

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República * Controladoria-Geral da União * Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Exercício: 2011

Processo: 23082.002878/2012-64

Município - UF: Recife - PE

Relatório nº: 201203145

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203145, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

1. Introdução

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02/04/2011 a 27/04/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010, com exceção da correção do Rol de Responsáveis, foram adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

| | | | | | | | | |
|------|------|--|-------|-------|--------|---------------|---------------|--------|
| 89 | 181 | Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Cíveis | - | - | - | 82.089.075,00 | 81.823.236,07 | 99,68 |
| 750 | 20CW | Assistência médica aos servidores e empregados – exames periódicos | 966 | 701 | 72,57 | 70.823,40 | 7.456,40 | 10,53 |
| | 2004 | Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes. | 1.650 | 2.709 | 164,18 | 2.472.840,00 | 2.472.840,00 | 100,00 |
| | 2010 | Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos servidores e empregados | 205 | 250 | 121,95 | 187.407,00 | 181.311,95 | 96,75 |
| | 2011 | Auxílio-transporte aos servidores empregados | 415 | 798 | 192,29 | 677.150,00 | 518.520,13 | 76,57 |
| | 2012 | Auxílio-alimentação aos servidores empregados | 1.778 | 1.906 | 107,20 | 6.824.783,00 | 6.809.627,28 | 99,78 |
| 1061 | 8429 | Brasil escolarizado – Formação Inicial e continuada | 1.587 | 2.829 | 178,26 | 900.000,00 | 269.638,21 | 29,96 |
| 1062 | 2992 | Funcionamento da educação profissional | 1.100 | 1.210 | 110,00 | 938.546,00 | 607.170,04 | 64,69 |
| 1067 | 4572 | Capacitação de Servidores Públicos em processo de | 850 | 646 | 76,00 | 295.000,00 | 157.952,81 | 53,54 |

| | | | | | | | | |
|------|------|---|---------|---------|----------|----------------|----------------|-------|
| | | qualificação e requalificação | | | | | | |
| 1073 | 2E14 | Reforma e modernização de infra-estrutura física das Instituições Federais de ensino Superior. | 1 | 0 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 4002 | Assistência ao estudantes do Ensino de graduação | 3.100 | 2.864 | 92,39 | 6.016.029,00 | 4.198.394,54 | 69,79 |
| | 4004 | Serviços à comunidade por meio da extensão universitária | 150.000 | 561.026 | 374,02 | 962.666,00 | 752.297,92 | 78,15 |
| | 4008 | Acervo bibliográfico destinado às Instituições Federais de ensino e hospitais de ensino | 11.680 | 118.764 | 1.016,82 | 584.000,00 | 68.561,67 | 11,74 |
| | 4009 | Funcionamento de cursos de graduação | 12.524 | 13.089 | 104,51 | 189.561.560,00 | 167.778.496,55 | 88,51 |
| | 8282 | Reestruturação e expansão das Universidades Federais - REUNI | 1.050 | 1.050 | 100,00 | 5.939.536,00 | 4.107.504,12 | 69,16 |
| | 09HB | Contribuição da União, suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais | - | - | - | 31.288.124,00 | 31.212.671,27 | 99,76 |

| | | | | | | | | |
|------|------|--|-------|-------|--------|---------------|--------------|-------|
| | 11LO | REUNI – Readequação da infra-estrutura da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) | 1.050 | 1.050 | 100,00 | 13.864.675,00 | 6.574.339,33 | 47,42 |
| 1375 | 4006 | Funcionamento de cursos de pós-graduação | 1.050 | 1.496 | 142,48 | 765.000,00 | 625.613,70 | 81,78 |
| | 8667 | Pesquisa universitária e difusão de seus resultados | 3.500 | 3.387 | 96,77 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 |

* Fonte:Relatório de Gestão da UFRPE em 2011.

Observa-se que grande parte dos Programas/Ações da Unidade atingiram ou superaram sua meta física, mesmo quando não houve a execução total do orçamento previsto.

Dentre as ações que não tiveram suas metas atingidas, e que a auditoria solicitou justificativas adicionais ao Relatório de Gestão, destacam-se as seguintes:

1) Programa 0750 - Apoio Administrativo Ação 20CW – Assistência médica aos servidores e empregados – Exames periódicos

Conforme Relatório de Gestão, foram prestados os seguintes esclarecimentos com relação ao resultado alcançado com a ação:

Ação 20CW- *Embora a ação ter sido executada dentro da normalidade e com ampliação da divulgação do Programa de Exames Periódicos, muitos servidores se recusam em fazê-lo, sendo um resultado insatisfatório.*

Conforme a Superintendente da SUGEP, serão adotadas medidas para ampliação da divulgação da ação e para facilitar o acesso aos locais de realização dos exames, contratação de operadora de planos de assistência à saúde para realização dos exames complementares e utilização do módulo de exames periódicos no SIAPENET.

2) Programa 1073 - Brasil Universitário Ação 2E14 – Reforma e modernização de infraestrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior

Meta física LOA/2011 – Unidade modernizada (unidade) – 01

Conforme o Pró-Reitor de Administração, a ação 2E14 teve seu crédito bloqueado, não havendo, portanto, execução física ou financeira.

Em relação às despesas de capital, considerando a previsão na LOA de 2011 de R\$ 35.565.294,00, bem

como a movimentação orçamentária recebida pela UFRPE de R\$ 5.263.047,36, totalizando R\$ 40.828.341,36, foi solicitado maiores esclarecimentos acerca de sua utilização, tendo sido apresentado o detalhamento a seguir:

| Programa | Ação | GND | Fonte | Valor R\$ | Empenhado | | Diferença R\$ |
|----------|------|-------|-------|---------------|---------------|--------------|------------------|
| | | | | | Obras | Equipamentos | |
| 1062 | 2992 | 4-INV | 112 | 80.000,00 | - | 78.906,77 | 1.093,23 |
| | | 4-INV | 250 | 25.000,00 | - | - | 25.000,00 |
| 1073 | 2E14 | 4-INV | 100 | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 |
| | 4002 | 4-INV | 100 | 1.517.642,00 | 1.408.498,73 | 109.140,00 | 3,27 |
| | 4004 | 4-INV | 100 | 44.825,00 | - | 15.147,00 | 29.678,00 |
| | 4008 | 4-INV | 112 | 550.000,00 | - | 541.024,15 | 8.975,85 |
| | 4009 | 4-INV | 112 | 18.500.000,00 | 14.218.682,46 | 3.379.886,18 | 901.431,36 |
| | | 4-INV | 250 | 883.152,00 | - | 502.686,37 | 380.465,63 |
| | 11LO | 4-INV | 112 | 13.864.675,00 | 10.638.560,06 | 3.072.718,20 | 153.396,74 |
| Total | | | | 35.565.294,00 | 26.265.741,25 | 7.699.508,67 | 1.600.044,08 |

Movimentação de crédito

| Programa | Ação | Valor R\$ | Empenhado R\$ | Diferença R\$ | Objeto |
|----------|------|--------------|------------------|------------------|--|
| 1073 | 8551 | 3.638.142,75 | 3.638.142,75 | - | Biblioteca Setorial - Obras/Construção |
| 1061 | 8429 | 129.210,00 | 128.820,73 | 389,27 | UAB - Equipamentos e Mobiliários |

| | | | | | |
|-------|------|--------------|--------------|-----------|------------------------------|
| 1375 | 4019 | 1.239.999,99 | 1.238.322,02 | 1.677,97 | CAPES - Equipamentos |
| 1062 | 8252 | 310.106,92 | 257.761,86 | 52.345,06 | CODAI - E-TEC - Equipamentos |
| Total | | 5.317.459,66 | 5.263.047,36 | 54.412,30 | |

Observa-se que grande parte das despesas de capital da UFRPE está relacionada à realização de obras no Programa 1073 - Brasil Universitário, Ações 4009 – Funcionamento de Curso de Graduação e 11L0 – REUNI Readequação da Infra-estrutura da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Destacamos a seguir trechos do Relatório de Gestão UFRPE 2011.

“O orçamento de capital, em 2011, foi praticamente o dobro do exercício de 2010. Os recursos orçamentários destinados a despesas de Capital foram praticamente todos executados, apenas cerca de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) não foram empenhados em razão de que o MEC não liberou cota limite para que despesas em obras civis licitadas pudessem ter sido contratadas.

...

A UFRPE destinou a grande maioria dos recursos para obras civis, especialmente obras inconclusas, que foram ou estão sendo concluídas. Além disso, novas edificações para atender demandas acadêmicas e administrativas, foram atendidas. Nesse aspecto, os recursos foram muito importantes para garantir a conclusão de obras em andamento, inclusive obras paralisadas por questões alheias à universidade. A maior parte dos recursos foi para obras civis e outra menor parte para aquisição de equipamentos e mobiliário necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas de uma universidade em expansão. Os investimentos em obras civis poderiam ter sido melhor aproveitados se não tivesse sido destinados para obras inconclusas e aplicados em novas obras.”

A UFRPE informou, para as construções iniciadas antes de 2011, a conclusão de três e a continuação de quatro, informou também a contratação de 11 novas obras.

Os achados de auditoria demonstram falhas que evidenciam fragilidade na execução do Programa 1073 - Brasil Universitário, em especial com relação Ações 4009 – Funcionamento de Curso de Graduação e 11L0 – REUNI Readequação da Infraestrutura da Universidade Federal Rural de Pernambuco, tais como:

- Deficiências no planejamento e distribuições das aquisições dos equipamentos adquiridos, e
- Obras inacabadas, descumprimento de cronograma de execução das obras, ausência ou adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental, deficiênciade utilização do SINAPI para a composição de custos da Planilha Orçamentária, inscrição de restos a pagar de obras com contratos vencidos e ausência de Termos Provisórios e Definitivos de Recebimentos de obras concluídas.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Foram analisados dois indicadores de desempenhos operacionais utilizados pela UFRPE. Os indicadores foram obtidos através do Relatório de Gestão da UFRPE de 2011. Constatamos que os dois indicadores analisados atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade na avaliação do desempenho operacional da UFRPE. Salientamos que a utilização de tais indicadores foi objeto de determinação do Tribunal de Contas da União para avaliação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES (Decisão TCU nº

408/2002)

Foram selecionados os indicadores Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente e a Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) para serem analisados quanto à confiabilidade das informações no Relatório de Gestão. Para o cálculo desses indicadores foi necessário o levantamento dos indicadores primários Custo corrente sem HU (Hospitais Universitários), Números de alunos equivalentes da graduação (AGE) e Número de alunos da pós-graduação em tempo integral (APGTI).

| Tipo de indicador | Programa (código e descrição) <u>ou</u> Área da gestão | Nome do Indicador | Fórmula |
|-------------------|--|---|---|
| Desempenho | Operacional | Custo corrente sem HU/Aluno equivalente | Custo corrente sem HU/(AGE + APTI + ARTI) AGE = Todos os cursos [(NdiplxDurC) (1+fator de retenção) + (Ning-Ndipl/4xDurC)] AGTI = Todos os cursos [(NdiplxDurC) (1+fator de retenção) + (Ning-Ndipl/4xDurC)]*Peso do Curso |
| Desempenho | Operacional | Taxa de sucesso na graduação (TSG) | Nº de diplomados / nº total de alunos ingressantes |

Fonte: Portaria TCU nº123/2010.

Verificou-se que, quanto ao cálculo do custo corrente da Universidade, os valores não apresentaram problemas quanto à confiabilidade e fidedignidade das informações, tendo sido extraídas do balancete da UFRPE no SIAFI e das fichas financeiras dos servidores no SIAPE.

Contudo, as informações relativas ao número de alunos ingressantes, matriculados e diplomados são extraídas do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica e variam em função da data da extração.

Além disso, no cálculo do Números de alunos equivalentes da graduação (AGE) da UFRPE, constatou-se divergências decorrentes de erros nas informações de alunos diplomados e ingressantes nos cursos, bem como nas informações quanto à duração e ao fator de retenção dos cursos, resultando na diferença 11,80% a maior que o cálculo apresentado no Relatório de Gestão.

Divergências mais significativas foram identificadas no cálculo do número de alunos da pós-graduação em tempo integral (APGTI), cuja a diferença foi de 32,26% a menor que o cálculo apresentado no Relatório de Gestão. O APTI influencia inversamente o Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente

Salientamos que o APTI é utilizado para cálculo dos seguintes outros indicadores:

- Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente = (AGTI + APTI + ARTI) / Número de professores equivalentes;

- Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU = (AGTI + APGTI + ARTI) / Funcionário Equivalente com HU; e

Após o encaminhamento da Nota de Auditoria nº 201203145/001, de 13/04/2012, foi verificada a correção no cálculo do Número de alunos equivalentes da graduação (AGE) e do Número de alunos da pós-graduação em tempo integral (APGTI)

Não foram constatadas diferenças significativas quanto ao cálculo da Taxa de Sucesso na Graduação (TSG).

Além disso, o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído em 2007 pelo Decreto nº 6.096/07, estabeleceu como metas globais a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para 90%, elevação gradual da relação aluno/professor para 18 alunos por 1 professor; aumento mínimo de 20 % nas matrículas de graduação e o prazo de cinco anos, a partir de 2007 – ano de início do programa – para o cumprimento das metas.

Conforme notícias publicadas, segundo o MEC, em 2007 o custo anual de cada aluno de universidade federal era de R\$ 15.118,04 e a meta do ministério com os esforços do REUNI foi o de reduzir o valor para R\$ 9.403,39 até 2012, em decorrência do número de matrículas ofertadas. A UFRPE aderiu ao REUNI por meio da segunda chamada, de 17/12/2007, para implantação a partir do 2º semestre de 2008.

Dessa forma, da análise da evolução dos indicadores da UFRPE e das metas estabelecidas pelo REUNI, constata-se que o desempenho da UFRPE está abaixo da meta.

- Verifica-se um aumento no custo por aluno, que saiu em 2007, de um patamar de R\$ 8.902,53 e, em 2011, chegou a R\$ 13.000,73.

- A relação aluno/professor manteve-se na faixa de 10 alunos por professor.

- Os valores anuais relativos à Taxa de Sucesso na Graduação da UFRPE mostram que nos últimos 5 anos a UFRPE vem reduzindo o número de alunos que concluem o curso no tempo de duração previsto para cada curso, caindo do patamar de 68 % em 2007 para 51,40% em 2011. As Unidades Acadêmicas apresentam índices de taxa sucesso com valores inferiores.

- Apenas o número de alunos matriculados nos cursos de graduação vem crescendo. Verifica-se que de 2007 para 2011 o número passou de 6.966 para 10.097, com crescimento de 44.95%.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da UFRPE teve o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

O Relatório de Gestão 2011 da UFRPE deixou de incluir “Análise crítica da UJ sobre a situação da sua gestão de recursos humanos”, requerida no item “5. Parte A, Item 5 - Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010”, da Portaria TCU nº 123/2011.

Sobre as situações que reduzem a força de trabalho – Quadro A.5.2, verifica-se que do total de 2.029 servidores, 99 encontravam-se afastados em 31/12/2011, o que corresponde à redução de aproximadamente 5% na força de trabalho da UJ.

Os afastamentos para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu no país (35 servidores) e para missão ou estudo no exterior (15 servidores) são as principais situações que reduzem a força de

trabalho da instituição, seguida da cessão de servidores (24 servidores).

Não foi demonstrada a existência de mecanismos que evidenciem de forma permanente a real situação da força de trabalho, sua eficiência ou necessidade de novas contratações, ou seja, existência de diagnóstico de necessidade de força de trabalho de técnico-administrativo e docentes que sirvam de base para formalizar solicitação ao Ministério da Educação de novos servidores e para alocação adequada da força produtiva.

Sobre a composição do quadro de pessoal da UFRPE, merece destaque o Quadro A.5.4 – “Quantidade de servidores da UJ por faixa etária (Situação em 31/12/2011) - demonstrando que aproximadamente 40% dos servidores encontram-se nas categorias acima de 51 anos. Denotando a necessidade de consideração do envelhecimento da força de trabalho da Universidade no planejamento estratégico institucional e no planejamento da renovação do seu quadro de pessoal.

Análise da Folha de Pagamento:

Para verificar a conformidade dos pagamentos e concessão de aposentadoria, reforma e pensões foram realizadas as seguintes análises:

| Descrição da ocorrência | Quantidade de servidores relacionados | Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor | Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor | Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor | Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor | Observações |
|--|---------------------------------------|---|---|--|---|--|
| Servidores com desconto de faltas na Folha, sem o respectivo registro no Cadastro. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | Falhas sem impacto financeiro. |
| Servidores que recebem devolução de faltas anteriormente descontadas. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | Não foi apresentada documentação que fundamentasse o abono das faltas e a devolução dos valores anteriormente descontados. |
| Pensões que não obedeceram as regras na distribuição de cotas. | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | Foram realizados os ajustes devidos, ficando pendente ações visando a restituição de |

| Descrição da ocorrência | Quantidade de servidores relacionados | Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor | Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor | Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor | Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor | Observações |
|---|---------------------------------------|---|---|--|---|---|
| | | | | | | valores pagos indevidamente. |
| Servidores com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | Foi efetivada alteração na jornada de trabalho do servidor. |
| Servidores com Complemento de Subsídio sem alteração desde sua implantação em face dos aumentos ocorridos. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | Valor de pensão já estava ajustado no SIAPE, estando pendente providências para reaver valores pagos indevidamente. |
| Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos. | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | Foi demonstrado pelo gestor que os valores pagos a título de quintos são devidos. |
| Pensionista, filha maior solteira que também tem outro(s) vínculo(s) de pensão no qual seu estado civil é solteira (SIAPE). | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | Providências ainda pendentes de implementação. Economia (potencial) anual de R\$ 14 mil. |

| Descrição da ocorrência | Quantidade de servidores relacionados | Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor | Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor | Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor | Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor | Observações |
|---|---------------------------------------|---|---|--|---|--|
| Pensionista, filha maior solteira cuja informação do sexo no SIAPE seja masculino ou inexistente. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | Cadastro de beneficiário foi devidamente atualizado no SIAPE. |
| Servidores Cedidos sem informação do valor da remuneração extra-SIAPE. | 12 | 8 | 0 | 0 | 4 | Restam ainda 4 servidores com remunerações extra SIAPE ainda não informadas. |
| Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em Tipos menores que 52. | 26 | 26 | 0 | 0 | 0 | Foram ajustados os valores referentes a 15 pensões, resultando em economia anual de R\$ 164 mil. |

Como resultado dessas análises e consequentes providências adotadas pelo gestor, foram realizados ajustes no SIAPE que representam uma economia anual de R\$ 178 mil nas despesas com pessoal ativo, aposentados e pensionistas.

Com relação ao desconto de faltas na Folha e posterior devolução, verificou-se a deficiência nos controles da Universidade, e ainda nas justificativas apresentadas pelos gestores para abona-las, tendo em vista a ausência de amparo legal na Lei n.º 8.112/1990. A fragilidade nos controles da área de recursos humanos se deve ao não registro tempestivo das faltas no SIAPE. Tal fato é corroborado pelo registro constante do item 5.1.2.2 que trata de cessão de servidores e retorno as atividades na UJ, onde fica demonstrado deficiência no acompanhamento da frequência dos servidores da UFRPE.

Quanto ao pagamento à pensionista de benefícios, um na condição de filha maior solteira e outro na de companheira, verificou-se que a providência adotada pelos gestores da Entidade não foram adequadas, uma vez que os mesmos informaram que houve a notificação para que a pensionista realizasse opção entre os benefícios. Todavia, considerando os preceitos constitucionais em que a união estável passou a ter os mesmos benefícios que o casamento civil entende-se que só é devido o pagamento a título de pensão na qualidade de companheira.

Registros no SISAC

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 156 atos da unidade examinada, foram analisados 86 atos de admissão, 26 atos de aposentadoria, 30 atos de concessão de pensão e reforma. Desta amostra correspondente a 91% do total dos atos sujeitos a registro, identificou-se a ausência de cadastramento no SISAC dos atos de pensão emitidos em 2011. Posteriormente, a UFRPE providenciou o registro dos atos de pensão. Ressalta-se a importância de que os gestores passem a providenciar os registros dos atos de pensão independente das demandas da CGU.

Para os atos de admissão e concessão de aposentadoria, foram registradas algumas falhas, mas percebe-se que embora nem sempre tempestivos os mesmos estão sendo registrados, como se verifica no Quadro a seguir:

| | |
|---|--|
| Quantidade de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011 objeto da amostra. | Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido. |
| 142 | 103 |

Fonte: SIAPE/SISAC

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

Com relação a avaliação geral realizada, entende-se que se faz necessária à implementação de rotinas por parte da Unidade Jurisdicionada com objetivo de aprimorar seus controles internos e, conseqüentemente, melhorar a gestão de recursos humanos.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Em análise ao diagnóstico feito pela própria UJ sob os aspectos de controle de seus processos, conforme respostas apresentadas no Relatório de Gestão no Item 9.1 – Estrutura de Controles Internos da UJ, confrontando com as informações e documentos obtidos, além das verificações efetuadas no decorrer dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2011, verificou-se-se fragilidades nos controles internos.

a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO, 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Conforme registrado no Quadro A.9.1 do item 9 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a Unidade indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle é parcialmente válido. Este resultado não foi confirmado por evidências obtidas durante a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, dentre as quais se destaca:

- Regimento interno e Estatuto desatualizados;
- inexistência de código de ética profissional do servidor da Universidade;

b) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou na maioria das respostas do Relatório de Gestão de 2011 como neutra ou totalmente válida. Entretanto, essa informação não é confirmada em razão de a UFRPE não dispor de identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos nas áreas de licitação e recursos humanos, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las.

c) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Universidade, destaca-se a disponibilidade de página própria na internet, onde não se evidencia os atos normativos, bem como informações referentes aos instrumentos firmados com a FADURPE, conforme determina o art.12 do Decreto n.º 7423/2010. Portanto, a avaliação apresentada pela Unidade, conforme registrado no Quadro A.9.1 do item 9 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, não pode ser considerada como consistente.

d) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

A sistemática de monitoramento utilizada pela Universidade é sintetizada na utilização de dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, o qual visou orientar as ações da UFRPE na consecução de seus objetivos institucionais.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Unidade no Exercício de 2011.

Quando da aplicação deste segundo instrumento, configurado em documentos e relatórios, os resultados são refletidos nas ações da UFRPE com melhorias em suas atividades e processos. Cabe ressaltar que embora a Auditoria Interna da Instituição tenha emitido relatórios, os mesmos não foram atendidos denotando certa resistência da instituição para atender ou justificar o não atendimento às recomendações. Portanto, não podem ser consideradas consistentes as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a qual avaliou este componente como parcialmente válido, tendo a vista a necessidade de atendimento tempestivo às recomendações das unidades de controle (Auditoria Interna da UJ, CGU e TCU), ou justificativa da sua impossibilidade.

e) Procedimentos de Controle

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da UFRPE que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas.

Os trabalhos realizados na Unidade nas áreas de licitação e recursos humanos tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da Universidade.

Nesse sentido, destaca-se a seguir pontos nas áreas supracitadas, identificados por meio dos trabalhos de auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, cujos resultados estão diretamente relacionados com as fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório:

Licitação e contratos

- a) Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços.
- b) Ausência de utilização do Sinapi para a composição de custos da Planilha Orçamentária do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010.
- c) Projeto básico insuficiente na Concorrência nº 01/2011 – Contrato nº 17/2011 - Processo nº 23082.023709/2010-04 para contratação de empresa especializada para execução de serviços de agenciamento externo no campus da Unidade Acadêmica de Garanhuns.
- d) Ineficiência na contratação de sistema de refrigeração para os prédios do CEAGRI-2 e Educação Física – superdimensionamento na especificação de unidades condensadoras.
- e) Falhas na contratação de serviços terceirizados de manutenção predial.

Recursos Humanos

- a) Pagamento indevido a servidor a título de compensação pecuniária por carga horária complementar.
- b) Faltas consecutivas de servidor por mais de 60 dias sem que fossem adotadas as medidas cabíveis por parte do gestor.
- c) Pagamentos em valores indevidos decorrente de utilização de fundamentado não aplicável a pensões instituídas após regulamentação da EC n.º 41, sem que gestor tivesse providenciado as devidas correções.
- d) A UFRPE não registrou todas as ocorrências referentes a atos de pessoal no SISAC. Descumprimento de determinação contida na Instrução Normativa TCU nº 55/2007.
- e) Intempestividade nos registros das alterações da situação funcional de servidor. Ausência de ressarcimento devido pela cessão de servidores.
- f) Ausência de estudo para dimensionar adequadamente a força de trabalho necessária para o desenvolvimento das ações da Universidade.

Face ao exposto, pode-se concluir que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, nas áreas de licitação e recursos humanos, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

2.6 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A seguir, apresenta-se uma síntese da avaliação da Gestão de TI na UFPE. O detalhamento das análises realizadas encontra-se registrado em pontos específicos do Relatório de Avaliação da Gestão 2011 da UFRPE.

Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – TI

Constatou-se que a UJ não dispõe de plano aprovado/implantado que estabeleça as ações e recursos

necessários em termos de tecnologia da informação, observado ainda a Portaria SLTI/MP nº 02, 16/03/2010. Também não instituiu um comitê diretivo, que determine a prioridade de investimentos e alocação de recursos nos projetos e ações de TI.

Política de Segurança da Informação

A Universidade não dispõe documento formal estabelecendo Política de Segurança da Informação, bem como ainda não instituiu um Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Recursos Humanos de TI

Verificou-se que o quadro de pessoal atuando na área de tecnologia da informação na Universidade é basicamente composto por servidores.

Observou-se ainda, que a mesma possui o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI com Regimento Interno próprio, todavia identificou-se fragilidades uma vez que os servidores lotados fora do campus de Dois Irmãos não estão vinculados a este Núcleo, ou seja, agem com independência, o que pode dificultar a adoção de uma política única de segurança da informação e desenvolvimento de sistemas.

Desenvolvimento e Produção de Sistemas

Não existe uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ, o que aumenta o risco de desperdício e de não atendimento de forma tempestiva e efetiva dos pleitos da unidade com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI.

Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI

Identificou-se fragilidades na contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação, uma vez que a Entidade não possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI, embora possua o Núcleo de Tecnologia da Informação. Observou-se ainda, deficiências nas aquisições de bens permanentes de TI, uma vez que identificou-se a existência de uma grande quantidade de bens novos e usados armazenadas no almoxarifado, a exemplo de 167 notebooks, bem como da não utilização do método PEPS na distribuição dos bens.

2.7 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação das transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, teve por objetivo verificar a consistência das informações prestadas pela Entidade no Relatório de Gestão, o volume de recursos transferidos, a situação da prestação de contas, a observância às exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a estrutura de controles internos da UFRPE para a área de transferências de recursos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| Qtde transferências vigentes em 2011 | Volume de recursos total de transferência no exercício | % Qtde Analisado | % do volume de recursos analisados |
|--------------------------------------|--|------------------|------------------------------------|
| (*) | R\$ 7.189.130,26 | (*) | 6,53% |

Fonte: SIAFI Gerencial – Valores pagos em 2011

(*) Não foram encontrados os respectivos registros dos termos de cooperação/acordos/convênios no SICON/SICONV, nos

sítios da UFRPE e da FADURPE mantidos na internet.

Cabe primeiramente destacar que nos ajustes firmados com a sua fundação de apoio (Fundação de Apoio Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE), os quais são denominados “Acordos de Cooperação”, não houve definição clara quanto ao instrumento jurídico utilizado, se convênio ou contrato, sendo aplicados normativos ora afetos a contratos, ora a convênios, não havendo também o registro desses acordos nos sistemas próprios (SICONV/SIASG), prejudicando a transparência e o controle sobre a aplicação desses recursos.

Da análise da execução dessas transferências no exercício em exame, constataram-se falhas concernentes a atrasos no cronograma de execução, descumprimento do Plano de Trabalho e à impropriedades na aplicação dos recursos. Foram identificadas despesas sem correspondente documentação comprobatória e em desacordo com o Plano de Trabalho. Também verificaram-se pagamentos por serviços e bens sem a devida comprovação de compatibilidade dos preços aos praticados no mercado.

Identificou-se como principais causas que contribuem para os problemas verificados na execução dessas transferências as deficiências no acompanhamento/fiscalização por parte da Entidade, as falhas nas especificações dos Planos de Trabalho/Termos de Referência, com detalhamento insuficiente dos bens e serviços a serem adquiridos/contratados, e a ausência de pesquisas de preços que propiciem uma adequada avaliação dos custos quando da assinatura dos termos das transferências e sirvam como parâmetro para o acompanhamento da execução dos objetos pactuados.

No que tange a efetividade das providências adotadas pelo gestor para apurar os atos passíveis de instauração de Tomada de Contas Especial em relação às transferências voluntárias concedidas, verificou-se a existência de 17 convênios/acordos em situação de “Inadimplência”, considerados apenas os encerrados em 2010 e 2011. Esses registros não constam nem do SIAFI nem do SICONV, uma vez que esses acordos não foram adequadamente formalizados e cadastrados nos sistemas apropriados. Não obstante a esse fato, os dirigentes da Entidade continuaram a celebrar acordos com a FADURPE e repassar recursos para a fundação de apoio. Faz-se necessária, portanto, a adoção de providências cabíveis ante a ausência de prestação de contas por parte da FADURPE, inclusive, quando for o caso, a instauração da devida Tomada de Contas Especiais.

Quanto ao cumprimento pela Entidade das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, não se identificaram transferências de recursos a entes de outras esferas de governo, estado e municípios, não se aplicando, no exercício sob exame, as disposições dos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Por fim, cabe informar que nem todos os contratos celebrados pela Entidade estão registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, contrariando ao que estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2011). Quanto às transferências, conforme já mencionado, essas não vem sendo formalizadas adequadamente, resultando, inclusive, na ausência de cadastramento no SICONV.

2.8 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A avaliação, por amostragem, da regularidade dos processos licitatórios, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco, alcançou a representatividade demonstrada no quadro abaixo:

| Tipo de Aquisição | Volume de | % Valor sobre | Volume de | % Valor dos recursos |
|-------------------|-----------|---------------|-----------|----------------------|
|-------------------|-----------|---------------|-----------|----------------------|

| de bens/serviços | recursos do exercício* | total | recursos analisado | analisados |
|------------------|------------------------|--------|--------------------|------------|
| Dispensa | 16.882.750,17 | 21,37 | 1.067.285,95 | 6,32 |
| Inexigibilidade | 137.725,34 | 0,17 | 12.817,84 | 9,31 |
| Convite | 170.875,84 | 0,22 | 0,00 | 0 |
| Tomada de Preços | 2.585.664,62 | 3,27 | 0,00 | 0 |
| Concorrência | 38.600.103,62 | 48,86 | 5.177.509,00 | 13,41 |
| Pregão | 20.618.926,97 | 26,10 | 2.463.292,73 | 11,95 |
| T O T A L | 78.996.046,56 | 100,00 | 8.720.905,52 | 11,04 |

* valor empenhado no exercício de 2011.

Foram analisados 9 processos administrativos pertinentes a contratações por meio de licitações, dispensas e inexigibilidades, envolvendo R\$ 8.720.905,52, o que representa 11,04% do total de R\$ 78.996.046,56 empenhados pela UFRPE em suas diversas aquisições de bens e serviços, durante o exercício de 2011.

Para definição da amostra, a equipe de auditoria considerou, além do volume de recursos envolvidos nas aquisições (materialidade), contratações que representam maior relevância para a gestão e desenvolvimento institucional da universidade, e ainda levou em conta as fragilidades apontadas em trabalhos de auditoria anteriores.

Foram avaliados os processos de aquisições a seguir relacionados, relativamente ao exame das diversas contratações efetivadas pela unidade, inclusive mediante dispensas e inexigibilidades de licitação:

Quadro 1 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

| Número do Processo Licitatório | Contratada e seu CNPJ | Valor da Licitação Empenhado em 2011 | Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação | Modalidade da Licitação |
|--------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|--|-------------------------|
|--------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|--|-------------------------|

| | | | | |
|--------------------------|---|------------------|----------|--------|
| Pregão 12/2011 | Centraltec Climatização Ltda (CNPJ 0547048800134) | R\$ 1.377.051,23 | Adequada | Devida |
| Pregão 16/2011 | Guardsecure Segurança Empresarial Ltda (CNPJ 42035097000207) | R\$ 1.086.241,50 | Adequada | Devida |
| Pregão 16/2011 | Alaide Alves dos Santos (CNPJ 03177123000190); BIAHMED Hospitalar LTDA – EPP (CNPJ 07681403000192) | R\$ 56.777,00 | Adequada | Devida |
| TP 07/2011** | DWA Construções Eletomecânicas Ltda (CNPJ | R\$ 0,00 | Adequada | Devida |
| Concorrência 05/2010* | Construtora Pottencial Ltda. (CNPJ 06.945.546000100) | R\$ 5.177.509,00 | Adequada | Devida |

* Licitação concluída no início do exercício de 2011.

** Tomada de Preço cancelada após sua realização

Quadro 2 – DISPENSA DA LICITAÇÃO

| Número do Processo Licitatório | Contratada e seu CNPJ | Valor Empenhado em 2011 | Fund. da dispensa |
|-----------------------------------|--|----------------------------|----------------------|
| 23082.005080/2011 | FADURPE (CNPJ 08961997000158) | R\$ 251.875,11 | Adequada |
| 65/2011 | Clovis de Barros Lima (CNPJ 11.533.627/0001-24) | R\$ 815.410,88 | Adequada |

Quadro 3 – INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

| Número do Processo Licitatório | Contratada e seu CNPJ | Valor Empenhado em 2011 | Fund. da inexigibilidade |
|--------------------------------|--|-------------------------|--------------------------|
| 23082.006738/2011-84 | Associação Paranaense de Cultura (CNPJ 76.659.820/0001-51) | R\$ 8.212,84 | Adequada |
| 04/2011 | GE Healthcare Life Sciences do Brasil (CNPJ 55.487.029/001-31) | R\$ 4.605,00 | Adequada |

Avaliou-se as licitações examinadas como oportunas e convenientes, considerando-se também adequadas as modalidades utilizadas. Semelhantemente, verificou-se que, em geral, as dispensas e inexigibilidades foram devidamente fundamentadas, ressalvando-se, porém, que a contratação emergencial realizada para contratação de serviços de manutenção predial resultou de falhas na gestão de contratos e na morosidade dos procedimentos preparatórios para realização de licitação desses serviços.

As falhas identificadas nos processos inexigibilidade foram tratadas por meio recomendações em nota de auditoria e serão acompanhadas durante a verificação do plano permanente de providências da UFRPE.

A Concorrência nº 01/2011 (Contrato nº 17/2011 - Processo nº 23082.023709/2010-04) e a Concorrência nº 03/2011 (Contrato nº 20/2011 - Processo nº 23082.020926/2010-34) foram analisadas apenas quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental.

Outro aspecto a destacar, são as deficiências no dimensionamento dos bens/serviços a serem contratados/adquiridos. Tanto na aquisição de sistema de refrigeração, quanto na licitação de serviços de manutenção predial, não houve a devida fundamentação para os quantitativos/capacidade a serem contratados/adquiridos em função das reais necessidades da instituição. Tal situação pode redundar em ineficiência na aplicação dos recursos, o que, de fato, evidenciou-se na aquisição do sistema de refrigeração, adquirido pelo valor de R\$ 1,3 milhão, que foi superdimensionado (adquiriu-se um sistema com capacidade de resfriamento/aquecimento, inclusive, em condições de frio rigoroso, -20°C).

A seguir, sumariza-se as principais falhas constatadas nos processos examinados:

a) Ausência de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na Concorrência nº 01/2011 – Contrato nº 17/2011 - Processo nº 23082.023709/2010-04.

b) Ausência de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na Concorrência nº 03/2011 – Contrato nº 20/2011 - Processo nº 23082.020926/2010-34.

c) Ineficiência na contratação de sistema de refrigeração para os prédios do CEAGRI-2 e Educação Física – superdimensionamento na especificação de unidades condensadoras.

- d) Não observância ao limite estabelecido no Anexo I da Portaria nº 18, 09/09/10, para o posto de vigilância noturno. Diferença anual a maior de R\$ 25.186,08.
- e) Aceite de proposta em desacordo com especificações definidas no Termo de Referência do Pregão 12/2011.
- f) Falhas no planejamento e gestão de contrato de terceirização que ocasionaram a contratação emergencial de serviços de manutenção predial.
- g) Contratação emergencial de serviços por período superior a 180 dias. Não atendimento a Parecer da Procuradoria Federal que recomendou a apuração de responsabilidades.
- h) Deterioração das obras em razão do tempo de paralisação, de falhas de execução, bem como da deficiência dos serviços de limpeza e conservação.
- i) Contratação de serviços de manutenção predial sem adequado dimensionamento do quantitativo de mão-de-obra necessário.
- j) Falhas no acompanhamento e na execução do Contrato nº 22/2011.
- k) Três contratos, no valor total de R\$ 1.811.693,13 não registrados no Sistema SIASG. O cronograma das obras registrados no SIASG não retratam o cronograma contratado.
- l) Sobrepreço de R\$ 29.510,86 na composição de custos dos itens 08.01.01, 08.01.02, 08.01.03 e 08.01.04 na Planilha Orçamentária do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010.
- m) Sobrepreço de R\$ 31.850,37 na composição de custos dos itens 10.01.11.01 e 10.01.11.04 na Planilha Orçamentária do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010.
- n) Equipamentos entregues em desacordo com especificações editalícias, resultando em prejuízo à Administração.
- o) Descumprimento de prazo de entrega pelo fornecedor, sem que a Administração tenha adotado as providências cabíveis.
- p) Falhas na contratação de serviços terceirizados de manutenção predial.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela inadequação parcial dos procedimentos adotados pela UFRPE nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação e execução de contratos, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.9 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A análise das concessões de Suprimentos de Fundos por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, concedidas no exercício de 2011 pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, foi realizada por amostragem.

No que concerne ao Quadro A.13.1 – Despesa com cartão de crédito corporativo por UG e por portador no Relatório de Gestão de 2011, as diferenças identificadas foram de pequena monta e relevância, que forma devidamente justificada pela Unidade.

Foram identificadas falhas com a utilização de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF em desacordo com o art. 45 da Lei nº 93.872/86, em aquisições que deveriam ter se subordinado ao processo normal de aquisição, bem como outras falhas com relação ao parcelamento e o atesto das compras.

Em face do exposto, considera-se que a UFRPE apresentou fragilidades nos controles internos administrativos com relação a utilização dos cartões de pagamentos.

2.10 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Com objetivo de avaliar a capacidade da Unidade em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, foi realizada consulta no SIAFI Gerencial referente ao ano-base 2011, para levantar informações dos passivos inscritos por insuficiência de crédito ou recursos, porém não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes da Universidade. Do mesmo modo, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão do exercício 2011 da UFRPE, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

2.11 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Quanto ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/93 relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, evidenciou-se o esforço da Universidade no sentido atender ao supracitado normativo, todavia ainda foi identificada a existência de servidores que não cumpriram com a obrigação de apresentar a declaração de bens e rendas ou autorização de acesso eletrônico. Este fato é ratificado pela informação constante do item 8 do Relatório de Gestão da UFRPE.

2.12 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da UFRPE, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal que a UFRPE dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 01 servidor, a qual é considerada insuficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. O controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Unidade.

Em 2011, a Unidade possuía 10 imóveis de uso especial sob sua responsabilidade registrados no SPIUnet conforme detalhado no Quadro A.11.1 – Distribuição Espacial dos Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União.

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que existem bens que ainda não foram devidamente cadastrados, os quais precisam ser regularizados pela Instituição.

Quanto aos gastos realizados em 2011 com a manutenção de bens imóveis, o Pró-Reitor de

Administração informou que há programação de manutenção dos imóveis no período de recesso acadêmico, além da manutenção feita rotineiramente todos os dias, a partir de solicitação dos setores ou por programação do DSMI.

Com relação às informações do SPIUNET, existe um servidor responsável pela atualização dos registros e pelo acompanhamento da validade da avaliação dos imóveis.

Segundo os esclarecimentos do Pró-Reitor de Administração, verificou-se que os controles de bens imóveis são insuficientes nas seguintes áreas:

- ausência de processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis formalizado e divulgado entre o pessoal responsável (com a utilização, por exemplo, de fluxogramas que apresentem as atividades realizadas no processo);

- ausência de rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob responsabilidade da UJ, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções;

- ausência de rotina de vistoria dos imóveis, de modo a garantir que só sejam ocupados por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas;

- ausência de rotinas visando à segregação contábil suficientemente analítica para distinção clara dos registros relativos às despesas com:

1. locação de imóveis para uso de servidores;
2. locação de imóveis para uso do órgão, unidade ou subunidade;
3. manutenção dos imóveis próprios e da União;
4. manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas;
5. manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal.

As fragilidades dos controles dos bens imóveis coadunam-se com os achados de auditoria durante a avaliação de gestão, destacando-se as seguintes:

- Não incorporação dos recursos utilizados nas obras ao patrimônio imobiliário da UFRPE.

- Divergência dos registros de bens imóveis no SIAFI e no SPIUnet. Registro nas contas de bens imóveis com conta corrente 999.

- Não adoção de providência para regularização da situação dos 62 imóveis funcionais da UFRPE.

- Não adoção de providência para regularização da situação da cessão de imóveis para funcionamento das associações.

- Não recolhimento da taxa de ocupação, água e luz dos imóveis.

- Não regularização da situação da Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina quanto à cessão e à regularização do registro no SPIUnet.

Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis em uso pela UFRPE depende, necessariamente, da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto.

2.13 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não foram identificados Acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2011, em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste nas Contas no exercício de referência.

2.14 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Foram realizadas análises acerca das providências adotadas pela UJ para o atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão nº 224887, referente ao exercício de 2008 e Relatório de Auditoria de Gestão nº 201108973, referente ao exercício de 2010.

O resultado das análises encontra-se sintetizado no quadro a seguir:

| Relatório | Nº de recomendações expedidas | Nº de recomendações atendidas | Nº de recomendações pendente de atendimento com impacto na gestão | Nº de recomendações pendente de atendimento analisadas no PPP e reiteradas |
|-----------|-------------------------------|-------------------------------|---|--|
| 224887 | 98 | 25 | 8 | 57 |
| 201108973 | 88 | 11 | 9 | 10 |

PPP - Plano de Providências Permanente.

Destaca-se que a análise ao atendimento das recomendações foram realizadas com base em amostra de recomendações, considerando os itens a serem avaliados pelo TCU.

2.15 Conteúdo Específico

Conforme a DN TCU nº 108, de 24/11/2010, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES devem apresentar no Relatório de Gestão o seguinte conteúdo específico:

- a) Indicadores de desempenho nos termos da Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário e modificações posteriores, no formato definido na portaria prevista no art. 4º, § 3º desta DN.
- b) Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à IFES envolvidos em cada projeto.

A UFRPE apresentou o conteúdo específico no Relatório de Gestão - 2011. As análises dos indicadores de desempenho (Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário) constam dos itens 1.1.1.1 e 5.1.2.2 do Relatório de Auditoria.

Quanto aos projetos desenvolvidos pelas fundações de apoio (Lei nº 8.958/1994), foram relacionados 65 projetos, sendo informado que desses, 42 são convênios celebrados entre os órgãos concedentes e a

FADURPE, onde a execução orçamentária ocorre por meio de conta específica para o projeto, sob a responsabilidade do Coordenador. Assim, 23 projetos tiveram sua execução na UFRPE.

Tal informação não corresponde ao Quadro A.61- Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência onde são relacionados 27 instrumentos.

Durante os trabalhos de auditoria também foram verificados projetos sem que os empenhos em nome da FADURPE correspondessem aos projetos discriminados no Parte C, Item 7 do Relatório de Gestão da UFRPE.

Conforme informação do Relatório de Gestão UFRPE de 2011, *“esses acordos não se efetivaram mediante transferências de recursos, por meio do SIAFI ou qualquer outro sistema, para a execução dos projetos por parte da FADURPE. Os acordos firmados com a FADURPE tem característica de Contrato Administrativos, uma vez que os recursos só são repassados à FADURPE sob a forma de pagamentos via Notas fiscais.”*

Apesar da Entidade informar que se tratam de contratos administrativos, o que se observa é que são formalizados como Acordos de Cooperação ou Termo de Cooperação, onde os pagamentos não são realizados pela execução de uma etapa ou realização de um serviço efetivo, mas sim como um mecanismo de prover de meios financeiros a FADURPE para pagamentos de despesas (pagamento de pessoal, diárias, aquisição de combustível, entre outros) para desenvolver as ações do projeto. Verificou-se a antecipação do recurso, mediante a apresentação da nota fiscal, para que algumas despesas fossem pagas pela FADURPE.

Outra falha que se observa é que tais instrumentos não são objeto de registros no SIASG, como contratos, ou no SICONV, como convênios, dificultando o acompanhamento e o controle dos mesmos.

Restou também comprometido, nos repasses da UFRPE e FADURPE, as ações de prestação de contas, tendo sido consignado em Relatório a ausência da apresentação da documentação necessária para comprovação dos gastos por parte da FADURPE e o registro de inadimplência dos instrumentos.

Conforme informação do Quadro A.6.4 – Resumo de prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse, a UFRPE registra o valor de R\$ 16.861.883,95 em recursos repassados à Título de Termo de Cooperação sem prestação de contas, sendo R\$ 565.073,52 do exercício de 2011.

2.16 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Recife/PE, 31 de maio de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco

Achados da Auditoria - nº 201203145

1. GESTÃO OPERACIONAL

1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1. Assunto - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.1.1.1. Informação

Erro no cálculo dos indicadores de gestão da UFRPE - Parte C, item 7 – Indicadores específicos por Unidade Jurisdicionada - Decisão TCU nº 408/2002. Nota de Auditoria nº 201203145/001, de 13/04/2012.

Foram selecionados os indicadores Custo corrente sem HU/Aluno equivalente e a Taxa de sucesso na graduação (TSG) para serem analisados quanto à confiabilidade das informações no Relatório de Gestão.

Para o cálculo desses indicadores foi necessário o levantamento dos seguintes indicadores primários:

- a) Custo corrente sem HU (Hospitais Universitários)
- b) Números de alunos equivalentes da graduação (AGE)
- c) Número de alunos da pós-graduação em tempo integral (APGTI)

Conforme documentação apresentada para levantamento desses indicadores, identificou-se as seguintes falhas quanto ao Custo corrente sem HU/Aluno equivalente:

| |
|---|
| $\text{Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente} = \text{Custo Corrente sem HU} / (\text{AGE} + \text{APGTI} + \text{ARTI})$ |
|---|

2.1) Divergências significativa no cálculo do número de Alunos Equivalente de Graduação (AGE);

Para encontrar os valores de AGE é aplicada a fórmula abaixo:

AGE = Todos os cursos [(NdiplxDurC)(1+fator de retenção) + (Ning-Ndipl/4xDurC)]

AGTI = Todos os cursos [(NdiplxDurC)(1+fator de retenção) + (Ning-Ndipl/4xDurC)]*Peso do Curso

Verificamos que as divergências decorreram de erros nas informações de alunos diplomados e ingressantes nos cursos, bem como de informações quanto à duração do curso, e o fator de retenção dos cursos, resultando na diferença a seguir demonstrada:

| | Diplomados | Nº Ingressantes 2011 | AGTI | AGE |
|--|------------|----------------------|------|-----|
|--|------------|----------------------|------|-----|

| | | | | |
|----------------------------|-----------|----------|-----------|-----------------|
| Relatório de Gestão | 1.182 | 3.238 | 7.907,07 | 16.619,4 |
| Cálculos da CGUPE | 1.162 | 3238 | 7.841,07 | 14.865,36 |
| Diferença | 20 | 0 | 66 | 1.754,04 |

2.2) Divergências significativa no cálculo do número de alunos da pós-graduação em tempo integral (APGTI);

Conforme informado no Relatório de Gestão da Unidade, o **APGTI é 2.613** e o **APG é 1306,5**. O APTGI é calculado dobrando-se o Total de alunos na pós-graduação “strito sensu”, incluindo-se alunos de mestrado e de doutorado (APG).

Por meio do levantamento das informações no Relatório de Alunos vinculados do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica - SIGA, totalizamos os seguinte valor de APG:

| | Aluno Matriculado | | APG |
|--------------|-------------------|------------|------------|
| | 2011.1. | 2011.2 | Média |
| Mestrado | 589 | 626 | 608 |
| Doutorado | 274 | 280 | 277 |
| Total | 863 | 906 | 885 |

O APTGI = 2* APG = 1770

| | APG | APGTI |
|----------------------------|---------------|------------|
| Relatório de Gestão | 1.306,05 | 2.613 |
| Cálculos da CGUPE | 885 | 1770 |
| Diferença | 421,05 | 843 |

Salientamos que o APTGI e o APG são utilizados para cálculo dos seguintes outros indicadores:

- Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente = (AGTI + APTGI + ARTI) / Número de professores equivalentes;

- Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU = (AGTI + APGTI + ARTI) / Funcionário Equivalente com HU; e

- Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG) = APG / (AG + APG)

2.3) Em consequência desses erros o cálculo do Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente apresentou divergência, conforme demonstrado a seguir:

| |
|---|
| $\text{Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente} = \text{Custo Corrente sem HU} / (\text{AGE} + \text{APGTI} + \text{ARTI})$ |
|---|

| | Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente = Custo Corrente sem HU / (AGE + APGTI + ARTI) |
|----------------------------|---|
| Relatório de Gestão | 11.225,48 |
| Cálculos da CGUPE | 13.013,42 |
| Diferença | 1.787,94 |

2.4) Divergência entre o número de diplomados e o número total de alunos ingressantes.

Identificamos diferença entre o número de diplomados e o número total de alunos ingressantes acarretando em diferença no cálculo da Taxa de Sucesso na Graduação.

| | Número de Diplomados em 2011 | Número Total de Alunos Ingressantes |
|---------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Relatório de Gestão | 1.182 | 2.261 |
| Cálculos da CGUPE | 1.162 | 2.247 |
| Diferença | 20 | 14 |

Taxa de sucesso na graduação (TSG) = N° de diplomados / n° total de alunos ingressantes

2.4.3) Diferença da Taxa de Sucesso

| | Taxa de Sucesso |
|----------------------------|------------------------|
| Relatório de Gestão | 52,27 |
| Cálculos da CGUPE | 51,71 |

| | |
|-----------|-------|
| Diferença | 0,56% |
|-----------|-------|

Como consequência desses erros houve erro no cálculo dos seguintes indicadores:

- Custo corrente sem HU/Aluno equivalente
- Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente = $(AGTI + APGTI + ARTI) / \text{Número de professores equivalentes}$;
- Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU = $(AGTI + APGTI + ARTI) / \text{Funcionário Equivalente com HU}$; e
- Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG) = $APG / (AG + APG)$, e
- Taxa de Sucesso na Graduação

Por meio da Nota de Auditoria nº 201203145/001, de 13/04/2012, foi recomendado a correção das informações relativas aos indicadores no Relatório de Gestão da UFRPE 2011 (Parte C, item 7 – Indicadores específicos por Unidade Jurisdicionada - Decisão TCU nº 408/2002).

2. CONTROLES DA GESTÃO

2.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

2.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

2.1.1.1. Constatação

A UFRPE é prestadora de serviços ao cidadão, porém ainda não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão.

A Universidade informou que presta os seguintes serviços ao cidadão: hospital veterinário; laboratório de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto; Departamento de Qualidade de Vida; Programa de Gerenciamento de Rebanhos Leiteiros do Nordeste; Incubtec Rural. No entanto, até o momento não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão.

Causa:

O Pró-Reitor de Administração informou que desconhecia a norma.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 045/2012-PROAD/UFRPE, de 17/04/2011:

“A Universidade não instituiu a ‘carta de serviços ao cidadão’, por desconhecimento do Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009, cujo teor passou a conhecer quando da solicitação de auditoria acima mencionada.

Cabe ressaltar que várias das diretrizes constantes do referido Decreto são observadas pela UFRPE no atendimento ao cidadão, no seu dia a dia, mas há necessidade de atender a plenitude das diretrizes

contidas no Decreto 6.932/2009. A Pró-Reitoria de Administração, a partir do conhecimento do Decreto 6.392/2009, solicitou ao Magnífico Reitor, via expediente interno (Cópia Memorando 096), providências para que sejam divulgadas e tomadas as medidas necessárias para a implantação das diretrizes estabelecidas na “Carta de Serviços ao Cidadão”, compreendendo que o teor do documento contribuirá para o aprimoramento da prestação dos serviços na UFRPE e é uma exigência legal.”

Análise do Controle Interno:

O Gestor confirma que ainda não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão.

De acordo com art. 11 do Decreto n.º 6.932, de 11/08/2009, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que prestam serviços diretamente ao cidadão deverão elaborar e divulgar “Carta de Serviços ao Cidadão”, no âmbito de sua esfera de competência. Conforme disposto no § 1º do referido artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

O Pró-Reitor encaminhou Memorando para o Reitor no sentido de solicitar a elaboração da Carta.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar e divulgar a "Carta de Serviços ao Cidadão" nos termos dos art.11 e art.12 do Decreto n.º 6.932, de 11/08/2009.

2.1.1.2. Informação

Informação sobre o atendimento às recomendações da CGU de Relatórios de Auditoria de Contas de exercícios anteriores.

| Número do Relatório Auditoria de Contas | Item do Relatório (número e descrição sumária) | Situação Atual das recomendações | Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório |
|---|---|--|--|
| 201108973 (2ª Parte) | 5.2.4.1 - CONSTATAÇÃO: (112) - Pagamento à construtora de ligações provisórias de energia e água não executadas no valor total de R\$ 13.630,18 . | Recomendação - Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. (Realizar acerto de contas entre o | Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente |

| | | | | |
|---------------------|-----|---|--|--|
| | | | valor pago pelas ligações provisórias não executadas (R\$ 13.630,18) e o custo das soluções adotadas pela construtora, apresentando documentação comprobatória de tais custos, contendo no mínimo dados específicos como a quantidade de horas de gerador utilizadas, a quantidade de litros de óleo diesel utilizados, a quantidade de horas de energia elétrica doadas à construtora pela Unidade, a quantidade de tubulação usada para as ligações provisórias de água) | |
| 201108973 Parte) | (2ª | 5.2.4.1 - CONSTATAÇÃO: (112) - Pagamento à construtora de ligações provisórias de energia e água não executadas no valor total de R\$ 13.630,18 . | Recomendação - Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. (Para todas as obras em andamento e futuras, planejar de forma adequada e de acordo com a realidade do campus as ligações provisórias de energia e água, considerando que as mesmas não serão executadas a partir das companhias distribuidoras estaduais.) | Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201108973 Parte) | (2ª | 5.2.4.1 - CONSTATAÇÃO: (112) - Pagamento à construtora de ligações provisórias de energia e água não executadas no valor total de R\$ 13.630,18 . | Recomendação - Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. (Para todas as obras em andamento e futuras, abster-se de doar energia e água de seu patrimônio para as construtoras envolvidas nas obras pois tal insumo faz parte dos custos fixos das respectivas construtoras.) | Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201108973 Parte) | (2ª | 5.2.4.2 - CONSTATAÇÃO: (113) - Pagamentos por Projetos não apresentados pela Contratada no valor total de R\$ 49.414,51 (Concorrência 06/2009). | Recomendação - Atendida. (Exigir da construtora a plotagem e apresentação dos projetos já pagos e arquivá-los adequadamente.) | Não se aplica |

| | | | |
|----------------------|---|---|--------------------------|
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.2 - CONSTATAÇÃO: (113) - Pagamentos por Projetos não apresentados pela Contratada no valor total de R\$ 49.414,51 (Concorrência 06/2009). | Recomendação - Atendida. (Para todas as obras em andamento e para as obras futuras, abster-se de realizar pagamentos por itens não executados.) | Não se aplica |
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.3 - CONSTATAÇÃO: (114) - Ausência do equipamento Conjunto de Motobomba adquirido por R\$ 2.837,74. | Recomendação - Atendida. (Recuperar o equipamento Conjunto Motobomba em adequadas condições de uso, realizar seu tombamento ao patrimônio da Unidade e armazenar ou utilizar o equipamento adequadamente.) | Não se aplica |
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.4 - CONSTATAÇÃO: (115) - Pagamento de quatro caixas de passagem que não foram executadas gerando prejuízo de R\$ 5.806,92. | Recomendação - Atendida. (Compensar nos pagamentos futuros o valor de R\$ 5.806,92 pela não execução de quatro caixas de passagem na obra da Adutora de água bruta.) | Não se aplica |
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.5 - CONSTATAÇÃO: (116) - Pagamento à construtora pela colocação de janelas maximar inexistentes nas obras, no valor de R\$ 11.463,88. | Recomendação - Pendente de atendimento, com impacto na gestão. (Compensar nos pagamentos futuros o valor de R\$ 11.463,88 pago à construtora por janelas que não foram instaladas.) | Informação - 5.1.9.1. |
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.6 - CONSTATAÇÃO: (117) - Execução de itens com material inferior ao que foi especificado e pago pela Unidade. | Recomendação - Atendida. (Compensar em pagamentos futuros o valor pago a maior, obtido através de memória de cálculo detalhada, em que especifique a diferença de custos conforme | Não se aplica |

| | | | |
|----------------------|--|--|--|
| | | segue: - entre os itens que utilizaram o vidro de inferior qualidade (4mm) em lugar do vidro mais resistente (6mm). - entre os itens que utilizaram o granito de 2cm em lugar do granito de 3cm. - entre o espelho de 4mm aplicado na cerâmica e o espelho de 6mm com isopor e compensado.) | |
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.7 - CONSTATAÇÃO: (118) - Execução de barracões e placas em quantidade menor que a especificada e paga pela Unidade. | Recomendação - Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. (Compensar nos pagamentos futuros o valor pago a maior pelos barracões e placas não executados.) | Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.8 - CONSTATAÇÃO: (119) - Execução de obra não precedida de licitação ou de termo aditivo. | Recomendação - Atendida. (Para todas as obras e serviços futuros, abster-se de executá-los sem prévia licitação ou termo aditivo.) | Não se aplica |
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.9 - CONSTATAÇÃO: (120) - Ausência de planejamento na obra de Movimento de Terras do Ceagri resultando em desperdício de R\$ 25.092,10. | Recomendação Pendente de atendimento, com impacto na gestão. (Planejar adequadamente a sequência de obras a serem realizadas na Unidade, com previsão de curto, médio e longo prazo, e com previsão de reutilização de material de demolição.) | Informação - 5.1.9.1. |
| 201108973 (Parte) | (2ª 5.2.4.9 - CONSTATAÇÃO: (120) - Ausência de planejamento na obra | Recomendação Pendente de atendimento, com impacto na | Informação - |

| | | | | |
|----------------------|--|---|--|-----------------------|
| | | de Movimento de Terras do Ceagri resultando em desperdício de R\$ 25.092,10. | gestão. (Instaurar imediata apuração de responsabilidades para evidenciar qual ou quais servidores deram causa ao prejuízo de R\$ 25.092,10 devido à falta de planejamento nas obras da Casa do Estudante.) | 5.1.9.1. |
| 201108973 (2ª Parte) | | 5.2.4.10 - CONSTATAÇÃO: (121) - Sobrepreço de R\$ 90.209,86 na planilha orçamentária da construtora contratada para executar as obras relativas à Concorrência 06/2009. | Recomendação Pendente de atendimento, com impacto na gestão. (Recalcular os custos da planilha orçamentária das obras relativas à Concorrência 06/2009 para os itens referidos na constatação, de modo que o limite máximo seja o Sinapi (agosto/2009) e recuperar o valor pago a maior à Construtora Pottencial.) | Informação - 5.1.9.1. |
| 201108973 (2ª Parte) | | 5.2.4.14 - CONSTATAÇÃO: (128) - Sobrepreço de R\$ 84.084,66 nas planilhas orçamentárias da empresa contratada para as obras da Concorrência 02/2008. | Recomendação Pendente de atendimento, com impacto na gestão. (Recalcular os custos da planilha orçamentária das obras relativas à Concorrência 02/2008 para os itens referidos na constatação, de modo que o limite máximo seja o Sinapi (janeiro/2008) e providenciar a compensação dos valores porventura pagos a maior.) | Informação - 5.1.9.1. |
| 224887 (anexo) | | 1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (067) Ausência de comprovação da adoção de providências quanto à ocupação dos imóveis funcionais e outros construídos em terreno da UFRPE. | RECOMENDAÇÃO: Pendente de atendimento, com impacto na gestão. Proceder à identificação do vínculo funcional com a Entidade de cada | Constatação 5.1.5.2. |

| | | | |
|----------------|---|---|--|
| | | ocupante dos imóveis de sua propriedade. | |
| 224887 (anexo) | 1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (067) Ausência de comprovação da adoção de providências quanto à ocupação dos imóveis funcionais e outros construídos em terreno da UFRPE. | RECOMENDAÇÃO: Pendente de atendimento, com impacto na gestão. Proceder à correta avaliação da taxa de ocupação dos imóveis. | Constatação 5.1.5.2. |
| 224887 (anexo) | 1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (067) Ausência de comprovação da adoção de providências quanto à ocupação dos imóveis funcionais e outros construídos em terreno da UFRPE. | RECOMENDAÇÃO: Pendente de atendimento, com impacto na gestão. Proceder à cobrança de taxas de consumo de água e energia dos referidos imóveis. | Constatação 5.1.5.2. |
| 224887 (anexo) | 1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (067) Ausência de comprovação da adoção de providências quanto à ocupação dos imóveis funcionais e outros construídos em terreno da UFRPE. | RECOMENDAÇÃO: Pendente de atendimento, com impacto na gestão. Adotar as providências cabíveis quanto à desocupação dos imóveis ocupados irregularmente. | Constatação 5.1.5.2. |
| 224887 (anexo) | 1.1.3.2 CONSTATAÇÃO: (068) Não apresentação de documentação e informações sobre cessão de uso de imóveis funcionais da UFRPE para funcionamento das Associações. | RECOMENDAÇÃO: Pendente de atendimento, com impacto na gestão. Recomenda-se à UFRPE regularizar as concessões de uso dos seus imóveis, dada a vedação contida no art. 1º, inc. III, do Decreto n.º 99.509/90, instaurando o competente procedimento licitatório, nos termos do art. 23,§ 3º, da Lei n.º 8.666/93. | Constatação 5.1.5.4. |
| 224887 (anexo) | 3.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (003) Utilização de diesel e gasolina em um mesmo veículo. | RECOMENDAÇÃO: Atendida. | Falha não verificada na amostra analisada. |

| | | | |
|----------------|---|--|---|
| | | <p>Apesar de aceita a justificativa apresentada, recomenda-se que a Universidade oriente previamente os agentes supridos, visando assegurar que os responsáveis pela aplicação dos recursos façam constar nos documentos comprobatórios das despesas o correto detalhamento dos gastos, de forma que fique suficientemente caracterizada a finalidade na utilização do recurso, não restando dúvidas futuras quanto à sua correta aplicação.</p> | |
| 224887 (anexo) | <p>3.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (005)</p> <p>Aquisição de diversos mantimentos, sem justificativas.</p> | <p>RECOMENDAÇÃO: Atendida.</p> <p>Recomenda-se que a UFRPE se abstenha de utilizar recursos de suprimento de fundos para realizar despesas com lanches, mantimentos ou refeições para estudantes, por falta de amparo legal.</p> | <p>Falha não verificada na amostra analisada.</p> |
| 224887 (anexo) | <p>3.1.1.4 CONSTATAÇÃO: (006)</p> <p>Realização de despesas com hospedagem e alimentação, sem justificativas.</p> | <p>RECOMENDAÇÃO: Atendida.</p> <p>Recomenda-se que a UFRPE que se abstenha de utilizar recursos de suprimento de fundos para realizar despesas com hospedagem, lanches e refeições de alunos para estudantes, por falta de amparo legal.</p> | <p>Falha não verificada na amostra analisada.</p> |
| 224887 (anexo) | <p>3.1.1.9 CONSTATAÇÃO: (015)</p> <p>Aquisições de materiais, ocorridas em curto intervalo de tempo e de forma sucessiva, que seriam previsíveis e poderiam ter sido realizadas pelos meios convencionais de aquisição, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.</p> | <p>RECOMENDAÇÃO: Pendente de atendimento, com impacto na gestão.</p> <p>Recomenda-se que a Universidade observe rigorosamente as regras do art. 45 do Decreto n.º 93.872/1986, utilizando os recursos do suprimento de fundos, seja mediante CPGF ou numerário, quando comprovadamente a despesa não possa subordinar-se ao</p> | <p>Constatação 5.1.2.3.</p> |

| | | | |
|----------------|--|---|------------------------|
| | | processo normal de aplicação. | |
| 224887 (anexo) | 2.1.2.5 CONSTATAÇÃO: (013) Ausência de registro de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão no SISAC. | RECOMENDAÇÃO: Pendente de atendimento, com impacto na gestão. Providenciar o registro tempestivo no SISAC dos atos admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007 e o Acórdão n.º 2896/2008 - TCU - 2ª Câmara. | Constatação 3.1.2.1 |
| 224887 (anexo) | 2.1.2.8 CONSTATAÇÃO: (027) Falta de acompanhamento e controle dos processos de cessão de servidores da Entidade. | RECOMENDAÇÃO: Pendente de atendimento, com impacto na gestão. Observância ao disposto no art.4º do Decreto n.º 4.050/01, relativo a apresentar mensalmente ao cessionário o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e servidor quando o ônus da cessão a ele pertencer, e no caso de seu descumprimento, pôr termo a cessão, notificando pessoalmente o servidor para apresentar-se ao seu órgão de origem a partir da data da ciência. | Constatação 4.1.2.2 |

Na avaliação do Plano de Providências Permanente da Unidade verificou-se ainda o atendimento as recomendações constantes dos seguintes itens dos Relatórios, sendo emitidas as Notas Técnicas n.º 568 /2012/AUD/CGUPE e n.º 571/2012/AUD/CGUPE - Regional/PE, encaminhadas ao Gestor por meio do Ofício n.º 7597/2012/AUD/CGU-Regional/PE, de 15/03/2012:

- Relatório de Auditoria de Contas n.º 224887:

2.1.1.3.- Recomendação: 001; 2.1.2.2 - Recomendação: 003; 2.1.4.1 - Recomendação: 001; 5.1.1.2 - Recomendação: 002; 5.1.2.1 - Recomendação: 001; 2.3.2.4 - Recomendação: 001; 2.1.2.3 - Recomendações: 002 e 003; 2.2.2.4 - Recomendação: 001; 2.3.2.2 - Recomendação: 001; 5.1.1.4 - Recomendação: 001; 2.2.2.1 - Recomendação: 001; 5.1.1.1 - Recomendação: 001.

- Relatório de Auditoria de Contas n.º 201108973 :

2.1.1.11.- Recomendação: 001; 2.1.1.14. - Constatação: 014 - Recomendações: 001 e 004; 2.1.1.22.-

Recomendação: 001.

2.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

2.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.2.1.1. Informação

Necessidade de atualização das peças e informações do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2011.

A Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE apresentou o processo de prestação de contas do exercício de 2011 (Processo nº 23082.00878/2012-64) à CGU por meio do Ofício nº 119/12-GR, datado de 30/03/2012.

As informações apresentada a seguir relacionadas foram complementadas ou corrigidas para atendimento de orientações da CGUPE, por meio de reunião de apoio à elaboração do Relatório de Gestão, de Solicitações de Auditoria e/ou Notas de Auditoria:

| ITEM | INFORMAÇÃO COMPLEMENTADA | PEÇA | ITEM NORMATIVO |
|------|--|----------------------------------|---|
| 1 | Rol de Responsáveis incompleto. Ausência de conteúdo obrigatório. | Rol de Responsáveis | IN TCU nº 63/2010 - Art. 11 |
| 2 | Ausência de Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada, | Parecer de Conselho de Curadores | IN TCU nº 63/2010 - Art. 13, III. |
| 3 | Ausência de informações sobre as transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso e outros acordo, ajustes ou instrumentos congêneres, vigente no exercício de referência. | Relatório de Gestão | DN TCU 108/2010 – Anexo II – Parte A, item 6 |
| 4 | Erro nos cálculos dos indicadores de desempenho nos termos da Decisão CU nº 408/2002 – Plenário e modificações posteriores. | Relatório de Gestão | DN TCU 108/2010 – Anexo II – Parte C, item 7 a. |
| 5 | Ausência da Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da lei nº 8.958/1994, discriminando o | Relatório de Gestão | DN TCU 108/2010 – Anexo II – Parte C, item 7 b. |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência e , ainda, os recursos financeiro, materiais e humanos pertencentes à IFES envolvidos em cada projeto.</p> | | |
|--|---|--|--|

O Processo foi devolvido à UFRPE em 05/04/2012, por intermédio do Ofício nº 10002/2012/AUD/CGU-Regional/PE, para inclusão do Parecer do Conselho de Universitária e correção quanto falhas formais (número de folhas por volume e carimbo nas páginas em branco do processo).

Por meio do Ofício nº 167/12-GR, de 07/05/2012, o processo foi devolvido à CGU-Regional/PE, contemplando à inclusão e à correção solicitada.

Foi encaminhada também a Nota de Auditoria nº 201203145/001, de 13/04/2012, com prazo de atendimento imediato, recomendando a correção e substituição do Rol de Responsável do Processo de Contas da UFRPE, adequando-o ao previsto nos artigos 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010.

Da análise do novo Rol de Responsável, verificamos que a UFRPE modificou a formatação do referido para o modelo proposto pela CGU, contudo não atendeu ao estabelecido no art. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010, quanto à composição do rol (membros de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada e aos membros de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade).

Conforme organograma geral da UFRPE (Relatório de Gestão – 2011), destacam-se as ausências dos membros do Conselho Universitário a quem compete a homologação dos Conselhos de Curadores, bem como dos Diretores das Unidades Acadêmicas de Garanhuns, Serra Talhada e de Educação a Distância e Tecnologia e dos Chefes de Departamentos Acadêmicos, que são no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo da Unidade.

Por meio do Ofício nº 14375/2012/AUD/CGU-Regional, de 15/05/2012, solicitou-se o encaminhamento de relatório de correção, nos moldes do item 5.2.11 da Portaria/CGU nº 2.546, de 27/12/2010, que estabelece que o referido relatório deve ser apresentado por meio do registro dos procedimentos disciplinares no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) – sistema informatizado cuja obrigatoriedade de uso pelos órgãos e entidades do Sistema de Correição Poder Executivo Federal está estabelecida na Portaria n.º 1.043, de 24/07/2007. Não houve a substituição do relatório de correção.

3. PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNI

3.1. Subárea - PAGTO DE APOSENT E PENSÕES - SERV CIVIS

3.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

3.1.1.1. Informação

Informação Básica da ação 0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis.

Trata-se da Ação 0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis, cuja finalidade é garantir o pagamento devido aos servidores civis inativos do Poder Executivo ou aos seus pensionistas, em cumprimento às disposições contidas em regime previdenciário próprio, e a forma de execução se dá por pagamento, via sistemas informatizados, dos proventos e pensões aos inativos e pensionistas, respectivamente. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

| Ação Governamental (Nome) | Despesa Executada (R\$) | % da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa |
|---|-------------------------|--|
| 0181 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS | 81.823.236,07 | 100% |

3.1.2. Assunto - MOVIMENTAÇÃO

3.1.2.1. Constatação

A UFRPE não registrou todas as ocorrências referentes a atos de pessoal no SISAC. Descumprimento de determinação contida na Instrução Normativa TCU nº 55/2007.

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 156 atos da unidade examinada, foram analisados 142 sendo: 86 de admissão, 26 de aposentadoria, 30 de concessão de pensão e reforma.

Desta verificação registra-se que não foi efetuado o lançamento no SISAC dos 30 atos de concessão de pensão ocorridos no exercício de 2011, em descumprimento ao disposto no art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 conforme atos a seguir relacionados:

| Tipo do Ato | Matrícula n.º | Data da Ocorrência (ano,mês,dia) |
|-------------|---------------|----------------------------------|
| Pensão | 0384230 | 20110603 |

| Tipo do Ato | Matrícula n.º | Data da Ocorrência (ano,mês,dia) |
|-------------|---------------|----------------------------------|
| Pensão | 0384741 | 20110108 |
| Pensão | 0384746 | 20110608 |
| Pensão | 0384264 | 20110805 |
| Pensão | 0383080 | 20111220 |
| Pensão | 0384278 | 20111102 |
| Pensão | 0383122 | 20111231 |
| Pensão | 0384783 | 20110826 |
| Pensão | 0383153 | 20110603 |
| Pensão | 0384855 | 20110926 |
| Pensão | 0383173 | 20111225 |
| Pensão | 0383191 | 20110718 |
| Pensão | 0384302 | 20111029 |
| Pensão | 0384847 | 20111007 |
| Pensão | 0384891 | 20110730 |
| Pensão | 0020179 | 20110116 |
| Pensão | 0383378 | 20111019 |
| Pensão | 0384710 | 20110305 |

| Tipo do Ato | Matrícula n.º | Data da Ocorrência (ano,mês,dia) |
|-------------|---------------|----------------------------------|
| Pensão | 0384017 | 20110124 |
| Pensão | 0383443 | 20110907 |
| Pensão | 0138749 | 20111005 |
| Pensão | 0140125 | 20110325 |
| Pensão | 0384514 | 20110216 |
| Pensão | 0384559 | 20111002 |
| Pensão | 0384582 | 20110503 |
| Pensão | 0384607 | 20110712 |
| Pensão | 0384450 | 20110616 |
| Pensão | 2090623 | 20110620 |
| Pensão | 0384470 | 20110808 |
| Pensão | 0384199 | 20111023 |

Fonte: SIAPE x SISAC

Dos 112 atos de admissão e aposentadoria objeto da amostra, 103 (cento e três) foram previamente cadastrados no SISAC pelo órgão de pessoal, sendo 78 (setenta e oito) de admissão e 25 (vinte e cinco) de concessão de aposentadoria. A unidade examinada não disponibilizou à CGU 9 (nove) atos de pessoal para fins de receber o Parecer do Controle Interno, sendo 8 atos (oito) de admissão e 1 ato (um) de aposentadoria:

| Tipo de Ato | Matrícula n.º | Data da Ocorrência |
|-------------|---------------|--------------------|
| Admissão | 1834081 | Não disponível |
| Admissão | 1850262 | 25/02/11 |

| | | |
|---------------|---------|----------------|
| Admissão | 1762290 | 06/05/11 |
| Admissão | 1802646 | Não disponível |
| Admissão | 1895992 | 27/10/11 |
| Admissão | 1833792 | 11/01/11 |
| Admissão | 1851181 | 25/02/11 |
| Admissão | 2758357 | Não disponível |
| Aposentadoria | 2129715 | 02/12/11 |

Causa:

Fragilidades no dimensionamento e na atribuição de tarefas aos servidores da área de recursos humanos para o registro de atos de pessoal no SISAC. Deficiência na adoção de providências pelos responsáveis pelo Setor de Recursos Humanos e o Reitor da UFRPE para sanar as pendências referentes aos exercícios anteriores e tempestividade dos novos registros.

Manifestação da Unidade Examinada:

Ofício n. 061/2012-SUGEP, de 26/03/2012, a Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas informou:

“Em relação aos registros dos atos de pensão, do ano de 2011, informamos que estes atos ainda não foram cadastrados no SISAC, pois como havia várias pendências de inclusão de anos anteriores e considerando a sua complexidade estávamos priorizando a inclusão das pendências.

Quanto aos atos de aposentadoria e admissão referente ao exercício de 2011 foram praticamente regularizados.

No intuito de resolver o problema existente na inclusão de todos os atos, admissão, aposentadoria e pensão foi feita uma redistribuição desta atividade, ficando na responsabilidade de cada setor específico o cadastramento. Ainda nesta intenção, inserimos mais um servidor para paralelamente cadastrar os atos de pensão a partir de 2011.

Levando em consideração que as pessoas envolvidas no processo de cadastramento e regularização não só fazem esta atividade e que esta inclusão no SISAC demanda um certo tempo, solicitamos um prazo de 30 dias para cadastrar os atos de pensão referente ao ano de 2011. “

Por intermédio do Ofício n.º 121/2012, a Substituta da Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas encaminhou o MEMO n.º 45/2012, de 05/06/2012 informando a realização dos registros dos atos de pensão, apresentando em anexo página do SisacNet, demonstrando a inserção dos dados no Sistema e que sua situação atual é de "aguardando Parecer".

Ainda por este Ofício foi encaminhado o MEMO n.º 95/2012, de 05/06/2012, que assim dispõe:

“

| <i>Tipo de Ato</i> | <i>Matrícula</i> | <i>Situação</i> |
|--------------------|------------------|---|
| <i>Admissão</i> | <i>1834081</i> | <i>Controle Interno (CGU)</i> |
| <i>Admissão</i> | <i>1850262</i> | <i>Controle Interno (CGU)</i> |
| <i>Admissão</i> | <i>1762290</i> | <i>Controle Interno (CGU)</i> |
| <i>Admissão</i> | <i>1802646</i> | <i>Controle Interno (CGU)</i> |
| <i>Admissão</i> | <i>1895992</i> | <i>Controle Interno (CGU)</i> |
| <i>Admissão</i> | <i>1833792</i> | <i>TCU – ANDAMENTO</i> |
| <i>Admissão</i> | <i>1851181</i> | <i>Controle Interno (CGU)</i> |
| <i>Admissão</i> | <i>2758357</i> | <i>Gestão de Pessoal – este servidor entrou por decisão judicial, o que estamos verificando junto ao CGU como proceder.</i> |

Informamos que os atos que estão em Controle Interno já foram anteriormente encaminhados para o CGU, porém retornaram para Análise Complementar. Concluímos as correções e encaminhamos novamente via SISAC nesta data e encaminharemos fisicamente até 15.06.2012."

Em resposta ao Relatório de Auditoria Preliminar a Superintendente de Gestão de Pessoas por meio do Ofício n.º 076-SUGEP, de 22/06/2012, informou:

"Em relação ao SISAC ADMISSÃO - Resposta contida no Memo nº96/2012 -SAMP/DAMP /DAP/SUGEP.

No que se refere atos de pensão/aposentadoria a Diretora da Divisão de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas através do Memo nº46/2012, de 05/06/2012 informou que estão sendo registrados todos os atos no SISAC."

O Memo Nº 96/2012 – SAMP/DAMP/DAP/SUGEP, de 19/06/2012 assim dispõe:

"Em relação ao SISAC ADMISSÃO:

| <i>Tipo de Ato</i> | <i>Matrícula</i> | <i>Situação</i> |
|--------------------|------------------|-------------------------------|
| <i>Admissão</i> | <i>1834081</i> | <i>Controle Interno (CGU)</i> |

| | | |
|----------|---------|--|
| Admissão | 1850262 | Controle Interno (CGU) |
| Admissão | 1762290 | Controle Interno (CGU) |
| Admissão | 1802646 | Controle Interno (CGU) |
| Admissão | 1895992 | Controle Interno (CGU) |
| Admissão | 1833792 | TCU – ANDAMENTO |
| Admissão | 1851181 | Controle Interno (CGU) |
| Admissão | 2758357 | Gestão de Pessoal – este servidor entrou por decisão judicial, o que estamos verificando junto ao CGU como proceder. |

Os atos que estão em Controle Interno já foram anteriormente encaminhados para o CGU, porém retornaram para Análise Complementar. Concluímos as correções e encaminhamos novamente via SISAC em 05.06.2012 e iríamos encaminhar fisicamente até 15.06.2012 porém com a deflagração da greve dos servidores das IFES estamos no momento impossibilitados de enviá-los.

Aproveitamos para informar que a partir do exercício de 2012 estamos providenciando a inclusão no SISAC dos atos de admissão tempestivamente conforme determina as orientações do TCU."

Análise do Controle Interno:

A existência de um passivo não elide a intempestividade dos registros dos atos de pessoal ocorridos no exercício, tendo em vista que os gestores da Universidade deveriam providenciar para que os novos registros fossem realizados de acordo com os prazos determinados na Norma.

A tempestividade dos registros também facilita análise da legalidade do ato e a adoção de providências no caso de correções.

É importante destacar que o registro no SISAC dos atos de pessoal para fins de análise da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União é um dever do gestor e também um direito do servidor.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar o registro tempestivo no SISAC dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TCU nº55/2007 e o Acórdão nº 2896/2008 TCU 2ª Câmara.

3.1.3. Assunto - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1.3.1. Constatação

Pagamento de pensões a beneficiária na condição de companheira e filha solteira concomitantemente.

Identificou-se pagamentos à pensionista de Matrícula SIAPE 02087227, tanto na condição de filha solteira como na qualidade de companheira designada. A beneficiária recebe pensão na qualidade de filha maior solteira desde 11/05/1984, no entanto, em 30/08/1999, passou a ser beneficiária também de pensão como companheira designada.

Informado sobre a situação e instado a adotar providências, primeiramente por meio do Ofício n.º 28379/2011/AUD/CGU-Regional/PE, de 26/09/2011, e, posteriormente, através da SA n.º 20115481/002, de 05/12/2011, o gestor, por intermédio da Superintendência da SUGEP encaminhou resposta – Of. n.º 0279/2011 SUGEP, de 07/12/2011 - informando que a beneficiária foi comunicada sobre a impossibilidade de acumulação dos dois benefícios, ao tempo que foi solicitado que fizesse opção por um deles.

Entretanto, verifica-se a inadequabilidade das providências adotadas pelo gestor, pois ante a referida acumulação, a pensão de filha solteira não poderá ser mantida por estar descaracterizado o requisito do estado civil exigido para a sua concessão e manutenção, nos termos do art. 5º da Lei n.º 3.373/1958. Igualmente, cumpre ao gestor apurar os valores recebidos indevidamente, correspondente ao período em que houve percepção simultânea das duas pensões, para que seja providenciada a restituição ao erário.

Causa:

Providências ainda inconclusas por parte da SUGEP visando o ressarcimento de valores percebidos indevidamente por pensionista.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à S.A 20115481/011, de 25/01/2012, o gestor encaminhou Of. 021/2012-SUGEP, de 08/02/2012, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em resposta a este item informamos que houve a suspensão da pensão e que os valores recebidos indevidamente serão apurados e a ex-pensionista será convocada para ciência e devolução dos mesmos.”

Posteriormente, o gestor encaminhou documento, Nº 5/2012-SAP/DAMP/SUGEP, de 5/6/2012, com as seguinte manifestação:

"A Pensão concedida a Sra. M. J. de S. foi excluída conforme determinação, esclarecemos que estamos fazendo os cálculos para a devida devolução ao erário".

Por fim, o gestor encaminhou nova manifestação por meio do Memo. Nº 104/12-DCP, datado de 20/6/2012, nos seguintes termos:

"A suspensão da pensão foi feita na folha de pagamento de FEV/2012, conforme documento em anexo.

Quanto a reposição, em resposta encaminha pela chefe da Seção e Aposentadoria e Pensões, SAP, através do Ofício nº05/2012-SAP/DAMP/SUGEP de 05/06/12, foi informado que seriam feitos os cálculos para a devida reposição ao erário, entretanto em pesquisa na pasta funcional do instituidor e no Processos nº23082.009336/2010, o despacho da Procuradora N. W. de S. recomenda que o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente seja procedido após o transitar em julgado da Ação Judicial. Como mostra consulta em anexo feita pela própria Procuradora o julgamento da Ação ainda não foi concluída".

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor ratifica o fato e informa a adoção de providências para sustar o pagamento do referido benefício. Verificou-se (consulta ao SIAPE, em 14/3/2012) que o pagamento do benefício, de fato, foi suspenso. Entretanto, mantém-se a constatação para efeito de acompanhamento, tendo em vista tratar-se de providências ainda inconclusas, particularmente quanto ao definitivo cancelamento do benefício e à apuração e ressarcimento dos valores percebidos indevidamente pela referida pensionista.

Em nova manifestação, o gestor informou a exclusão do benefício em análise, o que foi confirmado em consulta ao SIAPE (11/6/2012). Posteriormente, em sua última manifestação, o gestor ratificou a suspensão do benefício. Porém, restou ainda estão pendente as providências visando o ressarcimento ao erário referente ao período em que o benefício foi recebido indevidamente. Por isso mantém-se a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar providência para assegurar a conclusão das medidas visando o cancelamento definitivo do benefício, a apuração e devolução dos valores percebidos indevidamente pela referida pensionista (Mat. SIAPE 02087227).

4. APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. Subárea - AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERV. E EMPREGADOS

4.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

4.1.1.1. Informação

Informação básica da ação 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados.

Trata-se da Ação 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados, cuja finalidade é propiciar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, e a forma de execução se dá por pagamento, em pecúnia, do auxílio-transporte ao servidor ativo. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

| Ação Governamental | Despesa Executada (R\$) | % da Despesa Executada |
|--------------------|-------------------------|------------------------|
|--------------------|-------------------------|------------------------|

| | | |
|---|------------|--|
| (Nome) | | da Ação em relação à despesa Executada do Programa |
| 2011 - AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS | 518.520,13 | 5,19% |

4.1.2. Assunto - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1.2.1. Constatação

Pagamentos indevidos referente a auxílio-transporte para servidores que não comprovaram o uso de transporte coletivo regular.

Em resposta a SA n.º 201115481/003, de 13/12/2011, item 1, por meio da qual foi solicitado comprovantes de viagens para servidores que receberam auxílio-transporte, selecionados entre os que receberam maiores valores na folha de novembro/2011, a Superintendente da SUGEP encaminhou, através do Of. n.º 280/11 – SUGEP, de 12/12/2011, comprovantes para 5 (cinco) dos 17 (dezessete) servidores contantes da amostra. Da análise dos comprovantes encaminhados, verificou-se, para 3 (três) servidores, que o transporte utilizado não se enquadra nas características previstas nos normativos que disciplinam a concessão do referido auxílio (MP 2.165-36, de 23/8/2001; Orientação Normativa SRH/MPOG n.º 4, de 4/4/2011), pois não se constituem como transporte coletivo regular devidamente regulamentado pelo poder público. Para os demais servidores, os quais utilizam transporte para deslocamento entre as cidades de Triunfo e Serra Talhada, a gestora informou, no referido expediente, que esses não se utilizam de transporte regular, pela inexistências desses, sendo o transporte realizado através de Vans. Novamente, carece de amparo legal o pagamento de auxílio-transporte para tais deslocamento e, portanto, é indevido o ressarcimento a esses servidores a título de auxílio-transporte.

A seguir, relaciona-se os servidores para os quais não foi devidamente comprovado que fazem juz ao recebimento do auxílio-transporte, discriminando os valores recebidos por esses no mês de novembro/2011:

| MATRÍCULA | Valor Pago Nov/2011 |
|-----------|---------------------|
| 1663626 | R\$ 965,72 |
| 2279582 | R\$ 607,71 |
| 1758507 | R\$ 356,94 |

Esses servidores receberam em 2011, até novembro, a título de auxílio-transporte, o montante de R\$ 39.480,80, representando cerca de 8% dos R\$ 482 mil pagos nesse mesmo período pela UFRPE nessa rubrica a mais de 800 servidores.

Não obstante as providências adotadas em função dos Relatórios de Auditoria n.º 201108973 e n.º 224887, conforme relatado no item anterior, diante deste fato, conclui-se que os controles administrativos nessa área ainda carecem de aprimoramentos.

Causa:

Diretora da Divisão de Cadastro e Pagamento – DCP/DAP/SUGEP procedeu ao pagamento de auxílio-transporte para casos que não encontram amparo legal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à S.A 201115481/011, de 25/01/2012, o gestor encaminhou Of. 021/2012-SUGEP, de 08/02/2012, manifestando-se nos seguintes termos:

“A Orientação Normativa nº04, de 04/04/2011, art.5º, diz “É vedado o pagamento do auxílio-transporte nos deslocamentos residência/trabalho/residência, quando utilizado serviço de transporte regular rodoviário seletivo ou especial”.

O parágrafo 2º deste artigo dá a seguinte redação: “As disposições do caput não se aplicam nos casos em que a localidade de residência do servidor não seja atendida por meios convencionais de transporte ou quando o transporte seletivo for comprovadamente mais oneroso para a Administração”.

Assim sendo, como os servidores moram em localidades não atendidas por transporte público regular e a SUGEP solicitou outras documentações que comprovem a não existência desse tipo de transporte, como Declaração da Prefeitura e recibos de pagamentos das empresas de transportes seletivos, solicitamos que a recomendação quanto a este item seja reanalisada.

Casos semelhantes já foram auditados e acatados em outros Órgãos pela CGU.(segue em anexo cópia).” (sic)

Posteriormente, o gestor encaminhou Memorando, Memo. 104/12 - DCP, de 05/6/2012, da Diretora da Divisão de Cadastro e Pagamento, com a seguinte manifestação:

“Em resposta ao pedido de reanálise frente aos casos de servidores que moram em localidades não atendidas por transporte público regular, onde foram apresentados declarações comprobatórias das Prefeituras a CGU manteve o posicionamento contrário ao pagamento. Acatamos a decisão e procederemos necessárias”.

Análise do Controle Interno:

O gestor, em sua manifestação, refere-se à Orientação Normativa SRH/MPOG Nº 4, de 4/4/2011, citando o §2º, do art.5, como amparo para o pagamento de auxílio-transporte para servidores que não utilizam transporte regular em seus deslocamentos residência/trabalho/residência.

Entretanto, verifica-se equivocada a aplicação que o gestor pretende dar à referida norma, pois essa não prevê ressarcimento para o uso do “transporte alternativo”. Os dois primeiros artigos dessa norma estabelecem, de maneira inequívoca, que o pagamento do auxílio transporte destina-se ao custeio parcial das despesas com “transporte coletivo”, definindo como tal (art. 2º) o transporte “revestidos das características de transporte coletivo de passageiros e devidamente regulamentados pelas autoridades

competentes” (grifo nosso), sendo vedado (§ único, art. 2º) para veículos próprios ou qualquer outro meio de transporte que não se enquadrem nessas disposições. O transporte tem que ser regular e devidamente regulamentado, não se enquadrando em tal condição o transporte fretado em conjunto por alguns servidores para atender ao deslocamento dos mesmos ao trabalho, por não ser transporte regular e nem ser regulamentado como transporte coletivo. A vedação do art. 5º e exceção feita no §2º referem-se a “transporte regular seletivo ou especial” (grifo nosso), definidos no §1º como sendo “veículos que transportam passageiros exclusivamente sentados, para percursos de médias e longas distâncias, conforme normas editadas pelas autoridades de transportes competentes”. Essa exceção aplica-se à utilização de ônibus interurbanos ou interestaduais, devidamente regulamentados, ofertados regularmente por empresas detentora de concessões para atendimento de determinadas linhas, para os casos em que a localidade do servidor não for atendida por meios convencionais, ou esse meio se mostre menos oneroso.

Quanto ao PARECER/MP/CONJUR/MAA/Nº1640-2.9/2005, que é referenciado nos documentos anexados pelo gestor a sua resposta, verifica-se que esse não trata da utilização de “transporte alternativo”, porém trata de caso de utilização de transporte intermunicipal (ofertada em linha regular) por servidora e seu direito à percepção de auxílio-transporte. Portanto, suas conclusões não se aplicam aos casos em análise.

Sendo assim, constata-se ausência de amparo legal para pagamento de auxílio-transporte dos servidores acima relacionados, pois esses não se utilizam de transporte coletivo regular e devidamente regulamentados, e a utilização de transporte alternativo não está amparada pelos normativos que regulamentam a matéria no âmbito da Administração Pública Federal.

Em sua última manifestação, a Diretora da Divisão de Cadastro e Pagamento informa da sua decisão de adotar as providências necessárias para o cancelamento dos benefícios para os referidos servidores. Por se tratarem de providências a serem ainda implementadas, mantém-se a constatação para fins de acompanhamento.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar providências para cancelamento do auxílio-transporte para os servidores que não se enquadram nas hipóteses legais estabelecidas para o seu recebimento, e prover o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

Recomendação 2:

Estabelecer controles administrativos referentes à concessão e pagamentos do auxílio-transportes visando mitigar as falhas verificadas na concessão e na comprovação de efetiva utilização do transporte por parte do servidor beneficiário.

4.1.2.2. Constatação

Intempestividade nos registros das alterações da situação funcional de servidor. Ausência de ressarcimento devido pela cessão de servidores.

Na análise da amostra referente aos processos de cessão da Entidade, constatou-se as seguintes falhas:

- Servidor matrícula 1803571: cedido para o Governo do estado de Pernambuco. Não foi realizado o ressarcimento referente ao período de dezembro de 2011 até março 2012. O total devido, considerando planilha apresentada pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas- SUGEP, é de R\$ 25.972,20.

- Servidora matrícula 1567065: cedida à Prefeitura Municipal de Garanhuns pelo período de 24/03/2010 até 31/10/2011. Não foi realizado o ressarcimento da remuneração referente ao período em que permaneceu cedida no exercício de 2011 (R\$56.395,10).

Por meio do Ofício n.º 252/2011-GR, de 20/07/2011, o Reitor solicita ao Prefeito o retorno da servidora devido a carência de pessoal na Unidade de Serra Talhada. Por meio Ofício n.º 157/2011-GP, de 17/11/2011, o Prefeito informa que a servidora permaneceu cedida àquele Município até outubro de 2011.

Não consta da documentação apresentada o comprovante de notificação a servidora conforme disposto no § 2º do art. 4º do Decreto n.º 4050/2001.

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Ofício n.º 24/2012, e 13/02/2012, solicita ao Prefeito de Garanhuns o retorno da servidora a partir de 01/03/2012. Por meio do Memorando n.º 39/12 – Direc. Adm., de 12/03/2012, o Diretor Administrativo da Unidade Acadêmica de Garanhuns -UAG informa a Superintendente da SUGEP, que a servidora está desempenhando suas atividade na UAG desde do dia 03/11/2011.

A cópia do Ofício n.º 157/2011-GP do Prefeito disponibilizada para esta Equipe de Auditoria, revela que seu encaminhamento para a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas foi realizado pelo Reitor em 19/03/2012.

A Superintendente apresentou cópia da Portaria n.º 23/2012-SUGEP, de 23/04/2012 , removendo a servidora, temporariamente, a pedido, da Unidade Acadêmica de Serra Talhada para UAG a partir de 03/11/2011. Não foi apresentado comprovante de publicação da Portaria, nem a delegação do Reitor para Superintendente, tendo em vista o disposto na alínea “e” do parágrafo único do art.24 do Regimento Geral da Universidade, que dispõe que compete ao Reitor a remoção de servidores.

O registro da alteração na situação da servidora só foi realizada no SIAPE em abril de 2012. Foi informado que o processo de cobrança do débito foi encaminhado para Procuradoria.

Do exposto, verifica-se que a Universidade não está providenciando o retorno tempestivamente dos servidores conforme art.4º do Decreto n.º 4050/2001; e ainda que a servidora encontrava-se em serviço na Unidade Acadêmica de Garanhuns sem conhecimento da área de recursos humanos e sem portaria de remoção.

Causa:

Falhas nos controles internos no que se refere aos processos de cessão, tendo em vista que o registro no SIAPE do retorno da servidora cedida só ocorreu em abril/2012. Conforme se observa no ponto, a unidade de recursos humanos não tinha ciência do retorno da servidora. O Reitor da UFRPE e a Superintendente de Gestão de Pessoas não aprimoraram os controles relativos à cessão de servidores da Entidade, já que falhas relacionadas a ressarcimento pela cessão já haviam sido objeto de registro e recomendação pelo Controle Interno no item 2.1.2.8 do Relatório de Auditoria de Gestão 2008 e item 5.1.4.3 do Relatório de Auditoria de Gestão 2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 104/2012-SUGEP, de 26/04/2012, a Superintendente informou:

"a) Quando o servidor retorna da condição de cedido, o mesmo se apresenta na unidade de lotação e o órgão cessionário envia o ofício de retorno, que é enviado a esta Superintendência para as devidas providências de atualização do SIAPE e anotação em pasta funcional.

b) Conforme Ofício n.º 024/2012 de 13,02,2012, esta Superintendência solicitou a Prefeitura o retorno da servidora a partir de 01.03.2012 pelo fato de não ter cumprido com o art. 4º do Decreto n.º 4.050 de

12.12.2001. Posteriormente foi enviado o Memo nº 39/2012-Diretoria Administrativa da UAG, de 12.03.2012, informando que a servidora encontrava desenvolvendo suas atividades laborais desde 03.11.2011. No dia 19.03.2012 recebemos o Ofício nº 157/2011-GP da Prefeitura Municipal de Garanhuns informando o seu retorno a partir de novembro/2011. De acordo com o Processo Administrativo nº 23082.004580/2012-99, foi feita a remoção para a UAG, conforme portaria nº 23/2012-SUGEP.

Quanto ao SIAPE, foi feita a atualização no dia 04.04.2012, conforme anexo. Salientamos que o sistema fechou para as alterações da folha de março/2012 no dia 16.03.2012."

Por intermédio do Ofício n.º 121/2012, de 05/06/2012, a Substituta da Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas encaminhou o MEMO n.º 95/2012-SAMP/DAMP/DAP/SUGEP, de 05/06/2012, que assim dispõe:

"O servidor matrícula 1803571 teve o ressarcimento regularizado em 03.05.2012. Em relação a servidora matrícula 1567065, informamos que esta SAMP só tomou conhecimento do retorno quando o Ofício expedido pela Prefeitura de Garanhuns foi recebido, o que só ocorreu em março/2012 após o fechamento da folha, por isso, a situação só foi regularizada na folha de abril/2012.

Informamos ainda que estamos juntamente com a Superintendente da SUGEP providenciando a elaboração e publicação de uma Orientação Normativa relativa à cessão, com a intenção de explicitar as normas e os procedimentos internos a serem adotados, como, por exemplo, que o servidor deverá se apresentar nesta SAMP quando do retorno da cessão."

Posteriormente, por meio do OFÍCIO nº 076-SUGEP, de 22/07/2012, acrescenou os seguintes esclarecimentos:

"A Seção de Acompanhamento e Movimentação irá elaborar rotinas de procedimentos para afastamentos, com divulgação na página eletrônica da SUGEP e encaminhamento aos departamentos."

"Informamos que esta Superintendência encaminhou o processo Administrativo de N. 23082.004858/2011-47 à Procuradoria Jurídica desta IFES solicitando providências em relação a cobrança do débito que a Prefeitura de Garanhuns tem perante a UFRPE, referente a cessão de M.E.V.S.e.S., mat.:1567065, uma vez que as cobranças de forma administrativa não estavam sendo atendidas. Esta Procuradoria através do parecer COTA N. 009/2012 PJ -UFRPE/ PGF/AGU enviou o processo à Magnífica Reitora solicitando acordo. Após contato da Reitoria com a Prefeitura Municipal de Garanhuns foi recebido por parte desta o Ofício nº150/2012- PGM.

Quanto ao valor do débito informamos que a Superintendente em 25/04/12, através de Memorando n. 099/2012-SUGEP solicita correção no montante a ser ressarcido enviando nova planilha para ser anexada ao processo, considerando o período de jan/2011 a out/2011, no valor total de R\$ 49.660,12 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos) . Seguem em anexo as documentações citadas."

"Informamos que o ato de remoção para os Técnicos administrativos desta IFES já era de competência desta Unidade Administrativa, antes mesmo da reestruturação em que passou de Departamento de Pessoal- DP para Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Uma vez que a documentação de delegação de competência não foi localizada, estaremos solicitando junto à Reitoria uma Resolução do Conselho Universitário delegando tal competência."

Análise do Controle Interno:

Observa-se que a SUGEP, mesmo sendo responsável pelos registros no SIAPE, e acompanhamento da

cessão de pessoal, só tomou conhecimento do retorno da servidora em março de 2012. Tal fato denota deficiência nos controles da Universidade, tendo em vista que a Superintendência deveria registrar a assiduidade mensal da servidores da Universidade.

Quanto ao ressarcimento referente a remuneração do servidor matrícula 1803571, foi encaminhada cópia dos comprovantes de depósitos de cheques e dos documentos SIAFI 2012RA002201 e 2012RA002202 no montante de R\$25.972,20.

Com relação as justificativas apresentadas posteriormente, concorda-se com as providências adotadas pela SUGEP, conforme o OFÍCIO nº 076-SUGEP, de 22/07/2012, estando aguardando a solução efetiva quanto ao ressarcimento dos valores pela cessão da servidora matr. SIAPE nº 1567065, o estabelecimento de procedimentos para o afastamento de servidores.

Com relação à remoção da servidora matr. SIAPE nº 1567065, a SUGEP demonstra que não possui delegação de competência para o exercício deste ato, logo o mesmo necessita de pronunciamento da Reitora, no termos da alínea “e” do parágrafo único do art.24 do Regimento Geral da Universidade, permanecendo, portanto, as recomendações já exaradas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Quando do retorno dos servidores cedidos/afastados providenciar tempestivamente a respectiva portaria de localização, se o mesmo não retornar ao local de origem, e o registro no SIAPE das alterações funcionais de forma que o Sistema retrate a situação real dos servidores.

Recomendação 2:

Providenciar a cobrança dos valores não ressarcidos pela cessão da servidora matrícula n.º1567065 no exercício de 2011 no montante de R\$ 56.395,10.

Recomendação 3:

Encaminhar o processo de remoção provisória da servidora matrícula 1567065 à Reitoria para que a Reitora decida o pleito, tendo em vista o disposto na alínea “e” do parágrafo único do art.24 do Regimento Geral da Universidade, que dispõe que compete ao Reitor a remoção de servidores.

5. BRASIL UNIVERSITÁRIO

5.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

5.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

5.1.1.1. Informação

Informação Básica da Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação.

Trata-se da Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação, cuja finalidade é garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares, e a forma de execução se dá por recebimento pela IFE de recursos da União e participação com valores inscritos em seu orçamento próprio, destinados à manutenção, organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, que ficam alocadas nesta ação específica.. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

| Ação Governamental (Nome) | Despesa Executada (R\$) | % da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa |
|--|-------------------------|--|
| 4009 - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO | 186.310.119,97 | 76,00% |

5.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1.2.1. Constatação

Deficiência na estrutura de controles internos instituída pela UFRPE.

A Avaliação da estrutura de controles internos instituída pela UFRPE compreendeu as áreas de recursos humanos, de bens imóveis e de licitações. Para este fim, foram considerados os achados de auditoria durante os trabalhos de acompanhamento e de avaliação da gestão 2011, realizados pela CGU, em conjunto com a auto-avaliação apresentada no Relatório de Gestão 2011 da Universidade.

Adicionalmente, foram apresentados questionamentos às respectivas áreas, por intermédio da solicitação de auditoria n.º 201203145/005, de 26/03/12, acerca das avaliações realizadas pela própria instituição contidas no item 9 do Relatório de Gestão 2011, intitulado “Estruturas de controle internos da UJ”.

Ambiente de Controle

Sete dos nove quesitos relativos a ambiente de controle receberam nota 4 dos gestores, enquanto um recebeu nota 5 e os demais nota 1. A nota predominante significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. Ou seja, os gestores possuem uma visão positiva do ambiente de controle.

Com relação a forma de divulgação e conscientização da importância dos controles internos o Pró-Reitor de Administração por meio do Ofício n.º 47/2012-PROAD/UFRPE informou: “A Universidade não tem

adotado cartilhas ou cartazes para divulgação e conscientização da importância dos controles.”

A UFRPE não dispõe de um Código de Ética e seu Regimento e Estatuto são de 1975. Com relação a sua atualização só foi disponibilizada a Resolução n.º 117/2007, de 03/07/2007, que modifica o Estatuto e Regimento Geral visando abranger as estruturas organizacionais das Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada. Assim sendo, o Regimento e Estatuto apresentado não retratam o organograma atual da Universidade.

Quanto a existência de atualizações/alterações no Regimento Interno e/ou Estatuto e quais formas disponíveis para participação dos servidores na elaboração e melhoria dos procedimentos operacionais internos, a Coordenadora de Planejamento (Ofício n.º 017/PROPLAN, de 27/04/2012), informou: “A alteração no Regimento Interno vigente que está sendo adequado a estrutura atual da Universidade está sendo concluído.”

Avaliação dos Riscos

Cinco dos nove itens receberam nota 3, dois nota 5, e os demais nota 1. A nota predominante significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ. Destaque-se a fragilidade da Universidade uma vez que seus objetivos e metas não estão formalizados e que a mesma não dispõe de norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoques e inventário de bens e valores de sua responsabilidade.

O Pró-Reitor de Administração informou (Ofício n.º 47/2012-PROAD/UFRPE, de 25/04/2012): “Como mencionado no Relatório de Gestão do exercício de 2011, não existem nesta instituição de ensino normas ou regulamentos próprios para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores.”

A ausência de normativos internos para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores, aliada as deficiências de planejamento podem ensejar aquisições desnecessárias ou estoque de bens permanentes, como identificado quando da verificação “in loco” ao Almoxarifado da Universidade realizada no dia 27/04/2012, em que foram identificados bens móveis sem tombamento e outros empilhados, denotando a aquisição desnecessária.

O Almoxarifado dispõe de dois galpões, mas os mesmos foram insuficientes para o armazenamento dos bens adquiridos, sendo necessária a utilização de outros locais como as salas do DLCH e Educação Física, dentre outras.

| | |
|--|--|
| | |
| Fotos de cadeiras estocadas num dos locais da Universidade utilizados como depósito do almoxarifado, ao fundo caixas de copos descartáveis e papel A4. Neste local também foram encontradas mesas, computadores usados, estantes, dentre outros materiais. | Uma das salas do DLCH contendo cadeiras até o teto |

| | |
|---|--|
| | |
| Detalhe da oxidação encontrada nas cadeiras | Cadeiras localizadas nas salas utilizadas pelo almoxarifado no prédio de Educação Física, que não se encontravam tombadas e já |

| |
|-----------------------------------|
| apresentavam sinais de oxidação.. |
|-----------------------------------|

Procedimento de Controle

Dos quatro itens, três foram avaliados com nota 4 e um com nota 5 indicando a visão positiva que possuem no tocante aos procedimentos de controle.

Entretanto, não foi evidenciado um planejamento de longo prazo para as atividades de controle nos setores avaliados, e os achados de auditoria relacionados ao final apontam fragilidades nos procedimentos de controle adotados nas áreas de gestão de pessoas e de licitações, contratos e convênios.

Merece ainda destaque a deficiência na requisição do objeto, verificada no pregão 61/2011, tendo em vista que o requisitante (Coordenador de Gestão de Residência) solicitou 2000 peças entre jalecos e vestimentas cirúrgicas, sem justificar a necessidade do quantitativo solicitado. Por meio da SA201203145/024 foram solicitadas justificativas e memórias de cálculos que demonstrem a necessidade do quantitativo solicitado e a competência do Coordenador para solicitar este tipo de material. Por meio do Ofício n.º 004.12-PROGEST, de 26/04/2012, o Pró-Reitor de Gestão Estudantil encaminhou cópia do Anexo da Resolução n.º 220/2009 do CONSU, que dispõe em seu art.7º a respeito da supracitada Coordenadoria, não sendo identificada a competência para este tipo de solicitação.

Ademais, o mesmo informou que se trata de material destinado aos estudantes que apresentem vulnerabilidade social do 1º período e eventualmente de outros períodos, todavia para a aquisição, conforme justificativa, foi tomado por base o total de alunos ingressantes no semestre e o mesmo informou ainda que a aquisição era para atender 4 semestres. Foi apresentado ainda, o Relatório de alunos ingressantes em 2012.1, destacando o total de 491 alunos dos cursos para os quais entende a necessidade de distribuição do material. Informou que distribuiu 35 jalecos dos 700 entregues, estando os restantes guardados, assim como as vestimentas cirúrgicas.

Considerando o exposto referente a este Pregão entende-se que a Universidade não adotou procedimentos de controle suficientes para verificar a necessidade do quantitativo solicitado e a competência da requisição.

Informação e Comunicação

Quatro dos cinco quesitos receberam nota 4 dos gestores, enquanto um recebeu nota 5, indicando uma visão positiva da informação e comunicação por parte dos gestores.

O Pró-Reitor de Administração informou que as informações aos público em geral são disponibilizadas na internet através do sítio eletrônico da UFRPE (www.ufrpe.br).

Embora a Universidade disponha do sítio, identificou-se que algumas informações não constam do mesmo a exemplo de informações referentes aos instrumentos firmados com a FADURPE, conforme determina o art.12 do Decreto n.º 7423/2010.

Monitoramento

Os três quesitos relativos ao monitoramento do sistema de controle interno receberam nota quatro por parte dos gestores, o que reflete a visão positiva que estes têm do tópico em tela.

Entretanto, registra-se morosidade na efetiva resolução dos problemas indicados em Relatórios da Auditoria Interna da UFRPE e Relatórios da CGU, conforme se evidencia no Plano de Providências Permanentes e no item 16.1 do Relatório de Gestão 2011, em que consta a informação de que não houve recomendação da unidade de auditoria interna atendida no exercício, ratificada no Parecer da Auditoria Interna da Universidade constante do processo de contas.

Fragilidade nos controles da Universidade relativos à Folha de Pagamentos e licitação/contratos.

Na área de recursos humanos a Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas informou que há sistemática de acompanhamento das alterações na legislação pertinente. Não demonstrou a existência de segregação de funções entre as funções de cadastro (recebimento/análise de documentação e registros nos sistemas) e de elaboração da folha de pagamento. Quanto ao recadastramento de servidores foi informado que é realizado anualmente no mês de aniversário do aposentado ou pensionista. Com relação aos servidores cedidos e aos contratos temporários esclarecido que a Unidade realiza um acompanhamento da sua situação.

Achados de auditoria indicam fragilidades com relação aos recursos humanos, dentre as quais cita-se:

- A UFRPE não registrou todas as ocorrências referentes a atos de pessoal no SISAC. Descumprimento de determinação contida na Instrução Normativa TCU nº 55/2007.
- Pagamentos em valores indevidos decorrente de utilização de fundamentado não aplicável a pensões instituídas após regulamentação da EC n.º 41, sem que gestor tivesse providenciado as devidas correções.
- Pagamento de pensões a beneficiária na condição de companheira e filha solteira concomitantemente.
- Intempestividade nos registros das alterações da situação funcional de servidor. Ausência de ressarcimento devido pela cessão de servidores.
- Pagamento indevido a servidor a título de compensação pecuniária por carga horária complementar.

Na área de licitações e contratos foi informado que existe setor de licitações subordinado a Pró-Reitoria de Administração, mas que não constam do estatuto. Informaram que as atribuições entre os membros das comissões de licitações e os fiscais dos contratos são segregadas e que existem rotinas para identificação e acompanhamento dos prazos referentes ao procedimento licitatório.

Achados de auditoria indicam fragilidades com relação a área de licitações e contratos, dentre as quais cita-se:

- Sobrepreço de R\$61.361,23 na composição de custos de itens da Planilha Orçamentária do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010.
- Ausência de utilização do Sinapi para a composição de custos da Planilha Orçamentária do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010.
- Falhas no planejamento e gestão de contrato de terceirização que ocasionaram a contratação emergencial de serviços de manutenção predial.
- Contratação emergencial por período superior a 180 dias;
- Aceite de proposta em desacordo com especificações definidas no Termo de Referência do Pregão 12/2011.

Causa:

O Reitor não demonstrou ter adotado providências no sentido de atualizar o Regimento e Estatuto da Universidade.

O Reitor e os Pró-Reitores de Administração e Planejamento têm demorado na adoção de providências para encaminhamento dos processos contidos os Relatórios da Auditoria Interna da Universidade, conforme RA201114685 .

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício n.º 246/2012-GR, de 26/06/2012, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, o Vice-Reitor no Exercício da Reitoria informou:

"(...) Nossa Gestão, que iniciou no dia 08 de maio do ano em curso, tem como prioridade dentre outras, iniciar a discussão do Regimento e Estatuto da UFRPE, objetivando adequar a nova estrutura da Instituição, considerando a realidade estrutural atual da mesma. Nesse sentido já iniciamos uma primeira conversa com o Conselho Universitário, objetivando marcar uma reunião extraordinária do referido Conselho para discutirmos o modelo que será utilizado para coordenar a referida discussão. Desse modo existe o compromisso da atual Gestão em iniciar a discussão de atualização do Estatuto e Regimento no menor tempo possível.

(...) A Gestão atual já iniciou um diálogo com a Auditoria Interna, no sentido da mesma realizar eventos internos com vários setores da Instituição, visando esclarecer e orientar nossos servidores, quanto a importância do atendimento as solicitações advindas da referida Auditoria e como atender com eficiência essas solicitações. Ao mesmo tempo nos comprometemos em encaminhar aos diversos gestores dos mais variados setores da UFRPE, um comunicado versando sobre a importância e obrigatoriedade das respostas dentro do prazo estabelecido."

Análise do Controle Interno:

Os atuais gestores se comprometem a adotar providências no sentido de atualizar os normativos internos da Universidade e apoiar o trabalho da Auditoria Interna da UFRPE.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a atualização do Estatuto e Regimento da Universidade de forma que estes documentos retratem a estrutura organizacional real da Universidade conforme seu organograma.

Recomendação 2:

Recomenda-se aos gestores da UFRPE que apoie as ações da unidade de auditoria, solicitando das diversas unidades que compõem os setores o atendimento tempestivo das solicitações/recomendações da Auditoria Interna, justificando os casos em que não possam ser atendidas.

Recomendação 3:

Quando da requisição de compras ou serviços, fazer constar do processo a justificativa do quantitativo solicitado e destinação do mesmos, observado ainda a competência para realizar a solicitação/autorização da aquisição.

5.1.2.2. Constatação

Diminuição da Taxa de Sucesso da UFRPE. Diferença significativa na taxa de sucesso da sede da UFRPE e das unidades acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada.

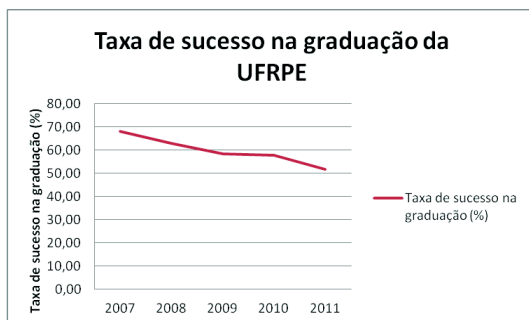
As análises foram realizadas considerando os valores constantes no Relatório de Gestão da UFRPE para os exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011.

Quanto às informações relativas à Taxa de Sucesso da UFRPE, foram utilizados os valores levantados pela CGUPE para o exercício de 2011, por meio das informações do Relatório de Alunos vinculados do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIGA.

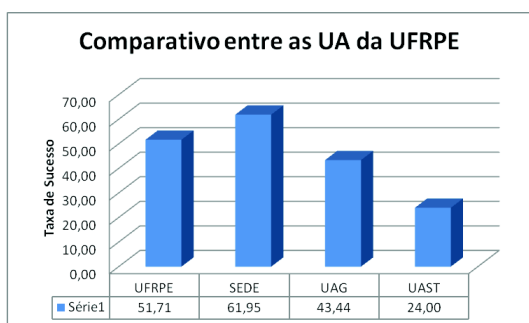
1) Taxa de Sucesso (TSG) = N° de diplomados (NDI) / N° total de alunos ingressantes

Obs: para o número de ingressantes deve ser considerado o ano ou semestre do suposto ingresso dos estudantes que graduam no exercício.

Os valores anuais relativos à Taxa de Sucesso na Graduação da UFRPE mostram que nos últimos 5 anos a UFRPE vem reduzindo o número de alunos que concluem o curso no tempo de duração previsto para cada curso, conforme quadro a seguir:



Os números relativos ao indicador - taxa de sucesso são mais baixos quando observados os resultados alcançados pelas Unidades Acadêmicas da UFRPE, conforme quadro seguir:



UAG - Unidade Acadêmica de Garanhuns

UAST - Unidade Acadêmica de Serra Talhada

Destaca-se os cursos que apresentaram taxas de sucesso inferior a 30%:

| |
|--|
| |
|--|

| UFRPE SEDE | | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------|------------------|---------------|--------------|------------------------|
| Ingressantes e Formandos | | | | | | | |
| CURSOS/ | Ingressantes | | | Formandos | | | Taxa de sucesso |
| | Análise das Justificativas | | | | | | |
| 5/5,5 anos =10 semestres | 2006.2 | 2007.1 | Total | 2011.1 | 2011.2 | Total | <30% |
| Licenciatura em Física | 40 | 42 | 82 | 8 | 13 | 21 | 25,61 |
| UFRPE UAST | | | | | | | |
| Ingressantes e Formandos | | | | | | | |
| CURSOS | Ingressantes | | | Formandos | | | Taxa de sucesso |
| | | | | | | | |
| 5/5,5 anos =10 semestres | 2006.2 | 2007.1 | Total | 2011.1 | 2011.2 | Total | <30% |
| Agrografia (Uast) | 36 | 40 | 76 | 6 | 13 | 19 | 25,00 |
| Engenharia de Pesca UAST | 18 | 41 | 59 | 3 | 13 | 16 | 27,12 |
| Sistema de Informação UAST | 35 | 40 | 75 | 5 | 3 | 8 | 10,67 |
| CURSOS | Ingressantes | | | Formandos | | | Taxa de sucesso |
| | | | | | | | |
| 4/4,5 anos = 8 semestres | 2007.2 | 2008.1 | Total | 2011.1 | 2011.2 | total | <30% |
| Ciências Econômicas(UAST) | 40 | 40 | 80 | 6 | 12 | 18 | 22,50 |
| Licenciatura em Química UAST | 40 | 40 | 80 | 3 | 8 | 11 | 13,75 |

Na análise crítica do Relatório de Gestão, a Unidade justifica que:

“Em comparação aos exercícios 2007/2011, taxa permanece com valor decrescente de -23,13% devido ao aumento de cursos novos, entre os períodos, que ainda não tiveram as conclusões de cursos completas.”

Contudo, o cálculo da taxa de sucesso só considera cursos que tiveram alunos ingressantes 2006.2, 2007.1, 2007.2 e 2008.1, de forma que a entrada de novos cursos não afeta o resultado do indicador.

Solicitou-se que a Entidade justificasse a diminuição da Taxa de Sucesso da UFRPE no últimos 5 anos e informasse quais providências foram adotadas para aumentar o número de alunos diplomados.

Solicitou-se também que a Entidade justificasse as diferenças nas taxas de sucesso das Unidades Acadêmicas de Garanhuns (UAG) e Serra Talhada (UAST) em relação à sede da UFRPE e informasse quais as providências adotadas pela Entidade para o aumento do número de alunos diplomados nas Unidades Acadêmicas.

Causa:

Segundo o Relatório de Gestão UFRPE é competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação o Pró-Reitor a avaliação das atividades de Ensino de Graduação da UFRPE, cabendo a esta Pró-Reitoria, bem como ao Reitor e as Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada a adoção de providências para identificar as razões da queda da taxa de sucesso da UFRPE, bem como dos baixos resultados alcançados pela Unidades Acadêmicas, com o propósito de mitigar ou eliminar os problemas apontados, visando a melhoria dos resultados da UFRPE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Foram apresentadas justificativas por meio do Memorando nº 15/2012 – CPE/PREG, de 18/04/2012, e do Memorando nº 16/2012 – CPE/PREG, de 27/04/2012, ambos da Coordenadora de Planejamento do Ensino/Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

“Venho informar que a Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST iniciou suas atividades em 2006.2 e a Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG em 2005.2, ou seja, a UAG começou a diplomar seus alunos antes da UAST. Uma característica normal observada nos novos cursos, independente da localidade e tipo de curso, é que as primeiras turmas de concluintes são menores do que o normal a ser estabelecido nas turmas futuras. Por isso, podemos inferir que a taxa de sucesso inferior da UAST em relação à UAG se deve ao fato de que essa Unidade vem iniciando sua fase de diplomação, enquanto que essa fase se encontra em nível mais amadurecido na UAG.

Informo que medidas têm sido tomadas no sentido de melhorar esses resultados, de modo geral: tem investimento no desenvolvimento de programas que estimulem aos alunos a desempenharem atividades de ensino, pesquisa e extensão (por exemplo, programas PET-Programação de Educação Tutorial, BIA-Bolsa de Iniciação Acadêmica, Santander entre outros); aumento de bolsas de programas de assistência estudantil; a constituição de Núcleos Docentes Estruturantes responsáveis pelas proposições de reformulação dos currículos e das Comissões de Orientação e Acompanhamento Acadêmico dos cursos, sendo responsável por orientar aos alunos com problemas de rendimento; oferta de cursos de atualização pedagógica para os docentes e de cursos de nivelamento aos alunos nas disciplinas com maior número de retenção.”

Posteriormente foi encaminhado Ofício nº 1/2012 – CPE/PREG/UFRPE, de 21/06/2012, do Coordenador de Planejamento do Ensino, com os seguintes esclarecimentos:

“Os dados apresentados na constatação 6.1.2.2 do Relatório Preliminar da CGU/PE sobre as contas

dessa IFES relativas a 2011 destacam a situação da Taxa de Sucesso na Graduação(TSG) de alguns cursos desta IFES, que conseqüentemente refletem na taxa geral de sucesso da universidade.

Se por um lado esses indicadores não podem ser analisados individualmente por se tratarem de tentativas de mensuração da efetividade educacional, que é algo subjetivo de origem. Por outro, os baixos índices apresentados pela Licenciatura em Física ofertada na SEDE, Licenciatura em Química e os Bacharelados em Agronomia, Engenharia de Pesca, Sistemas de Informações e Ciências Econômicas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada requerem uma análise mais profunda.

Em relação a Licenciatura em Física, faz-se necessária uma correção. Tendo em vista que o período normal de integralização são dez semestres, os semestres de entrada a serem considerados para o cálculo da TSG são 2007.1 e 2007.2, conforme Decisão Nº 408/2002-PLÊNARIO/TCU. Contudo essa correção ainda não altera significativamente a TSG desse curso.

| Ano | 2011 | | 2010 | | 2007 | | 2006 | |
|-----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Semestre | 2011.2 | 2011.1 | 2010.2 | 2010.1 | 2007.2 | 2007.1 | 2006.2 | 2006.1 |
| Ingressantes | - | - | - | - | 40 | 40 | 42 | 43 |
| | - | | - | | 80 | | 85 | |
| Concluintes | 13 | 8 | 12 | 9 | - | - | - | - |
| | 21 | | 21 | | - | | - | |
| Taxa de Sucesso | 26,3% | | 24,7% | | - | - | - | - |

Historicamente as Licenciaturas em Física apresentam uma das menores taxas de sucesso entre os cursos de formação de professores para a educação básica. Prova disso é o retrato apresentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2005. Naquele ano, enquanto as licenciaturas em Pedagogia, Química, Biologia, Educação Física, Geografia, História, Letras e Matemática apresentavam índices entre 59,9% e 89,5%, a média nacional das Licenciaturas em Física era de apenas 41,8% de sucesso.

Infelizmente, a UFRPE ainda apresenta índices inferiores a essa média nacional de 2005. Para diminuir essa distorção algumas ações vêm sendo implantadas no sentido de fortalecimento dos cursos de formação de professores, como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), implantado em 2008, que visa realizar a integração dos cursos de licenciatura da UFRPE às escolas da educação básica que hoje conta com 251 bolsistas em todas as licenciaturas; a Feira de Profissões que amplamente divulgada pela mídia tenta esclarecer a alunos do ensino médio e demais interessados questões relacionadas aos cursos da UFRPE, tentando assim, ajudar os candidatos ao ensino superior a escolher o curso que realmente seja do seu interesse, e dessa forma aumentar a probabilidade de permanência no curso após ingresso; o Programa Licenciaturas Internacionais(PLI),

esse projeto tem como objetivo elevar a qualidade da graduação, tendo como prioridade a melhoria do ensino dos cursos de licenciatura e a formação de professores, por meio da ampliação e dinamização as ações voltadas à formação inicial e implementação de novas diretrizes curriculares para a formação de professores, com ênfase no ensino fundamental e no ensino médio; o Grupo PET-Física(Programa de Educação Tutorial) que com seus nove bolsistas realizam atividades de pesquisa, ensino e extensão; o Programa de Monitoria, entre outras.

É importante ressaltar que, se considerarmos os últimos três anos, essas ações contribuíram para a redução em cerca de 10% do número de discentes que não renovavam o vínculo em relação ao semestre anterior. Contudo, essa redução além de ainda não ser suficiente também não se refletiu na taxa de sucesso do curso. Pois, após manter esses alunos vinculados, temos desafio anterior: diminuir a taxa de retenção da Licenciatura em Física. E, para tanto, alternativas estão sendo levantadas, inclusive a possibilidade, ainda em fase de análise, de recomendação ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de uma reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), caso realmente seja constatada tal necessidade.

Isso é um processo contínuo de melhoria, e que se mantém em desenvolvimento através estudos realizados pela equipe técnica desta Pró-Reitoria em conjunto com a Coordenação, Colegiado e NDE do curso, a fim de diagnosticar melhor a situação, planejar e executar novas e melhorar antigas ações, que possibilitem ainda mais a diminuição da evasão acadêmica, principal fator dos baixos índices apresentados pelo curso.

Essa missão foi institucionalizada com a publicação da Resolução nº 621/2010-CEPE/UFRPE de 28 de dezembro de 2010 que regulamenta o Programa de Combate a Evasão nos Cursos de Graduação nesta IES, que segue anexa. Esperamos com isso, obter resultados satisfatórios, inclusive com a fixação de metas da TSG para os próximos anos.

Em relação às Unidades Acadêmicas a situação se diferencia por esses cursos estarem na diplomação das primeiras turmas, o que dificulta um pouco a análise, uma vez que os índices ainda são escassos e instáveis. Contudo, a resolução citada acima não exclui essas Unidades do Programa de Combate a Evasão.

Os programas citados no quinto parágrafo deste documento já foram implantados nas Unidades de Serra Talhada e Garanhuns. Os resultados quantitativos são mais difíceis de averiguar nesses cursos, uma vez que não dispomos de trajetória histórica dos mesmos, como temos disponível em um curso mais amadurecido como, por exemplo, a Licenciatura em Física ofertada na SEDE.

Todos esses cursos ao serem implantados buscavam saciar as necessidades das regiões nas quais seriam inseridos. Porém, adequações podem ser necessárias para melhor atender essas áreas. Por isso, o trabalho dessas comissões nesse início de diplomação é de extrema importância para a efetividade da intervenção universitária no Sertão e Agreste Pernambucano.

Com esse cenário realizaremos trabalho em conjunto nos próximos meses com a comissão designada pela Resolução nº 621/2010-CEPE/UFRPE, contando também com a colaboração das Coordenações, Colegiados e NDEs dos cursos, para analisarmos a situação da taxa de sucesso de todos os cursos de graduação da UFRPE, e traçarmos planos e metas que consigam recuperar a médio/longo prazo as taxas dos cursos com menores índices e conseqüentemente a Taxa de Sucesso na Graduação da UFRPE. Para tal, utilizaremos como referência soluções encontradas pelos nossos cursos que obtiveram sucesso nesse sentido.”

Análise do Controle Interno:

As informações apresentadas pela Entidade não evidenciam as razões da diminuição da taxa de sucesso da UFRPE nos últimos 5 anos, bem como não se correlacionam com as diferenças apontadas entre as unidades acadêmicas e a sede da UFRPE.

Conforme se verifica nos dados, as menores taxas de sucesso estão relacionadas à Unidade Acadêmica de Serra Talhada. As justificativas apresentadas de que é “*uma característica normal observada nos novos cursos, independente da localidade e tipo de curso, é que as primeiras turmas de concluintes são menores do que o normal a ser estabelecido nas turmas futuras*”, não foi embasada pela Entidade, de forma que entende-se como necessário a realização de estudo visando definir a adequabilidade dos cursos oferecidos, considerando diversos fatores, como por exemplo interesse dos alunos, horário de aula, empregabilidade, razões de reprovação ou desistência, para que se possa estabelecer as medidas adequadas para melhoria da taxa de sucesso da UFRPE.

Esta avaliação se faz necessária não apenas para a UAST, mas também para a UAG e a UFRPE sede que também apresentam cursos com baixos índices de sucesso.

Na análise das justificativas apresentadas pelo Coordenador de Planejamento do Ensino, destaca-se a informação do reconhecimento do baixo índice de desempenho de alguns cursos da UFRPE, em especial com relação ao curso de Licenciatura em Física, bem como a adoção de ações para melhoria desses índices (concessão de bolsas, divulgação do curso e programas de monitoria). O Coordenador informou também sobre a existência do Programa de Combate a Evasão nos Cursos de Graduação nesta IES.

Contudo, apesar das ações implementadas, a melhoria nos índices ainda não se evidencia sendo necessário a verificação da causa do baixo desempenho dos cursos e o aprimoramento das ações implantadas para que se evidencie melhora nos resultados apresentados pela UFRPE.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaboração de estudo para definição dos motivos para a queda na taxa de sucesso da UFRPE, bem como nos baixos índices de desempenho das Unidades Acadêmicas de Serra Talhada e Garanhuns.

Recomendação 2:

Aprimoramento das ações de combate a evasão nos cursos de graduação da UFRPE com intuito de direcionamento das mesmas para efetiva redução das causas de abandono dos cursos e monitoramento dos resultados obtidos.

5.1.2.3. Constatação

Utilização de Suprimento de Fundo em desacordo com o art. 45 da Lei nº 93.872/86.

Foram analisados os Processos de Suprimento de Fundo n°s 23082.011580/2011-64 e 23082.013446/2011-06, tendo sido identificadas as seguintes falhas:

a) Utilização de Suprimento de Fundo em desacordo com o art. 45 da Lei nº 93.872/86.

*Art . 45. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e **que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.***

O Suprimento de Fundo concedido à servidora (mat. SIAPE nº 0383565), no valor R\$ 23.544,46, foi utilizado para aquisição de gêneros alimentícios para as aulas práticas do Bacharelado de Gastronomia e Segurança Alimentar, itens que poderiam ter sido objeto de processo licitatório.

O valor gasto com as aquisições de gêneros alimentícios supera também o limite de R\$ 8.000,00 para aquisição por dispensa de licitação.

b) As compras foram efetuadas de forma parcelada, contudo não há uma solicitação dos itens e as quantidades a serem comprados, bem como sua compatibilização com as aulas práticas planejadas.

Ressalta-se que alguns itens adquiridos são perecíveis (frutas, verduras, peixes, crustáceos, etc.) e que não poderiam ser adquiridos para longos períodos de armazenamento.

c) O atesto de recebimento dos itens só ocorreu quando da prestação de contas do suprimento de fundo, apesar de serem itens perecíveis que precisavam de armazenagem em ambiente adequado.

d) Os cupons fiscais encontram-se ilegíveis.

Causa:

O Pró-Reitor de Administração não realizou novo processo licitatório, nem mesmo procedeu a dispensa de licitação, para a aquisição de alimentos para o curso de Bacharelado de Gastronomia e Segurança Alimentar.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Pró-Reitor de Administração, por meio do ofício nº 032/2012 – PROAD, de 16/03/2012, justificou que as concessões foram destinadas às aulas prática do curso de Gastronomia e que tal fato ocorreu porque os "*processos licitatórios, Pregão nº 24/2011 (Processo 3.193/20110 e pregão nº 25/2011 (Processo 3.192/2011), foram considerados desertos. Como essas despesas não puderam se subordinar a processo normal de aplicação, conforme prevê o artigo 45 do Decreto nº 93.872/1986, não houve outra alternativa, exceto a utilização do Suprimento de Fundos com vistas a não paralisar as atividades do curso de gastronomia, essencialmente prático.*"

Posteriormente, oPró-Reitor de Administração, por meio do ofício nº 04/2012 – GCF/UFRPE, DE 14/05/2012, justificou:

"a) Conforme esclarecido por meio do ofício nº 032/12-PROAD, em resposta à S.A. 201203145/001, a aquisição de gêneros alimentícios para aulas práticas do Bacharelado de Gastronomia e Segurança

Alimentar não ocorreram por meio de licitação, em virtude dos pregões nº 24/11 e 25/11 terem sido desertos. Dessa forma, optou-se pelo uso do suprimento, conforme prevê o artigo 45 do Decreto nº 93.872/86.

b) Apesar de constar, no Termo de Compromisso firmado ente a Instituição (UFRPE) e o Centro de Estudos de Gastronomia, a incumbência do local locado ter que disponibilizar espaço e equipamento para armazenagem dos insumos semi-perecíveis comprados para utilização nas aulas práticas do Curso de Bacharelado em Gastronomia, este procedimento não se concretizou, devido o pregão eletrônico para compra dos referidos

insumos com lotes para entrega única ter sido deserto, sendo os mesmos adquiridos através de compra parcelada com cartão corporativo do suprido. O limite diário do cartão tinha como valor máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), necessitando que as compras fossem feitas quase que diariamente, pois o valor estipulado para cada aula prática é de R\$ 150,00 a 200,00, chegando a ter por dia até 4 aulas práticas.

Quanto à adequação dos insumos às aulas práticas, a lista que norteou a compra dos itens com suas respectivas quantidades foi a que consta no processo licitatório, ora deserto. Há de ser considerado a sazonalidade dos itens, tendo muitas vezes que serem substituídos por outros de valor semelhante, para que as aulas fossem viabilizadas. Com relação às frutas, verduras, peixes, crustáceos e outros, como já afirmei, eram comprados semanalmente, não havendo a estocagem dos mesmos por períodos superiores a 7 dias.

c) O ateste foi realizado em conformidade com o item 11.3 da macrofunção SIAFI 021121:

11.3 - A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, em comprovante original cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário e compreendida dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho.

Esclarecemos que a servidora responsável pelo ateste acompanhou tempestivamente a aquisição de todos os itens do suprimento e que a formalização do ateste ocorreu quando da prestação de contas."

d) A UFRPE tem como rotina tirar cópia dos cupons fiscais, de forma a garantir a legibilidade da informação por mais tempo. No entanto, o processo analisado trata-se de um caso isolado.

Análise do Controle Interno:

Quanto à alínea "a", apesar dos pregões terem sido deserto, a opção de suprimento de fundo, considerando o valor total de aquisição de alimentos, não se mostrou o mais adequado, por não se enquadrarem no art. 45 do decreto nº 93.972/86, e não ter sido realizada a pesquisa de preço para a aquisição dos itens.

Quanto à alínea "b", apesar de ter sido informado que a compra dos itens respeitou as quantidades previstas no Pregão, por se tratar de aquisição para elaboração de alimentos, com diversos ingredientes, não foi comprovado que havia uma programa de aquisição considerando as aulas que seriam ministradas e o alimentos necessários para execução das receitas.

Quanto à alínea "c", o ateste não é um ato meramente formal e significa o efetivo recebimento dos itens, que, no caso, são itens perecíveis e consumíveis, portanto, é do entendimento da auditoria a necessidade de estabelecer controle de entrega quando de sua efetiva realização.

Quanto à alínea "d", restou prejudicada a comprovação das despesas dos Processos de Suprimento de Fundo nºs 23082.011580/2011-64 e 23082.013446/2011-06 pela perda de informações dos cupons fiscais.

Recomendações:

Recomendação 1:

Utilize o Suprimento de Fundo apenas como uma excepcionalidade e em despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em obediência acordo com o art. 45 da Lei nº 93.872/86.

Recomendação 2:

Realize o planejamento das compras em conformidade com as aulas que serão ministradas, anexando tal documentação.

Recomendação 3:

Estabeleça rotinas de atesto das compras quando da sua efetiva entrega, e não no momento da prestação de contas.

Recomendação 4:

Anexe aos processos cópias dos cupons fiscais emitidos em papel termossensível , evitando assim a perda das informações ali impressas.

5.1.3. Assunto - CONTROLES INTERNOS

5.1.3.1. Constatação

Deficiência na gestão de Tecnologia da Informação da Universidade.

Com base nas respostas encaminhadas pela Unidade e conforme disposto no Item 12 do Relatório de Gestão, a Universidade, na gestão de TI, não possui:

a) Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI da UJ.

Este documento é essencial para que as organizações possam identificar e alocar corretamente os recursos da área de TI de acordo com as prioridades institucionais e com os resultados esperados, garantindo a continuidade dos projetos e satisfação dos usuários.

b) Política de Segurança da Informação.

Documento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação. Em geral, esse é o documento da gestão da segurança da informação a partir do qual derivam os documentos específicos para cada meio de armazenamento, transporte, manipulação ou tratamento específico da segurança da informação em TI. Como a definição dessa política é um dos primeiros passos para o reconhecimento da importância da segurança da informação na organização e seu tratamento, isso é um indício de que a gestão de segurança da informação é inexistente ou incipiente na

unidade examinada.

c) Desenvolvimento e produção de sistemas

Não existe uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ, o que aumenta o risco de desperdício e de não atendimento de forma tempestiva e efetiva dos pleitos da unidade com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI. Também não é efetuada a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI do Órgão/Entidade oferecidas aos seus clientes e nos contratos celebrados pela UJ não é exigido acordo de nível de serviço.

Identificou-se ainda, fragilidades na contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação, uma vez que a Entidade não possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI, embora possua o Núcleo de Tecnologia da Informação. E não há transferência de conhecimento para servidores da Universidade referente a produtos e serviços de TI terceirizados.

Em resposta a Solicitação de Auditoria n.º 201203145/09, o Diretor do NTI não relacionou nenhum contrato referente a aquisição de computadores, notebooks, ou outros bens de informática no exercício, todavia constatou-se a inscrição em restos a pagar dos empenhos 2010NE902456 , 2010NE902467, 2010NE902480, referentes a aquisição de bens de informática e visitando o almoxarifado identificou-se outras aquisições realizadas no exercício conforme relacionadas a seguir:

Verificando o processo n.º 23082.024290/2010-08, referente à adesão ao registro de preços nº 83/2010, da UFRN, para aquisição de computadores, cujo valor foi inscrito em restos a pagar de 2011, constatou-se a ausência nos autos de documento que demonstre a realização de estudo preliminar/levantamento prévio objetivando definir a real necessidade da compra dos 521 microcomputadores, 520 monitores e 80 notebooks, no montante de R\$ 1.212.430,00. Do processo consta solicitação realizada pelo Pró-Reitor de Administração (MEMO n.º 314/2010-PROAD) e não pelo Diretor do NTI, ou pelas diversas áreas envolvidas, conforme transcrito a seguir:

"Com vistas a equipar os laboratórios de informática dos novos prédios (CEAGRI II e Educação Física), além de DTR e demandas dos demais departamentos acadêmicos, viemos solicitar a ..."

Verificou-se, por amostragem, a existência dos seguintes valores empenhados, cujos objetos se referem a bens de TI, considerando que em visita realizada ao Almoxarifado da UFRPE foram identificados vários equipamentos de informática estocados:

| NUMERO | DATA | VALOR EMPENHADO | microcomputadores | monitores | notebooks | Rede |
|--------|-----------|-----------------|-------------------|-----------|-----------|------|
| 801628 | 04/dez/11 | 83.940,00 | 60 | | | |
| 801630 | 04/dez/11 | 25.200,00 | | 60 | | |
| 801634 | 04/dez/11 | 41.970,00 | 30 | | | |
| 801635 | 04/dez/11 | 18.810,00 | 11 | | | |
| 801636 | 04/dez/11 | 1.710,00 | 1 | | | |

| | | | | | | |
|--------------|-----------|------------------|------------|------------|-----------|------------|
| 801637 | 04/dez/11 | 24.500,00 | | | 7 | |
| 801638 | 04/dez/11 | 10.500,00 | | | 3 | |
| 801644 | 04/dez/11 | 12.600,00 | | 30 | | |
| 801648 | 04/dez/11 | 4.620,00 | | 11 | | |
| 801650 | 04/dez/11 | 23.783,00 | 17 | | | |
| 801651 | 04/dez/11 | 6.300,00 | | 15 | | |
| 801668 | 04/dez/11 | 363.740,00 | 260 | | | |
| 801669 | 04/dez/11 | 109.200,00 | | 260 | | |
| 801639 | 04/dez/11 | 14.231,20 | | | | 8 |
| 801640 | 04/dez/11 | 60.482,60 | | | | 34 |
| 801641 | 04/dez/11 | 28.462,40 | | | | 16 |
| 801642 | 04/dez/11 | 74.713,80 | | | | 42 |
| Total | | 904763,00 | 379 | 376 | 10 | 100 |

Não foi evidenciada a existência de contratos vinculados aos empenhos do item anterior.

Não foi identificada a existência do estudo preliminar/levantamento prévio, conforme IN/SLTI n° 04/2010, em especial os arts. 9° e 10 e requisições dos setores que demonstrem a necessidade das aquisições de microcomputadores, monitores, notebooks, estabilizadores realizadas em 2011.

Na verificação "in loco" realizada no dia 27/04/2012, ao Almoxarifado da Universidade constatou-se o armazenamento de material de informática (monitores, microcomputadores, notebooks, estabilizadores) inclusive do exercício de 2010. O local de armazenamento não é adequado (local quente, sujo, cercado de combogós e contendo material empilhado). Cabe informar ainda, que os mesmos constam como vinculados ao Departamento de Administração Geral, que é responsável pelo Almoxarifado da UFRPE.

Identificou-se também a existência de material de informática usado, depositado num dos locais utilizados pelo Almojarifado da Universidade para armazenamento de material de consumo e bens permanentes.

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Considerando a amostra de Mapas de controle dos bens do Almojarifado disponibilizadas na verificação "in loco" tem-se a seguinte situação com relação aos bens de informática novos:

- Estabilizadores

| Descrição do mapa | Mapa nº | Data | Stq | saída | saldo | Patrimônio |
|-------------------------|---------|------------|-----|-------|-------|--------------------|
| Estabilizador de tensão | 176 | 02/08/2011 | 285 | 45 | 240 | 14390 a 14629/2011 |
| Estabilizador de tensão | 203 | 20/09/2010 | 100 | 88 | 12 | 9881 até 9980/2010 |
| Estabilizador de tensão | 68 | 05/04/2010 | 5 | 2 | 3 | 3391 a 3395/2010 |
| Estabilizador de tensão | 31 | 01/02/2010 | 190 | 181 | 9 | 557 a 746/2010 |
| Total | | | 580 | 316 | 264 | |

- Notebook

| Descrição do mapa | Mapa nº | Data | stq | saída | saldo | Patrmônio |
|-------------------|---------|------------|-----|-------|-------|------------------|
| Notebook tipo II | 96 | 03/05/2010 | 4 | 1 | 3 | 4691 a 4694/2010 |
| Notebook tipo II | 96 | 03/05/2010 | 4 | 0 | 4 | 4695 a 4696/2010 |

| | | | | | | |
|------------------------|----|------------|-----|----|-----|------------------|
| Computador Notebook | 30 | 09/02/2011 | 15 | 14 | 1 | 3194 a 3208/2011 |
| Micro Notebook Tipo II | 68 | 25/03/2011 | 55 | 6 | 49 | 8335 a 8389/2011 |
| Micro Notebook | 68 | 25/03/2011 | 10 | 3 | 7 | 8390 a 8399/2011 |
| Notebook HP 430 | 51 | 13/03/2012 | 8 | 0 | 8 | 3839 a 3846/2012 |
| Notebook HP 430 | 51 | 13/03/2012 | 42 | 0 | 42 | 3897 a 3938/2012 |
| Notebook HP 430 | 51 | 13/03/2012 | 16 | 0 | 16 | 3881 a 3896/2012 |
| Notebook HP 430 | 51 | 13/03/2012 | 34 | 0 | 34 | 3847 a 3880/2012 |
| Notebook tipo II | 72 | 10/04/2012 | 3 | 0 | 3 | 6380 a 6382/2012 |
| Total | | | 191 | 24 | 167 | |

- Microcomputador

| Descrição do mapa | Mapa nº | Data | stq | saída | saldo | Patrmônio |
|---------------------------|---------|------------|-----|-------|-------|--------------------|
| Microcomputador tipo II | 63 | 24/03/2010 | 80 | 76 | 4 | 2906 a 2985/2010 |
| Microcomputador tipo II | 63 | 24/03/2010 | 14 | 1 | 13 | 2884 a 2897/2010 |
| Microcomputador Desktop I | 48 | 16/03/2011 | 485 | 343 | 142 | 5482 a 5966/2011 |
| Microcomputador tipo I | 95 | 11/05/2011 | 15 | 0 | 15 | 10045 a 10059/2011 |
| Microcomputador Desktop | 63 | 24/03/2010 | 10 | 3 | 7 | 3306 a 3315/2010 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|----|------------|------|-----|-----|-------------------------------|
| Microcomputador DELL | 48 | 13/03/2012 | 50 | 0 | 50 | 2919 a 2968; 3534 a 3583/2012 |
| Microcomputador Desktop Tipo I | 72 | 10/04/2012 | 60 | 0 | 60 | 6254 a 6313/2012 |
| Microcomputador Desktop Tipo I | 72 | 10/04/2012 | 260 | 0 | 260 | 5994 a 6253/2012 |
| Microcomputador Desktop Tipo I | 72 | 10/04/2012 | 7 | 0 | 7 | 6373 a 6379/2012 |
| Microcomputador Desktop Tipo I | 72 | 10/04/2012 | 1 | 0 | 1 | 6372/2012 |
| Microcomputador tipo II | 72 | 10/04/2012 | 11 | 0 | 11 | 6361 a 6371/2012 |
| Microcomputador tipo II | 72 | 10/04/2012 | 17 | 0 | 17 | 6344 a 6360/2012 |
| Microcomputador tipo II | 72 | 10/04/2012 | 30 | 0 | 30 | 6314 a 6343/2012 |
| Total | | | 1040 | 423 | 617 | |

- Monitores

| Descrição do mapa | Mapa nº | Data | stq | saída | saldo | Patrmônio |
|-------------------------|---------|------------|-----|-------|-------|------------------|
| Monitor 17" AOC | 63 | 24/03/2010 | 142 | 120 | 22 | 2552 a 2671/2010 |
| Monitor 17" LCD | 184 | 19/08/2010 | 100 | 97 | 3 | 9536 a 9635/2010 |
| Monitor 19" LCD | 48 | 16/03/2011 | 520 | 356 | 164 | 3489 a 4008/2011 |
| Monitor de Imagem 18,5" | 1 | 09/01/2012 | 260 | 0 | 260 | 61 a 320/2012 |

| | | | | | | |
|-------------------------|----|------------|------|-----|-----|----------------|
| Monitor de Imagem 18,5" | 11 | 24/01/2012 | 30 | 0 | 30 | 789 a 818/2012 |
| Monitor de Imagem 18,5" | 11 | 24/01/2012 | 15 | 0 | 15 | 763 a 777/2012 |
| Total | | | 1067 | 573 | 494 | |

Logo, evidencia-se a deficiência no planejamento das aquisições, bem como a não utilização do método PEPS (primeiro que entra é o primeiro que sai).

Salienta-se que no Item 12 do Relatório de Gestão 2010 da UFRPE já constava esta deficiência na área de TI, fato este também relatado no Relatório de Auditoria da Gestão 2010 - Parte 1.

Causa:

O Reitor da Universidade mesmo tendo conhecimento da deficiência na gestão de bens e serviços de TI, conforme Item 12 do Relatório de Auditoria de Gestão 2010 da UFRPE, não adotou providências no sentido de saná-las ou minimizá-las.

O Pró-Reitor de Administração não demonstrou a existência de planejamento para aquisição de bens de informática.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 01/2012-NTI, de 09/04/2012, o Diretor do NTI informou com relação a existência de planejamento estratégico:

"Documento não disponível. A UFRPE se encontra em fase de grande crescimento, resultante da sua expansão com a criação das Unidades Acadêmicas nas cidades de Garanhuns e Serra Talhada, da Unidade de Educação a Distância e Tecnologia, bem como da adesão ao programa REUNE. Assim, além da manutenção dos diversos serviços disponibilizados pela área de TI, a força de trabalho atual nesta área também atende às demandas decorrentes da execução desses projetos, dificultando a elaboração e execução de outras ações."

Por intermédio do Ofício n.º 057/2012-PROAD/UFRPE, de 04/05/2012, o Pró-Reitor de Administração informou com relação aos registros constantes do item referente a contratação de bens e serviços de TI:

- Com relação ao processo n.º 23082.024290/2010-08

"A direção do Núcleo de Tecnologia da Informação é ouvida quanto às especificações de equipamentos e softwares a serem adquiridos. Pode, também, fazer solicitações sobre a compra de equipamentos, insumos e softwares para atender a ampliação do parque de informática existente ou recuperação e "up grade", quando necessários, uma vez que acompanha e monitora os Laboratórios de Informática da UFRPE. As demandas vêm dos vários setores da UFRPE, Departamentos, Unidades Acadêmicas, pró-reitorias, coordenações etc. A aquisição dos equipamentos em 2011 se deu e por solicitação da Pró-Reitoria de Administração, considerando que havia a demanda de novos laboratórios de Informática, com vistas a atender aos cinco cursos novos da área de informática (Bacharelado em Ciência da Computação do campus de Dois Irmãos e da Unidade Acadêmica de Garanhuns; bacharelado em Sistema de Informação do campus de Dois Irmãos e da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, além do curso já existente em Licenciatura em Computação do campus de Dois Irmãos). Essa informação era do conhecimento da Reitoria, PROPLAN, NTI, Pró-Reitoria de ensino e da própria PROAD, que então, fez a solicitação."

Quanto a ausência de informação do Diretor do NTI referente a existência de contratações:

"O Diretor do NTI foi ouvido sobre este item e informou que na resposta a SA anterior entendeu que "a inexistência de contratações referentes as aquisições de bens e serviços de TI" fosse locações de softwares, contratação de pessoal de TI etc e não de aquisição de computadores, que entende ser rotineiro nas universidades e todos os órgãos públicos. Todavia, sem dúvida, que todos os anos, inclusive em 2011, foram adquiridos bens de TI para atender as demandas da UFRPE, especialmente para os laboratórios novos dos cursos novos e reposição de equipamentos dos laboratórios antigos."

Com relação a existência de contratos:

"Não foram firmados contratos porque não havia previsão. Todavia, os empenhos feitos estão vinculados a uma condição de que a empresa deve atender a todas as garantias e demais termos do edital, nas mesmas condições oferecidas a UFRN. São equipamentos de qualidade reconhecida e mesmo assim, as garantias oferecidas são bastante amplas e serão cobradas pela UFRPE, caso algum equipamento venha apresentar qualquer problema que justifica substituição de peso ou de todo equipamento."

Estudos preliminares/planejamento, requisição dos setores referentes aos bens de informática:

"Como já informado na resposta ao item 1.1, a aquisição dos equipamentos em 2011 se deu, essencialmente, para atender a demanda de novos laboratórios de Informática, com vistas a atender aos cinco cursos novos da área de informática (Bacharelado em Ciência da Computação do campus de Dois Irmãos e da Unidade Acadêmica de Garanhuns; bacharelado em Sistema de Informação do campus de Dois Irmãos e da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, além do curso já existente em Licenciatura em Computação do campus de Dois Irmãos). Essa informação era do conhecimento da Reitoria, da PROPLAN, NTI, Pró-Reitoria de ensino e da própria PROAD, que então, fez a solicitação.

Esses laboratórios estão e estarão sendo montados nos novos prédios, principalmente. Assim, temos oito laboratórios de Informática a serem montados no prédio Vasconcelos Sobrinho, cujo projeto foi elaborado pela equipe de Engenharia do DSMI. São sete laboratórios com 34 equipamentos e outro com 80 equipamentos, o que totaliza 318 computadores. Temos mais seis laboratórios de informática no prédio novo do Departamento de Física e Matemática, com previsão para funcionamento até março de 2012, mas ainda sem as condições plenas nem instalados os pontos elétricos e lógicos. Nesse prédio, os laboratórios comportam, cada um, 35 máquinas, totalizando, 210 computadores. Há necessidade de mais quatro laboratórios para o curso de Sistemas de Informação na UAST, com 40 máquinas cada um, totalizando 160 computadores. No prédio novo de Biologia, que também deveria estar concluído até março de 2012, temos mais dois laboratórios a serem instalados, o que totaliza 80 computadores, sendo 40 para cada um deles. Afora esses laboratórios, há necessidade contínua de reposição dos equipamentos obsoletos dos vários laboratórios de graduação e pós-graduação da UFRPE. Há necessidade continuada de substituição e ampliação de equipamentos de informática para os setores administrativos. A demanda é bem superior ao que foi solicitado para aquisição, mas foi assim feito por prudência, considerando que poderia ter atraso nas obras e na conclusão das instalações elétricas e lógicas dos laboratórios; considerando que há necessidade de aquisição de softwares originais para serem instalados; considerando que o pessoal do NTI é insuficiente para agilizar os procedimentos de instalações dos programas antes da entrega aos setores definitivos. Todavia, se fazia necessário adquirir parte desses bens para que não venha trazer prejuízo na oferta dos cursos, inclusive na avaliação dos cursos de graduação em processo de reconhecimento, que têm de apresentar quantitativo de computadores para atender aos alunos do curso sob pena de ser prejudicado na avaliação."

Bens armazenados no almoxarifado:

"Os equipamentos são recebidos pelo almoxarifado e ali armazenados, todos dentro das caixas como vêm das empresas. Nessa condição permanecem até que o NTI venha abrir essas caixas e instalar os programas necessários ao devido e seguro funcionamento dessas máquinas. Até o momento, segundo

informações do Diretor do NTI, consultado sobre as condições de armazenamento, não houve nenhum dano à manutenção desses equipamentos na forma como se encontra armazenado no Almoxarifado. O ambiente é seco e tem temperatura adequada para armazenamento, inclusive está isento de contaminação com sujidades, poeiras, uma vez que permanecem nas caixas até a abertura pelo NTI.

Quando vai se proceder à instalação de programas, estes computadores são levados para uma sala refrigerada (pois os equipamentos estarão ligados), que foi montada no próprio Almoxarifado, onde os técnicos e monitores orientados pelo NTI fazem essa instalação e verificam o funcionamento adequado das máquinas.

Esses equipamentos ficam vinculados ao DAP, que é responsável pelo Almoxarifado, pois assim pode ter o acompanhamento direto da entrega dos bens para os locais definitivos. Como se trata de equipamentos de informática que têm valor alto, os equipamentos são recebidos, conferidos e vinculados ao DAP, para se proceder aos tombamentos e pagamento. A demora em instalar programas e entrega nos locais definitivos prejudicaria a empresa fornecedora e é preciso que a UFRPE não somente tenha pessoal suficiente para dar conta de recebimento desse tipo de material, como amplie e procure melhor adequar os espaços de Almoxarifado e Patrimônio para atender ao grande crescimento, especialmente com o advento do REUNI, que aumentou o número de cursos de graduação tanto presencial quanto à distância, levando ao aumento na demanda por bens permanentes e de consumo."

Bens de informática usados depositados no almoxarifado:

"Os materiais de informática que já não têm condição de uso e são liberados pelos diversos setores da UFRPE encontram-se estocados no Almoxarifado em decorrência da necessidade de atender ao Decreto N° 6.087, de 20/04/2007, que regulamenta, no âmbito da Administração Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, no caso específico aquelas acondicionadas conforme verificou a auditoria e é objeto desse item da SA (computadores, impressoras, etc), para os quais há necessidade de análises para o seu desfazimento. A divisão de Patrimônio da UFRPE está buscando condições para o desfazimento correto desses materiais, com vistas a cumprir a legislação e a fim de dar baixa nos referidos equipamentos. O entrave encontrado para resolução mais rápida do problema tem sido a dinâmica das atividades relacionadas ao setor, diante da crescente demanda que a UFRPE vive nos últimos cinco anos, principalmente, como já mencionado na resposta ao Item 6, e que precisa priorizar melhor a utilização do seu pessoal, uma vez que há insuficiência de pessoal no quadro, especialmente nos setores administrativos, inclusive no almoxarifado e patrimônio, para dar conta de tamanho crescimento. As atividades fins (ensino, pesquisa e extensão) da UFRPE têm merecido maior atenção, mas a Pró-Reitoria de administração já alertou ao Magnífico Reitor dessa situação, que por mais que haja esforço para o cumprimento adequado do papel dos setores de Patrimônio e Almoxarifado, o quadro de pessoal é insuficiente, embora todo esforço vem sendo feito para cumprir o papel que compete ao patrimônio.

Está sendo implantado um novo sistema informatizado de patrimônio, que deverá colaborar para agilizar as demandas nesse setor e melhor o fluxo dos processos."

Por meio do Ofício n.º 03/2012-NTI , de 22/06/2012, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, o Diretor do NTI informou:

" Em resposta ao relatório de auditoria da Controladoria Geral da União (CGU) , referente ao ano de 2011, segue em anexo o planejamento de ações de TI para o ano de 2012, com o propósito de apresentar as primeiras iniciativas para atendimento às recomendações contidas no referido relatório no que diz às deficiências na gestão de TI."

Análise do Controle Interno:

A fase de grande expansão é mais um motivo para que a Universidade se preocupe com a elaboração e

implementação do plano estratégico de TI, tendo em vista o atendimento adequado aos usuários, otimização dos recursos disponíveis, redução dos desperdícios, descarte adequado dos equipamentos e a segurança da informação.

Com relação as respostas encaminhadas por meio do Ofício n.º 057/2012-PROAD/UFRPE, de 04/05/2012:

O Pró-Reitor não apresentou o estudo preliminar ou levantamento prévio, detalhado e preciso, inventariando o quantitativo, configuração e o estado de conservação dos bens existentes, identificando quais deverão ser substituídos, quais poderão sofrer "upgrade" e quais poderão ser remanejados em razão de poderem ser reaproveitados em outra localidade da Universidade, ou seja demonstrando a necessidade das aquisições. Não consta sequer do processo n.º 23082.024290/2010-08 as solicitações de equipamentos dos departamentos que justifiquem as aquisições.

A necessidade de novas aquisições, reposições, substituição, reaproveitamento e desfazimento devem fazer parte do planejamento da Universidade, não sendo adequada a aquisição sem planejamento/justificativa. Os bens de informática substituídos devem ser classificados nos termos do Decreto n.º 99.658/1990 e sua destinação indicada (desfazimento ou reaproveitamento). A Universidade não pode ser utilizada como depósito de bens sem utilização.

Quanto a ausência de informação do Diretor do NTI referente a existência de contratações, os gestores da Universidade, quando solicitados devem prestar todos os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do trabalho da CGU, e todas as aquisições, contratações devem ser informadas, independentemente ser ou não rotineiras. Cabe a Controladoria definir os processos/contratações que devem ser analisados.

Com relação a existência de contratos, segundo §4º do art.62 da Lei n.º 8.666/93, o "termo contrato" é dispensável e facultada sua substituição nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Nas contratações das quais resultem obrigações futuras, como entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas entende-se necessária a formalização do contrato. No caso em tela, a aquisição envolve garantia, ou seja, obrigações futuras.

Todo exposto denota desconformidade com o inciso I, do art.6 do Decreto-lei n.º 200/1967.

Do Planejamento de Ações de TI encaminhado por meio do Ofício n.º 03/2012-NTI, de 22/06/2012, consta que o Núcleo pretende instituir no segundo semestre de 2012 o Comitê de TI com a responsabilidade de elaborar o PETI e designar a equipe responsável pela elaboração do PDTI, tratar das políticas de segurança da informação. Logo, entende-se necessário que a UFRPE adote efetivamente as providências planejadas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhados às necessidades da Unidade e ao cumprimento de sua missão institucional, em conformidade com o art.6º do Decreto-lei n.º 200/1967, Portaria SLTI/MP n.º 02/2010 e Item 9.1.1 do Acórdão n.º 2094/2004 - TCU/Plenário.

Recomendação 2:

Designar formalmente uma área específica, com responsabilidades para lidar estrategicamente com segurança da informação e estruturar Política de Segurança da Informação na Universidade devidamente aprovada pelo corpo diretivo da UJ, e divulgada internamente para todos os servidores, considerando o disposto no art. 2º do Decreto n.º 3.505/2000 e NBR ISO/IEC 27002:2005 da ABNT.

Recomendação 3:

Elaborar estudo preliminar e levantamento prévio detalhado e preciso, inventariando o quantitativo, configuração e o estado de conservação dos bens existentes, identificando quais deverão ser substituídos, quais poderão sofrer "upgrade" e quais poderão ser remanejados em razão de poderem ser reaproveitados em outra localidade da Universidade objetivando definir a real necessidade das compras na área de informática, em conformidade com o art.6º do Decreto-lei n.º 200/1967 e com o Decreto n.º 99658/1990.

Recomendação 4:

Instruir os processos de aquisições de bens de informática com as requisições das áreas solicitantes contendo motivação expressa da necessidade, documento elaborado pela área de TI definindo as características dos bens a serem adquiridos e declarando que a Universidade não tem outros disponíveis e que as aquisições estão alinhadas com planejamento estratégico institucional, com o plano diretor de informática, e estudos preliminares realizados em observância ao inciso I, do art.6 do Decreto-lei n.º 200/1967, e caput do art. 2º do Decreto n.º 7174/2010, abstendo-se de utilizar o almoxarifado como depósito de bens permanentes em especial de bens de informática, que por sua fragilidade podem ser danificados, perder sua garantia e ainda ficar obsoletos.

Recomendação 5:

Providenciar a classificação dos bens de informática usados localizados no almoxarifado e sua destinação em conformidade com o Decreto n.º 99658/1990, abstendo-se de utilizar o local como depósito de bens usados, em especial bens de informática que por sua fragilidade podem ser danificados.

Recomendação 6:

Observar o disposto no §4º do art.62 da Lei n.º 8.666/93, no tocante a formalização do termo de contrato nos casos em que resultarem obrigações futuras do contratado junto à Administração Pública.

5.1.4. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

5.1.4.1. Constatação

Deficiência na análise dos valores a serem inscritos em restos a pagar não processados.

Do total das despesas empenhadas em 2011, no montante de aproximadamente R\$ 72.969.910,51(excluído despesas para as quais não tenha sido emitida a nota de empenho, como no caso das despesas executadas pelo documento Folha de Pagamento do SIAFI) o valor de R\$ 29.749.566,25

foi inscrito em restos a pagar não processados a liquidar, correspondendo a aproximadamente 41% deste total.

Excluindo do montante empenhado o valor de R\$ 7.823.356,69, correspondente a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimentos de fundos (vedado sua inscrição em restos a pagar segundo Manual SIAFI e não evidenciada inscrições pela UFRPE), o total empenhado é de R\$ 65.146.553,82, passando o percentual do valor da inscrição em restos a pagar não processados a liquidar a ser de aproximadamente 46% do total. A tabela a seguir apresenta os montantes mais relevantes inscritos por natureza de despesa, e serve para demonstrar que os gestores da Universidade possivelmente não estão planejando adequadamente suas aquisições, conforme relatado em ponto específico deste Relatório:

| Valores em reais | | | | | | |
|---|--|---|----------------------|------------|----------------------|----------------------|
| Natureza da Despesa | Descrição | Restos a Pagar Não-Processados a Liquidar (A) | T. E (B) | (A/B)% | vlr. Jan-nov | vlr. Dez |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.692.204,27 | 3.610.366,67 | 47% | 1.768.501,04 | 1.841.865,63 |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 440.443,05 | 1.323.692,46 | 33% | 1.323.692,46 | - |
| 339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 5.479.885,60 | 19.702.638,72 | 28% | 15.749.916,45 | 3.952.722,27 |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.888.601,94 | 10.566.179,95 | 65% | 5.173.144,94 | 5.393.035,01 |
| 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 14.597.843,94 | 29.744.574,00 | 49% | 23.825.872,89 | 5.918.701,11 |
| | Total | 29.098.978,80 | 64.947.451,80 | 45% | 47.841.127,78 | 17.106.324,02 |
| T.E - total empenhado em 2011. | | | | | | |
| vlr. Jan-nov - valor empenhado no período de janeiro até novembro de 2011 | | | | | | |
| vlr. Dez - valor empenhado em dez 2011 | | | | | | |

Também foi evidenciada a continuidade das inscrições referentes a despesas empenhadas nos exercícios de 2007 até 2010, dentre as quais se destaca as inscrições nas naturezas de despesas a seguir relacionadas:

- Material de consumo: R\$885.172,10;

- Passagens e despesas com locomoção: R\$211.282,73 ;
- Equipamentos e material permanente: R\$622.710,09;
- Obras e Instalações: R\$7.020.831,22.

Selecionada a amostra da CGU tomando por base despesas empenhadas antes de 2011, e solicitados os processos de inscrições em restos a pagar não processados a liquidar, os gestores imediatamente procederam ao cancelamento dos empenhos, sem apresentar os motivos que ensejaram a inscrição.

Foi apresentado o processo n.º 23082.000363/2012-20, em que consta o Memo n.º 269/2011-GCF, de 30/12/2011, da Gerente da Contabilidade dirigido ao Pró-Reitor de Administração listando apenas as notas de empenhos de 2010 para que o Gestor identificasse as que deveriam ser inscritas e discriminasse o enquadramento legal da inscrição. Todavia, o Pró-Reitor até o encerramento dos trabalhos de campo não havia se pronunciado no processo.

Causa:

O Pró-Reitor de Administração não instituiu um processo contínuo de análise dos valores inscritos em restos a pagar não processados a liquidar de forma a identificar a real necessidade das contratações, o planejamento adequado das novas aquisições e o acompanhamento efetivo dos valores inscritos para os quais não foram formalizados contratos, tendo sido estes substituídos por notas de empenhos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 34/2012, de 26/03/2012, o Pró-Reitor informou que foram cancelados os empenhos selecionados na amostra da CGU com o seguinte fundamento:

"cancelado para atendimento do relatório de auditoria n.º 201111969, 1.1.1.4, Constatação 4, recomendação1".

Por intermédio do Ofício n.º 52/2012, de 26/04/2012 (recebido pela CGU em 17/05/2012), o Pró-Reitor de Administração informou com relação ao alto percentual de inscrições em restos a pagar não processados de despesas empenhadas em 2011 e o volume de recursos empenhados apenas em dezembro:

"..., informamos que a demanda para aquisição de bens e serviços surge por meio do levantamento das necessidades das diversas unidades acadêmico-administrativas da UFRPE. Essas informações não se encontram sistematizadas de forma a serem encaminhadas no início do exercício para que o setor competente providencie a licitação nesse período.

Além disso, em 2011, foi implantado um novo sistema no comprasnet web, chamado SIDEC, que alterou a forma de alimentação dos dados no sistema. Isso gerou, diante da insuficiência de pessoal, problemas operacionais para a realização de licitações que contribuíram para dificultar a conclusão da maioria dos procedimentos em andamento antes de Nov/11.

Assim, além dos referidos problemas operacionais, houve um acúmulo de solicitações de aquisições de bens e serviços oriundos das diversas unidades no final do exercício que contribuíram para a inscrição em restos a pagar de um volume expressivo de empenhos."

Análise do Controle Interno:

Quanto ao Ofício n.º 34/2012, de 26/03/2012, a recomendação citada se refere ao cancelamento das inscrições dos empenhos de restos a pagar não processados dos contratos vencidos. Cabe ressaltar, que a mesma foi emitida tendo em vista a ausência de motivação para a permanência dos valores inscritos referentes a contratos vencidos, uma vez que o gestor se resumiu a informar que as inscrições estavam de acordo com o inciso III do art.35 do Decreto n.º 93.872/86.

Embora o supracitado dispositivo permita a inscrição de contratos vencidos o interesse da Administração deve ser demonstrado, motivado, uma vez que o Decreto não exige a Universidade de cumprir outros normativos, a exemplo da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 4.320/64. Não sendo assim, estaria descaracterizada a necessidade de aditivos de prazo para garantir a validade dos contratos, bem como de estudo preliminar, de planejamento das aquisições, visando demonstrar sua necessidade. Logo, os gestores devem demonstrar /documentar as circunstâncias especiais que ensejam inscrições desta natureza.

Com relação a justificativa para o alto percentual de inscrições em restos a pagar não processados de despesas empenhadas em 2011 e o volume de recursos empenhados apenas em dezembro, a resposta do gestor não elide a falha apontada e denota a inadequação de planejamento e controle da Universidade na gestão dos recursos orçamentários. A ausência de um sistema de compras não é motivo para a concentração de aquisições em dezembro, a exemplo de material de consumo e equipamentos permanentes. Os gestores da Universidade dispõe de outros meios como e-mail; telefones; fax; correios, dentre outros.

A deficiência no planejamento compromete ainda, a distribuição dos bens como verificado na visita "in loco" ao almoxarifado da Universidade que no momento precisa utilizar de salas de outros departamentos para armazenar os bens que estão sendo adquiridos, conforme relatado no ponto do controle.



Recomendações:

Recomendação 1:

Institua um processo contínuo de acompanhamento dos valores inscritos em restos a pagar, formalizando processos relativos às inscrições para fazer constar a documentação comprobatória correspondente ao inciso previsto no art. 35 do Decreto n.º 93.872/86, ou seja, indicando o embasamento legal e a motivação que justifique a inscrição e sua permanência por mais de um exercício.

Recomendação 2:

Planejar adequadamente as aquisições necessárias para o exercício, abstendo-se de comprometer o orçamento atual com despesas que poderiam ser realizadas no próximo exercício em observância ao art.6º do Decreto-lei n.º 200/67 , e ao princípio da anualidade do orçamento.

5.1.4.2. Constatação

Existência de obras inacabadas. Inscrições em restos a pagar não processados de valores de contratos vencidos referentes a obras inacabadas para as quais já havia um novo contrato ou nova licitação em curso.

Em análise a inscrição de restos a pagar, verificou-se empenhos referentes a obras da Universidade com contratos vencidos e baixa execução financeira:

| % | valor contratado | Valor executado | contrato n.º | Vigência |
|-----|------------------|-----------------|--------------|-------------------------|
| 66% | 919.062,79 | 606.129,83 | 3-2009 | 08/01/2009 A 07/01/2010 |
| 64% | 2.701.351,26 | 1.730.058,00 | 7-2009 | 12/03/2009 A 11/06/2010 |
| 62% | 3.730.770,23 | 2.321.435,99 | 5-2009 | 05/03/2009 A 04/12/2010 |
| 13% | 1.118.092,86* | 150.664,27 | 9-2009 | 10/12/2009 A 09/03/2011 |
| 35% | 550.519,99 | 193.550,41 | 15-2010 | 15/06/2010 A 14/12/2010 |
| 0% | 207.058,50 | 0,00 | 13-2009 | 01/06/2009 A 31/08/2010 |

% - percentual da obra que foi executado.

* - valor com reajuste

Foi solicitado ao Gestor da UFRPE informar o que foi realizado com relação a estas obras, que não foram concluídas, inclusive sobre a existência de novos contratos e sanções efetivamente aplicadas, caso necessárias.

Foi realizada ainda, análise de dois dos contratos supracitados, sendo encontradas as deficiências a seguir relatadas.

Considerando o disposto nas cláusulas dos contratos 09/2009 e 07/2009, não foi evidenciado:

a) notificação a contratada pelo descumprimento do cronograma físico-financeiro dos contratos conforme previstos nas cláusulas contratuais (art.86 e 87 da Lei n.º 8.666/93);

b) motivo pelo qual os fiscais dos respectivos contratos não informaram o atraso no cronograma quando da solicitação de aditivo (art.67 da Lei n.º 8.666/93);

c) motivo pelo qual os fiscais não adequaram o cronograma do termo aditivo a situação real até aquele momento e a prevista até o final:

c.1) Contrato 09/2009

O cronograma não retrata a realidade da obra tendo em vista que colocou os serviços extras objeto do aditivo como se tivessem sido realizadas no 1º mês de vigência do Contrato, o que conforme Boletim de Medição do 1º Termo Aditivo, ocorreu no período de 12/05/2010 a 19/05/2010 (NFS 775, de 19/05/2010).

Neste período (5º mês) a Contratada já deveria ter executado 37,20% do total da obra, e estar na 5ª medição, entretanto não passava dos 13% e estava na 3ª medição. Este percentual (13%) já deveria ter sido ultrapassado no 3º mês.

| Valor | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês ** |
|---|----------------------|----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Valor acumulado / % acumulado - previsão | 12.838,08 (1,23%) | 79.240,18 (7,59%) | 164.380,35 (15,75%) | 267.579,78 (25,64%) | 493.346,31 (37,20%) |
| Valor acumulado / % acumulado* - executado | 0,00 | 0,00 | 59861,60 (6%)* | 118097,18 (11%)* | 150.664,27 (14%)* |

Fonte: SIASG, cronograma contratual, pagamentos, aditivos

* considerando o valor do contrato sem reajuste conforme cronograma físico-financeiro.

** cronograma do termo aditivo.

c.2) Contrato 07/2009

O cronograma não estava sendo cumprido a partir do 3º mês, conforme se observa na tabela a seguir, entretanto não consta da Solicitação do Termo Aditivo esta informação, bem como tal situação não está retratada no cronograma do aditivo solicitado.

| Valor | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês |
|---|--------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Valor acumulado /% acumulado - previsão | 9208,38 (0,32%) | 27474,27 (1,02%) | 185325,64 (6,53%) | 452396,29 (15,95%) | 770038,43 (27,16%) |
| Valor acumulado /% acumulado* - executado | 14006,81 (1%) | 59513,64 (2%) | 175.469,01 (6%) | 347539,05 (13%) | 447957,34 (17%) |

| Valor | 6º mês | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês |
|---|------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Valor acumulado /% acumulado - previsão | 1218741,13 (42,99%) | 1559576,96 (55%) | 1900388,95 (67,03%) | 2132342,5 (72,21%) | 2345439,83 (82,73%) |
| Valor acumulado /% acumulado* - executado | 539909,68 (20%) | 655015,96 (24%) | 896610,84 (33%) | 1035631,59 (38%) | 1.160.892,95 (43%) |

Fonte: SIASG, cronograma contratual, pagamentos, aditivos.

d) o motivo pelo qual os gestores autorizaram os termos aditivos com cronogramas que não retratavam a situação real da obra;

e) não consta da documentação disponibilizada notificação a Empresa pela inexecução do Contrato 09/2009;

f) motivo pelo qual a Empresa só recebeu a 1ª Notificação de Advertência, referente ao Contrato 7/2009 em 20/05/2010, quando o Contrato já estava com seu prazo de vigência para se encerrar (vigência 12/03/2009 a 11/06/2010) e a mesma não havia comparecido para assinar o termo aditivo.

g) com relação ao Contrato 07/2009, não foi identificado no processo de pagamento (Boletim de Medição 13 – 16/03 a 15/04/2010) restrições por parte do fiscal com relação à execução da obra. Conforme 1ª Notificação de Advertência havia falhas na execução da Obra.

Causa:

Os gestores da Universidade (Reitor, Pró-Reitores de Administração e de Planejamento) não procederam ao acompanhamento adequado das obras; os contratos venceram e as mesmas não foram concluídas. Celebraram novos contratos para conclusão, conforme justificativa, mas só houve o cancelamento dos valores inscritos referentes aos contratos relacionados no ponto após solicitação de documentos que justificassem as inscrições em restos a pagar (SA 201203145 -04 e SA 201203145 -11).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício n.º 0141/2012, de 02/05/2012, o Pró-Reitor de Planejamento da UFRPE informou:

"Sobre o ponto que questionado a UFRPE, após a avaliação da PJ/UFRPE, tomou as providências jurídicas orientadas pela AGU/PJ-UFRPE e providenciou novos processos para conclusão das obras e serviços, conforme discriminação abaixo:

- Contrato 03/2009 foi licitado a conclusão do objeto e está contemplado no contrato vigente nr. 42/2010;

- Contrato 05/2009 foi licitado a conclusão do objeto e está contemplado em dois contratos vigente: Contrato nr. 26/2011 e Contrato nr. 32/2011;

- Contrato 07/2009 foi licitado a conclusão do objeto e está contemplado no contrato vigente nr. 30/2011;

- Contrato 09/2009 está em fase de licitação Processo nr. 007450/2011-27, referente a concorrência 08/2011;

- Contrato 013/2009 foi licitado a conclusão do objeto e está contemplado em novo processo de licitação, atualmente está sendo feito pesquisa de mercado para aquisição de plataformas;

- Contrato 15/2010 foi licitado a conclusão do objeto e está contemplado em três licitações: Concorrência nr. 09/2011, Tomada de Preço 011/2011 e Tomada de Preço 12/2011;

Diante disso, objetivando que essa Universidade visa atender ao Interesse Público consistente na melhoria da educação superior, o que será possível através da ampliação da oferta de vagas para alunos, procura realizar as obras necessárias e prioritárias com a verba disponível para o exercício financeiro correspondente.

A opção descrita foi tomada, principalmente, pelo risco de a Universidade não dispor mais de áreas

para desenvolvimento dos projetos pedagógicos propostos, mesmo comprometendo os recursos para concluir todas as obras paralisadas, concluindo assim uma etapa, e não permitindo que haja esqueletos incompletos nos Câmus da UFRPE."

Análise do Controle Interno:

Todo atraso na execução de contratos deve ser registrado/formalizado, no caso em tela mesmos os gestores tendo ciência, não consta da documentação apresentada à Equipe de Auditoria esta justificativa. Ademais, os cronogramas físico/financeiros apresentados nas solicitações de aditivos não retratam estes atrasos. (Seção IV e V da Lei n.º 8.666/93).

Com relação a resposta apresentada pelo Ofício n.º 0141/2012, de 02/05/2012, a deficiência no planejamento e acompanhamento da execução dos contratos irá gerar atrasos e custos adicionais.

Para que o alcance do objetivo que é atender o interesse público seja alcançado faz-se necessário não só ter o recurso financeiro, mas também seguir determinados procedimentos que demonstrem a necessidade do empreendimento e garantam a conclusão da obra, como explicitado no Manual de Obras do TCU, quais sejam: fase preliminar ; fase interna da licitação; fase externa da licitação; fase contratual e fase posterior a contratação. Logo, os gestores da Universidade precisam demonstrar o cumprimento destas etapas, atentando para as cláusulas contratuais e sendo diligentes no sentido de sanar falhas assim que aconteçam. O interesse público não é alcançado com a existência de obras paralisadas, inacabadas e/ou com defeitos de execução.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que a UFRPE faça um acompanhamento de todos os contratos vigentes, providenciando tempestivamente os aditivos de prazo quando justificáveis, tendo em vista que somente podem ser efetuados pagamentos de serviços após a comprovação de sua efetiva entrega ou prestação por parte da contratada, tendo por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e art. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.1.5. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

5.1.5.1. Constatação

Fragilidade nos controles relativo às informações contidas no SPIUnet sobre bens de uso especial sob a responsabilidade da Entidade. Não incorporação dos recursos utilizados nas obras ao patrimônio imobiliário da UFRPE.

De acordo com Inventário de Bens Imóveis da UFRPE de 2011, os registros de Obras em Andamento somam R\$ 65.679.829,84, conforme detalhado a seguir:

1.1) RIP de utilização 2531.00023.500-0 – Campus Dois Irmãos

| Zona | Descrição | R\$ |
|------|-----------|-----|
| | | |

1.2) RIP de utilização 2573.00011.500-9 – Campus Senador José Hermínio de Moraes - Tiúma

| Zona | Descrição | R\$ |
|--------|--------------------|-------------------|
| Zona I | Obras em andamento | 295.924,32 |

1.3) RIP de utilização 2419.00048500-1 – Unidade Acadêmica de Garanhuns

| Zona | Descrição | R\$ |
|--------|--------------------|----------------------|
| Zona I | Obras em andamento | 11.997.224,47 |

1.4) RIP de utilização 2419.00048500-1 – Unidade Acadêmica de Serra Talhada

| Zona | Descrição | R\$ |
|--------|--------------------|---------------------|
| Zona I | Obras em andamento | 7.209.602,49 |

Conforme os registros no inventário resta ser incorporado aos imóveis da Unidade o valor de R\$ 65.679.829,84.

| | |
|---|----------------------|
| Total em obras em andamento | |
| RIP de utilização 2531.00023.500-0 – Campus Dois Irmãos | 46.354.661,43 |
| RIP de utilização 2573.00011.500-9 – Campus Senador José Hermínio de Moraes – Tiúma | 295.924,32 |

| | |
|--|----------------------|
| RIP de utilização 2419.00048500-1 – Unidade Acadêmica de Garanhuns | 11.997.224,47 |
| RIP de utilização 2419.00048500-1 – Unidade Acadêmica de Serra Talhada | 7.209.602,49 |
| | 65.679.829,84 |

Conforme registro na conta contábil 142119200 - Obras em andamento no balancete SIAFI de 2011 é o seguinte:

| | | | |
|--|-------------------|------------------|---------------------|
| 1.4.2.1.1.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO | | | |
| Saldo Exerc. Anterior Saldo Atual R\$ | Movimento devedor | Movimento Credor | |
| 39283629,37 | 28098007,02 | 677606,66 | 66704029,73D |

Considerando o exposto, foi solicitado ao Gestor da Universidade apresentar informações/justificativas para:

a) Detalhamento dos valores que compõe cada uma das obras de andamento ou serviços de engenharia no seguinte modelo:

1.1) RIP de utilização 2531.00023.500-0 – Campus Dois Irmãos

| <i>Zona I</i> | <i>Empresa contratada</i> | <i>Objeto (contrato nº/nota de empenho)</i> | <i>Valor por contrato</i> | <i>Situação da obra *</i> |
|---------------|---------------------------|---|---------------------------|---------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

* *Concluídas com Termo de Recebimento Definitivo da Obra, Concluída sem o Termo de Recebimento da Obra, em execução ou paralisada.*

Caso a obra esteja “Concluídas com Termo de Recebimento Definitivo da Obra”, devem ser disponibilizadas as cópias dos respectivos termos.

b) Divergência do valor registrado na conta contábil 142119200 - Obras em andamento no valor de R\$ 66.704.029,73 e no Inventário de 2011, que é de R\$ 65.679.829,84.

c) Demora na incorporação dos valores de obra em andamento aos bens imóveis considerando inclusive que no início de 2011 já havia o saldo de R\$ 39.298.629,37 a ser incorporado (conta contábil 142119200 - Obras em andamento).

d) Os registros nas contas contábeis de bens imóveis devem ser realizados utilizando como conta corrente o Registro Imobiliário Patrimonial - RIP de Utilização dos imóveis. Ocorre que, como verificado no SIAFI, a UFRPE vem procedendo ao registro utilizando 999, conforme demonstrado a seguir:

| Conta Contábil | Conta Corrente | Valor R\$ |
|--|----------------|----------------------|
| 142110100 - Edifícios | 999 | 322.778,76 |
| 1421103000 - Terrenos | 999 | 0,03 |
| 142119100 – Obras em andamento | 999 | 66.704.029,73 |
| 142119200 - Instalações | 999 | 410.626,86 |
| 142119300 – Benfeitorias e propriedades de terceiros | 999 | 897,02 |
| 142119900 – Outros Bens Imóveis | 999 | 703.156,91 |
| Total | | 68.141.489,31 |

e) Verificou-se que a obra da Cantina da Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG encontra-se concluída, tendo sido objeto de licitação a exploração da cantina (Contrato nº 39/2010 - Concorrência 03/2010 - da UAG - vigência de 10/12/2010 a 09/12/2011), contudo a obra continua registrada como Obras em Andamento no Inventário de bens Imóveis da UFRPE em 2011 e na conta 142119100 – Obras em andamento (SIAFI) , valor de R\$ 225.044,37.

Causa:

Os Pró-Reitores de Administração e Planejamento da UFRPE não instituíram controles eficientes de registros, quanto às informações relativas ao andamento, conclusão e aceite definitivo das obras para que se procedesse a devida incorporação dos valores aos imóveis da UFRPE.

Com relação a cantina, verificou-se que, por meio dos despachos realizados no Processo nº 23082.015895/2009, o Pró-Reitor de Administração tinha ciência da conclusão da obra e da licitação para concessão do espaço da cantina na UAG.

A Diretoria da Divisão de Administração Patrimonial e Gerência de Contabilidade e Finanças não procederam a compatibilização das informações do SIAFI e do SPIUnet.

A Gerência de Contabilidade e Finanças registra com o código da conta corrente 999, não procedendo ao devido registro no SPIUnet.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não foram apresentadas informações quanto à situação das obras ou serviços de engenharia que estavam sendo realizadas na UFRPE (item 1.a).

Justificativas encaminhadas pelo Pró-Reitor de Administração, por meio do Ofício nº 055/2012-PROAD/UFRPE, de 27/07/012.

“Em resposta ao Item 1b constante da Solicitação de Auditoria/CGU nº 201203145/020, datada de 23/04/2012, temos as seguintes considerações a fazer:

Item 1,

1. *Divergência do valor registrado na conta contábil 142119200 – Obras em andamento no valor de R\$ 67.704.029,73 e no Inventário de 2011, que é de R\$ 65.679.829,84.*

| RIP 2531.00023.500-0 | CONTAS | | SPIUnet | SIAFI | |
|---------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------------------|
| | OBRAS EM ANDAMENTO | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | OBRAS EM ANDAMENTO | SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| ZONA I | 11.077.863,47 | 121.451,67 | - | 11.077.863,47 | 121.451,67 |
| ZONA II | 637.182,79 | - | - | 637.182,79 | - |
| ZONA III | 6.058.264,94 | - | - | 6.058.264,94 | - |

| | | | | | |
|---------------|---------------|-----------|-------------------|---------------|-------------------|
| ZONA IV | 28.348.887,76 | 56.131,20 | 916.606,19 | 29.265.493,95 | 56.131,20 |
| ZONA V | 54.879,60 | | - | 54.879,60 | - |
| TOTAL: | | | 916.606,19 | | 177.582,87 |

| <i>RIP</i> 2573.00009.500-0 | <i>CONTAS</i> | | <i>SPIUNet</i> | <i>SIAFI</i> | |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------------------|
| | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> | | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> |
| <i>CODAI</i> | | 50.019,97 | - | - | 50.019,97 |
| TOTAL: | | 50.019,97 | - | - | 50.019,97 |

| <i>RIP</i> 2573.00011.500-9 | <i>CONTAS</i> | | <i>SPIUNet</i> | <i>SIAFI</i> | |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------------|
| | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> | | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> |
| <i>TIÚMA</i> | 295.924,32 | - | 95.004,77 | 390.929,09 | - |
| TOTAL: | 295.924,32 | - | 95.004,77 | 390.929,09 | - |

| <i>RIP</i> <i>2419.00048500-1</i> | <i>CONTAS</i> | | <i>SPIUNet</i> | <i>SIAFI</i> | |
|--------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|
| | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> | | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> |
| <i>UAG 1</i> | <i>11.997.224,47</i> | <i>233.533,65</i> | - | <i>11.997.224,47</i> | <i>233.533,65</i> |
| <i>TOTAL:</i> | <i>11.997.224,47</i> | <i>233.533,65</i> | - | <i>11.997.224,47</i> | <i>233.533,65</i> |

| <i>RIP</i> <i>2419.00050.500-2</i> | <i>CONTAS</i> | | <i>SPIUNet</i> | <i>SIAFI</i> | |
|---------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------------------|
| | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> | | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> |
| <i>UAG 2</i> | - | <i>147.882,41</i> | - | - | <i>147.882,41</i> |
| <i>TOTAL:</i> | - | <i>147.882,41</i> | - | - | <i>147.882,41</i> |

| <i>RIP</i> <i>2419.00048500-1</i> | <i>CONTAS</i> | | <i>SPIUNet</i> | <i>SIAFI</i> | |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------------------|
| | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> | | <i>OBRAS EM ANDAMENTO</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> |

| | | | | | |
|---------------|---------------------|---|---|---------------------|---|
| UAST | 7.209.602,49 | - | - | 7.209.602,49 | - |
| TOTAL: | 7.209.602,40 | - | - | 7.209.602,49 | - |

| <i>CONCLUSÃO</i> | | | |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| <i>VALORES LANÇADOS NO SPIUNet (OBRAS CONCLUÍDAS) E QUE NÃO FORAM BAIXADOS NO SIAFI POR FALTA DO TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO DA OBRA</i> | <i>OBRAS EM ANDAMENTO INVENTÁRIO</i> | <i>OBRAS EM ANDAMENTO SIAFI</i> | <i>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</i> |
| <i>OBRA CAMPUS DOIS IRMÃOS ZONA IV 916.606,19</i> | | | |
| <i>OBRA AVIÁRIO TIÚMA 95.004,77</i> | 295.924,32 | 390.929,09 | 50.019,97 |
| - | 11.997.224,47 | 11.997.224,47 | 233.533,65 |
| - | 7.209.602,49 | 7.209.602,49 | 147.882,41 |
| | | | |

R – Conforme pode ser comprovado acima, detectamos três situações que acarretaram as divergências apontadas no item 1b da S.A. 201203145/020, a saber:

- Existem duas contas distintas no SIAFI que estão sendo alimentadas separadamente: OBRAS EM ANDAMENTO e SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme consta também do INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DA UFRPE;

- Foram lançadas no SIPIUnet duas obras concluídas, mas que não foram baixadas do SIAFI devido a falta de apresentação do termo de entrega definitiva da obra. Valor total das duas obras R\$ 1.011.610,96;

- Observou-se um lançamento contábil resultante de obra do Projeto de Extensão “Apoio a pequenos produtores de APL de hortaliças em Pesqueira” – Processo nº 1918/2011-70, no valor de R\$ 12.588,93, lançada na conta SIAFI “Obras em Andamento”. Não achamos pertinente incluí-la no Inventário de Bens Imóveis da UFRPE, pelo fato da mesma não pertencer a nenhum RIP de utilização desta Universidade.

Diante do exposto, realizaremos no decorrer deste exercício as correções necessárias para adequação dos registros patrimoniais (SPIUnet e SIAFI) desta IFES.”

Quanto à alínea “c”, as justificativas apresentadas foram:

“A UFRPE tem como rotina a incorporação dos bens imóveis quando da elaboração dos trabalhos da Comissão de Inventariança, momento em que são analisadas, e separadas por situação (obras em andamento, serviços de engenharia, edifícios etc.), as notas advindas da Gerência de Contabilidade e Finanças, relativas aos pagamentos dos contratos de obras e serviços durante o exercício. Somente nesse momento os valores das obras finalizadas são incorporadas aos bens imóveis da Instituição.”

Quanto à alínea “d”, O Pró-Reitor de Administração da UFRPE apresentou os seguintes esclarecimentos, por meio do Ofício nº 036/2012-PROAD/UFRPE, de 02/04/2012:

“A contas de Edifícios, Terrenos, Instalações, Benfeitorias em propriedades de terceiros e Outros Bens Imóveis, migraram todas para uma única conta: IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO, com exceção da soma pertencente ao imóvel da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina, pelo motivo já exposto no item 1a. Em relação à conta “Obras em Andamento”, esses valores só serão contabilizados no SPIUnet quando houver a finalização e entrega da obra.”

Quanto à alínea “e”, a Gerente de Contabilidade e Finanças (Substituta) informou, por meio do Ofício nº 3/2012 – GCF/UFRPE, de 07/05/2012, que “a Gerência de Contabilidade e Finanças da UFRPE mantém o valor como Obras em Andamento (conta 14211.91.00) uma vez que não houve, até a presente data, a formalização do Termo de Entrega da Obra, que constitui o documento técnico comprobatório para a efetiva transferência contábil de Obras em Andamento para as contas patrimoniais correspondentes às obras concluídas.”

Análise do Controle Interno:

Apesar da informação que no SIAFI, o valor registrado em obras em andamento é de R\$ 66.691.440,80, o saldo em dezembro de 2011 na 1.4.2.1.1.91.00 - OBRAS EM ANDAMENTO é de R\$ 66.704,029,73, com uma diferença entre o SPIUnet e o Inventário de R\$ 1.024.199,89.

Verifica-se que, apesar das justificativas apresentadas, os registros nas contas 142110100 – Edifícios, 1421103000 – Terrenos, 142119100 – Obras em andamento, 142119200 – Instalações, 142119300 – Benfeitorias e propriedades de terceiros e 142119900 – Outros Bens Imóveis permanecem iguais conforme verificação no Balancete da UFRPE em abril 2012.

As justificativas apresentadas comprovam que a Entidade não vem regularizando a entrega da obra por meio do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o que impede a regularização dos registros no SIAFI.

O art. 73 da Lei de Licitações - Lei 8666/93 prevê que executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

Não foram apresentadas informações para a solicitação do detalhamento dos valores que compõe cada uma das obras de andamento ou serviços de engenharia.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar o levantamento da situação de todas as obras registradas classificadas como em andamento no SPIUNET e no SIAFI.

Recomendação 2:

Providenciar regularização da situação das obras já concluídas com a elaboração do Termo Recebimento Definitivo da obra, nos termos do Art. 73 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

Recomendação 3:

Providenciar o acerto dos registros de forma que tanto o Inventário de Imóveis quanto o Balancete demonstrem a verdadeira situação do patrimônio imobiliário da Entidade.

Recomendação 4:

Verificar a situação dos registros com o código da conta corrente 999, providenciando o registro dos imóveis no SPIUnet e a inclusão dos Registro Imobiliário Patrimonial - RIP de Utilização dos imóveis no SIAFI.

5.1.5.2. Constatação

Fragilidade nos controle relativos à gestão dos bens imóveis sob a responsabilidade da UFRPE. Não adoção de providência para regularização da situação dos 62 imóveis funcionais da UFRPE. Não recolhimento da taxa de ocupação, água e luz dos imóveis.

Constatou-se que durante o exercício de 2011 não houve o recolhimento da taxa de ocupação e dos valores relativos ao consumo de água e luz de todos os imóveis funcionais da UFRPE.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203145/020, de 03/04/012, solicitou-se que fossem prestadas informações com relação aos 62 imóveis funcionais relacionados no Inventário de Imóveis da UFRPE de 2011 quanto a sua ocupação no exercício de 2011, nos seguintes moldes:

| Imóveis * | Nome do servidor que ocupa o imóvel ** | Valor mensal recolhido *** | Valor total anual recolhido | Água**** | Luz **** |
|------------|--|----------------------------|-----------------------------|----------|----------|
| ZR 01 - RF | | | | | |
| ZR 02 - RF | | | | | |

* De acordo com o código do imóvel no Inventário de Imóveis da UFRPE de 2011.

** Caso o imóvel não esteja ocupado por servidor da Universidade, informar a situação do mesmo e providências adotada para correção da situação.

*** Além do valor, informar o código da GRU.

**** Informar se existe medidor/contador ou como é realizado o ressarcimento à UFRPE dos valores.

Foi solicitado também que fosse justificado, no caso do não recolhimento da taxa de ocupação, do consumo de água e de luz em 2011 dos imóveis funcionais.

Já havia sido objeto de registro no Relatório de Auditoria de Gestão nº224887 do exercício de 2008 as impropriedades com relação a situação dos imóveis funcionais da UFRPE, com recomendação para regularização da situação dos imóveis funcionais com relação aos ocupantes e a cobrança das taxas de ocupação, de água e de luz.

Ressalta-se que não há referência a essas recomendações no Relatório de Gestão de 2011 (Quadro A.15.3 - Relatório de cumprimento das recomendações do OCIE A.15.4 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício).

Causa:

Não houve por parte do Pró-Reitor de Administração e Reitor da UFRPE a adoção de medidas suficientes para solucionar a situação dos imóveis funcionais apesar de já ter havido recomendação da CGUPE para tal no Relatório de Auditoria de Gestão nº224887 do exercício de 2008.

Manifestação da Unidade Examinada:

Justificativas encaminhadas pelo Pró-Reitor de Administração, por meio do Ofício nº 053/2012-PROAD/UFRPE, de 26/04/2012:

“ A UFRPE, após várias reuniões com ocupantes de imóveis funcionais e orientação da Procuradoria Jurídica, como já relatado em Solicitação de Auditoria anterior a esta, quando iniciou a solução de um problema que extrapola mais de 50 anos, que é o de ocupação da área e de imóveis funcionais no campus de Dois Irmãos, tomou medidas como a notificação aos ocupantes, aquisição e instalação de medidores de energia, entrega de termos de outorga, onde estão previstas as taxas de ocupação e de energia.

A GCF fez o levantamento desses pagamentos e segue em anexo a esta resposta. A partir dessa informação da GCF e da resposta do DSMI a este item 3, para o qual a PROAD solicitou (processo 23082.007695/2012-35 - cópia de memorando 102 PROAD-2012 em anexo) informações em resposta a SA Nº 201203145/20 (item 3) no que se refere a 1) Nome do ocupante do imóvel e vínculo com a UFRPE; 2) RG e CPF do ocupante responsável; 3) Endereço atualizado do imóvel; 4) Número do medidor de energia elétrica instalado; 5) Informação do ocupante se está recolhendo a taxa de

ocupação e de energia, quando for o caso; 6) Informar como é realizado o ressarcimento à UFRPE dos valores de energia elétrica (cálculo que é feito e enviado a CGF para emissão de GRU).

A resposta do DSMI, que esteve visitando os imóveis, na figura de servidores da vigilância do Quadro da Instituição, está também em anexo a esta resposta. Conforme relato do Diretor do DSMI, há restrições pelos ocupantes em prestar certas informações, tendo tomado a atitude de suspender a continuidade dos trabalhos por conta de riscos a integridade física e moral dos servidores da UFRPE. De qualquer modo, o levantamento feito será encaminhado ao Magnífico Reitor, bem com a resposta da GCF, que se somará ao processo 23082.007697/2012-24, que já foi encaminhado ao Magnífico Reitor, que, por sua vez, submeteu a análise da Procuradoria Jurídica para se pronunciar sobre as medidas a serem tomadas, inclusive judiciais para resolução de um problema complexo, que vem de longa data, que é também social e envolve riscos a integridade das pessoas, mas de maneira nenhuma a instituição vai poder deixar de encaminhar as soluções necessárias, em obediência à legislação vigente.”

Justificar caso não tenha havido o recolhimento da taxa de ocupação, do consumo de água e de luz em 2011 dos imóveis funcionais.

Como mencionado na resposta ao item 3, foi solicitado a CGF o levantamento sobre os pagamentos de taxa de ocupação e energia mensal e anual, inclusive como resposta ao item 3 dessa SA. A partir desse levantamento, solicitado a GCF pelo processo 23082.007696/2012-80 (cópia anexo do memorando 103 PROAD-2012) e do levantamento solicitado ao Departamento de Manutenção da Infraestrutura – DSMI pelo processo 23082.007695/2012-35 (cópia de memorando 102 PROAD-2012 em anexo e resposta do DSMI), que também servirá para resposta dessa mesma SA, e do relato e sugestões de tomada de providências, enviados ao magnífico Reitor e que consta no processo 23082.007697/2012-24 (cópia do Memorando 104 PROAD-2012), bem como da solicitação feita a PROPLAN, via processo 23082.007698/2012-79 (cópia do Memorando 105 PROAD-2012 em anexo), a Procuradoria Jurídica AGU/UFRPE vai se pronunciar e indicar ao Magnífico Reitor as medidas que devem ser tomadas pela Reitoria e como devem ser tomadas tais medidas para que seja ajustada a situação dos imóveis funcionais da UFRPE, inclusive sobre o recolhimento da taxa de ocupação. Para dar embasamento das tomadas de providências da UFRPE, pode ser consultado material levantado pela CGF em resposta ao Item 3 (em anexo).

Foi anexado o Processo nº 23082.007696/2012-80, aberto em 24/04/2012 pela Pró-Reitoria de Administração solicitando à Gerente de Contabilidade e Finanças informações sobre o recolhimento das taxas de ocupação e pagamento de energia no exercício de 2011.

Foi também anexado o MEMO 104-2012-PROAD, de 23/04/2012, encaminhado pelo Pró-Reitor de Administração ao Reitor da UFRPE sugerindo a adoção de providências a serem tomadas e o Processo nº 23082.007695/2012-35 solicitando informações sobre o uso de imóveis funcionais.

Análise do Controle Interno:

No Processo nº 23082.007696/2012-35, constam as seguintes informações:

- Relação nominal dos ocupantes de apenas 46 imóveis.
- Recolhimento da taxa de ocupação de 21 imóveis.
- Recolhimento do valor de energia elétrica de 15 imóveis.
- Relação de pagamentos realizados em 2011 com os seguintes registros:

| Imóvel * | Valor Anual Recolhido | Valor de energia |
|----------|-----------------------|------------------|
|----------|-----------------------|------------------|

| | | |
|----|----------|----------|
| 1 | 464,40 | |
| 2 | 226,56 | |
| 3 | | 253,19 |
| 5 | 300,24 | 1.670,84 |
| 6 | 271,84 | |
| 8 | 570,84 | 1.499,74 |
| 9 | 181,20 | |
| 10 | 1.250,52 | |
| 13 | 883,56 | 1.027,70 |
| 14 | | 1.242,99 |
| 16 | 627,72 | 1.170,54 |
| 17 | | 610,80 |
| 18 | 717,44 | |
| 20 | 971,28 | 1.684,84 |
| 23 | | 2.956,24 |
| 24 | 747,56 | |
| 25 | | 1.230,79 |
| 26 | 662,88 | 911,61 |
| 28 | | 232,87 |

| | | |
|-------|-----------|-----------|
| 31 | 122,70 | |
| 32 | 339,84 | |
| 33 | 515,00 | 1.061,21 |
| 35 | 203,88 | |
| 38 | 623,04 | |
| 39 | | 37,81 |
| 40 | 566,40 | 1.676,55 |
| 43 | 45,30 | |
| 45 | 453,12 | |
| Total | 10.745,32 | 17.267,72 |

* Numeração informada na tabela.

** Não foram incluídos os imóveis sem informação de recolhimento.

Todas as justificativas apresentadas demonstram que a adoção de providência só ocorreu, de acordo com as datas dos documentos, quando provocada pela indagação da auditoria, e que não houve nenhuma resolução efetiva da situação dos imóveis, de conhecimento do Reitor e do Pró-Reitor de Administração por recomendações anteriores do controle interno.

Quanto ao recolhimento da taxa de ocupação e gasto com energia elétrica, evidencia-se que não há o recolhimento por todos os ocupantes dos imóveis. Restou também esclarecer qual o procedimento quanto aos valores relativo ao consumo de água dos imóveis.

Recomendações:

Recomendação 1:

Proceder à identificação do vínculo funcional com a Entidade de cada ocupante dos imóveis de sua propriedade.

Recomendação 2:

Proceder à correta avaliação da taxa de ocupação dos imóveis.

Recomendação 3:

Proceder à cobrança de taxas de consumo de água e energia dos referidos imóveis.

Recomendação 4:

Adotar as providências cabíveis quanto à desocupação dos imóveis ocupados irregularmente, inclusive com o auxílio da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias.

5.1.5.3. Constatação

Fragilidade nos controle relativos à gestão dos bens imóveis sob a responsabilidade da UFRPE. Não regularização da situação da Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina quanto à cessão e ao registro no SPIUnet.

Foi solicitado que a Entidade informasse as providências adotadas para a regularização do registro no SPIUnet da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina – Campi avançado da UFRPE.

Por meio do Ofício n.º 036/2012-PROAD/UFRPE, de 02/04/2012, do Pró-Reitor de Administração da UFRPE foram apresentados os seguintes esclarecimentos:

“A princípio será necessária a regularização (renovação) do contrato de cessão de uso com a EMATER, já que o imóvel não é de nossa propriedade. Para tanto, precisamos definir o papel da Coordenadoria de Apoio às Unidades Acadêmicas e Campi Avançados (CAUACA), que já foi contactada nesse sentido, como também da Assessoria de Convênios da PJ e Chefia de Gabinete do Reitor, para que tenhamos uma posição concreta da situação.”

Verificou-se que a Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina está pendente de regularização no SPIUnet, aguardando renovação do contrato de cessão de uso, que se encontra com a vigência expirada desde 12/02/1987.

Causa:

Morosidade e intempestividade na adoção de providências para regularização da Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina quanto à cessão e à regularização do registro no SPIUnet por parte da Pró-Reitoria de Administração e do Reitor da UFRPE.

Toda a documentação apresentada para comprovação de adoção de providências (Ofício n.º 310/2006-GR, de 18/10/06, Ofício DAG n.º 06/2007, 23/01/07, Ofícios n.ºs 050/07-GR, 051/07-GR e 052/07-GR, de 05/03/07) foi encaminhada pelo Reitor. Não há documentação com data mais recente.

Manifestação da Unidade Examinada:

Justificativas encaminhadas pelo Pró-Reitor de Administração, por meio do Ofício n.º 055/2012-PROAD/UFRPE, de 27/07/012.

“Em anexo documentação comprovando solicitação de regularização do comodato celebrado entre a extinta EMATER-PE e a UFRPE, onde funciona a Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina (cópia Ofício n.º 310/2006-GR, datado de 18 de outubro de 2006).

Houve manifestação sobre a regularização do comodato, em que a PERPARTE, em atenção ao Ofício n.º 310/2006-GR, solicita comprovação de que não há dívidas da UFRPE com a Compesa, Celpe e Prefeitura (cópia ofício DAG n.º 06/2007, data de 23 de janeiro de 2007).

O Magnífico Reitor encaminhou os ofícios 050, 051 e 052, à Compesa, Prefeitura e CELPE, respectivamente, indagando se havia pendências da UFRPE sobre dívidas com esses órgãos/instituições.

Segue-se expedientes da COMPESA e ao final cópia de ordem de serviço em que um servidor da COMPESA fez a anotação dos medidores da UFRPE, no ano de 2000. Em 2005, através do Ofício n/ 02/2005, de 30/08/2005 (cópia anexa), a Compesa informa transferência de débito de um medidor para outro após vistoria “in loco”, pois havia troca de medidores da EBAPE e da UFRPE.

A UFRPE pagou devidamente os débitos com a Compesa pelos medidores anotados pelo funcionário dessa empresa (medidores 0006414-0 e 0606415-9). Depois são encaminhados pela Compesa cobranças a UFRPE, mas sem considerar o erro cometido pelo funcionário que executou a ordem de serviço no ano 2000, que provocou troca de medidores. Em 2010, em outro documento (CT 0005/10 CCM-GNR M. NORTE, de 29/03/2010, cópia anexa), a Compesa informa que vistoriou o local e verificou que a UFRPE possuía dois ramais de água, mas com as seguintes matrículas 606416.7 e 606415.9 e que o ramal com matrícula 606414.0 pertence ao IPA. Ou seja, a UFRPE vinha pagando conforme foi anotado pelo servidor da Compesa, como já informado. Portanto, a UFRPE entende que não tinha dívida com a Compesa, pois vinha pagando corretamente e o IPA é eu deixou de pagar a conta da compesa, causando esse transtorno. Por sua vez, o IPA não mais apresentou resposta à solicitação do Magnífico Reitor sobre a renovação do comodato da Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina.”

Análise do Controle Interno:

Os documentos apresentados demonstram os débitos com a Compesa contudo não se evidencia negociações realizadas entre a UFRPE e o IPA visando solucionar as pendências e regularização da cessão do imóvel.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se a regularização da cessão de uso da Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina junto ao IPA

Recomendação 2:

Recomenda-se a regularização do registro do imóvel no SPIUnet.

5.1.5.4. Constatação

Fragilidade nos controles relativos à gestão dos bens imóveis sob a responsabilidade da UFRPE. Não adoção de providência para regularização da situação da cessão gratuita de imóveis para funcionamento das associações/sindicatos. Ocupação indevida por terceiros de espaço físico em bens imóveis da UFRPE.

Verificou-se a cessão gratuita de três imóveis cedidos à duas associações, quais sejam APUFERPE, ADUFERPE, e ao SINTUFEPE, em desacordo com o inciso III do art. 1º do Decreto nº 99.509/1990, que estabelece:

“Art.1º Fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem assim às empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades